

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO:
VOLUMES:

0000000002 / 2026

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00000004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ: 02422952000129

S/N

Endereço: MARIA CARLOS SILVA

Bairro: P PIAUI

Cidade: TIMON

Fone: (00) 0000-0000

Assunto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

PROCESSO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Observações:

Data: 05/01/2026 Hora: 12:52:30

Nestes termos peço deferimento

Deise Lima

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026- SEMED

Aquisição de livros infantis da coleção "Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil" destinados aos alunos e professores da Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Timon, estruturados por módulos pedagógicos e livros paradidáticos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE:	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL / SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO DA SEMED
RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:	MARIA ALVES DE JESUS E SILVA / ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA
EMAIL :	semed@timon.ma.gov.br
OBJETO: Aquisição de livros infantis da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” destinados aos alunos e professores da Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Timon-MA, estruturados por módulos pedagógicos e livros paradidáticos.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Lei nº 14.133/2021	

1. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação tem como atribuição garantir o acesso a materiais pedagógicos adequados, atualizados e alinhados às diretrizes curriculares nacionais, de modo a assegurar as práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem e o desenvolvimento integral das crianças atendidas na Educação Infantil. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de aquisição de livros infantis estruturados e sistematizados, capazes de apoiar o processo de ensino e aprendizagem desde os primeiros anos de escolarização.

A aquisição dos livros infantis justifica-se pela necessidade de assegurar condições pedagógicas adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais na Educação Infantil, considerando a especificidade da faixa etária atendida e a importância de materiais didáticos que integrem teoria e prática.

Trata-se de demanda essencial para o interesse público, uma vez que impacta diretamente a qualidade da educação ofertada, o desenvolvimento integral das crianças e o fortalecimento das políticas educacionais do Município.

A contratação da coleção pedagógica “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” da editora FTD visa assegurar os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento da criança, apresentando proposta educacional consolidada, voltada especificamente para a Educação Infantil, contemplando materiais que favorecem o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e psicomotor das crianças. A coleção está alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), trazendo atividades coerentes com a proposta pedagógica de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI), e Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNEB), de modo a promover experiências de aprendizagem significativas por meio da ludicidade, da linguagem oral e escrita, das interações e das brincadeiras. Sendo considerado, ainda os aspectos da qualidade gráfica e da qualidade temática das obras, melhorando a visibilidade e potencializando a aprendizagem das experiências desenvolvidas pelas crianças.

A inexistência ou insuficiência de materiais didáticos adequados compromete a qualidade das práticas pedagógicas, limita o planejamento docente e impacta diretamente o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para cada faixa etária. Assim, a aquisição dos livros para a Educação Infantil torna-se essencial para assegurar condições adequadas de ensino, equidade no acesso ao material pedagógico e padronização das práticas educacionais na rede municipal.

Outro fator que justifica a contratação é a necessidade de adquirir um instrumento adicional de apoio ao trabalho pedagógico, que por se tratar de obras de edição e publicação exclusiva da Editora FTD, o que inviabiliza a competição para o objeto pretendido.

De acordo com o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo. No caso em questão, a coleção de livros que só podem ser comercializados no estado do Maranhão pela empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A coleção de livros infantis deverá conter a seguinte estrutura mínima:

a) Livro do Aluno

- ✓ **Maternal I e II:** composto por dois módulos e dois livros paradidáticos;
- ✓ **1º e 2º Períodos:** composto por quatro módulos e dois livros paradidáticos.

b) Livro do Professor

- ✓ Composto por quatro volumes, dois livros paradidáticos e acesso à plataforma digital, contendo orientações pedagógicas, propostas de atividades, sugestões metodológicas e recursos complementares para apoio ao planejamento e à execução das práticas docentes.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A presente demanda está em consonância com o Plano Municipal de Educação, com o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares e com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente no que se refere ao fortalecimento da Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento integral da criança.

Além disso, a aquisição contribui para o cumprimento das metas educacionais relacionadas à melhoria da qualidade do ensino, à valorização do trabalho docente e à promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas

4. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição dos livros infantis, espera-se:

- ✓ **Padronização de Materiais Didáticos:** Garantir a todos os alunos da Educação Infantil da rede municipal de ensino, independentemente de suas condições socioeconômicas ou da unidade de ensino que estejam matriculados, o acesso às mesmas oportunidades de

aprendizagem, por meio de material didático adequado e padronizado, contribuindo para a equidade educacional.

- ✓ **Apoio aos docentes:** Otimizar o apoio aos docentes, com recursos didáticos específicos, materiais estruturados e recursos digitais, para melhor planejamento e maior implementação de estratégias pedagógicas eficazes, focadas no desenvolvimento das habilidades e competências necessárias para o sucesso nas avaliações externas.
- ✓ **Observância das Diretrizes Normativas:** Para assegurar as práticas pedagógicas mediadoras das aprendizagens das crianças, através de interações e brincadeiras, despertando o interesse pela leitura e escrita, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades previstas na BNCC.
- ✓ **Melhor Desempenho dos alunos:** Contribuir para a melhoria dos indicadores de qualidade da educação infantil no âmbito da rede municipal.
- ✓ **Fomento à Educação:** Favorecer práticas pedagógicas mais significativas, lúdicas e contextualizadas, que articulam as experiências e os saberes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, possibilitando uma educação de qualidade.

5. DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Os quantitativos serão definidos com base no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino no último ano letivo, acrescido de um percentual de eventuais acréscimos de matrícula para o ano de 2026.

A descrição detalhada do objeto será definida na fase de **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, garantindo a melhor adequação às necessidades da aquisição de livros infantis, destinados aos alunos e professores da Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Timon-MA.

6. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

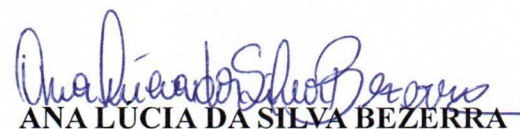
Conforme rubrica da Coordenação de Contabilidade que será devidamente registrada no momento apropriado no processo administrativo.

7. DO ENCAMINHAMENTO

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização da autoridade competente.

Timon - MA, 05 de janeiro de 2026.


MARIA ALVES DE JESUS E SILVA
Coordenadora da Educação Infantil
Portaria nº 0124/2025 – GP


ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA
Secretária Adjunta de Ensino - SEMED
Portaria nº 0124/2025 – GP

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MEMORANDO Nº 018/2026 – ADM/SEMED

DO: GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TIMON/SEMED

PARA: COORDENAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Timon (MA), 06 de janeiro de 2026

Trata-se de solicitação de **aquisição de livros infantis da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil”** destinados aos alunos e professores da Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Timon-MA, sob o Processo Administrativo nº 0002/2026.

Constam nos autos o **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** solicitando a presente contratação. Desta forma, encaminha os autos para que seja providenciada a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**. Destaca-se que não foram identificados, até o momento, outros DFDs pertinentes ao objeto da contratação.

Ressalta-se a importância de que todas as informações estejam devidamente contempladas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon, garantindo plena conformidade aos requisitos legais e administrativos.

Para tanto, faz-se necessária a cooperação da Coordenação da Educação Infantil/Secretaria Adjunta de Ensino desta SEMED, que fornecerá a especificação detalhada dos livros a serem adquiridos, parecer técnico da indicação da marca/editora e demais informações técnicas necessárias para a devida contratação.

Dessa forma, solicito a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, conforme determina o **inciso XX, artigo 6º da Lei nº 14.133/2021**, e em consonância aos requisitos estabelecidos no **parágrafo 1º do artigo 18º da Lei nº 14.133/2021**.

Após a elaboração do ETP, que apontará a melhor solução e a viabilidade da contratação, os autos do presente processo deverão ser devolvidos para análise, aprovação e autorização para processamento, se for o caso.

Atenciosamente,

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação
Portaria 006/2026-GP

ISADORA KAMILA DE ARAUJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação de Timon/MA
Portaria nº 006/2026-GP

MEMORANDO Nº 0005/2026 – SETOR DE COMPRAS – SEMED

DE: COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS - SEMED

PARA: SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO - SEMED

Timon (MA), 06 de Janeiro de 2026

ASSUNTO: Solicitação de colaboração para elaboração de ETP.

Prezada Sra. Secretária Adjunta de Ensino,

ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA

— Venho por meio deste, reencaminhar a V. S.^a os autos do processo administrativo nº 0002/2026, solicitando colaboração técnica para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar que definirá a solução mais adequada para a **Aquisição de livros infantis da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil”** destinados aos alunos e professores da Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Timon-MA, estruturados por módulos pedagógicos e livros paradidáticos.

Destaca-se que o detalhamento das especificações dos livros, bem como a justificativa técnica para a seleção da coleção a ser adquirida, com indicação de título, autor e editora são atribuições deste Setor de Ensino, razão pela qual se faz necessária a manifestação técnica dessa unidade.

Dessa forma, solicitamos o retorno das informações com a maior brevidade possível, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do processo de contratação.

Atenciosamente,



RÉGIA MARIA BEZERRA COUTO
Coordenadora do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

MEMORANDO Nº 002/2026

Timon (MA), 09 de janeiro de 2026

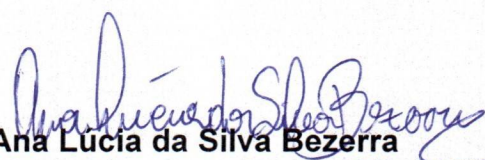
DA: SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO - SEMED

PARA: COORDENAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS - SEMED

Prezada Coordenadora,

Em resposta a Despacho nº 005/2026 – SETOR DE COMPRAS – SEMED, encaminho o PARECER TÉCNICO COMPARATIVO ENTRE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS, para justificar a seleção do livro escolhido (título e Editora), bem como informar na tabela em anexo, a quantidade de alunos matriculados no ano de 2025 e a quantidade de professores da Educação Infantil, para embasar o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Atenciosamente,


Ana Lúcia da Silva Bezerra
Secretária Adjunta de Ensino/SEMED
Portaria nº 0124/2025-GP

ANEXO I – QUANTIDADE DE ALUNOS MATRICULADOS

ANO – EDUCAÇÃO INFANTIL	QUANT ALUNOS EM 2025
Maternal I (2 anos)	814
Maternal II (3 anos)	1.957
1º Período (4 anos)	2.280
2º Período (5 anos)	2.438
TOTAL	7.489

Fonte: e-ducar (tela anexa)

ANEXO II – QUANTIDADE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ANO – EDUCAÇÃO INFANTIL	QUANT PROFESSORES EM 2025
Maternal I (2 anos)	83
Maternal II (3 anos)	197
1º Período (4 anos)	242
2º Período (5 anos)	235
TOTAL	757



Ana Lucia da Silva Bezerra
Secretária Adjunta de Ensino/SEMED
Portaria nº 0124/2025-GP

Voltar



PAINEL 02

ESTATÍSTICA DE MATRÍCULAS

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: TIMON

Selecione o Ano Letivo:

2025

Selecione a Zona:

TODAS

Selecione a Unidade:

TODAS

Selecione o Tipo da Turma:

TODAS

Visão Geral

Manhã

11.485

Tarde

9.661

Noite

2.426

Integral

8.024

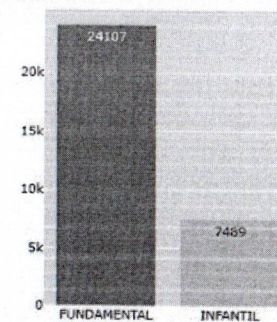
Total de Alunos

31.596

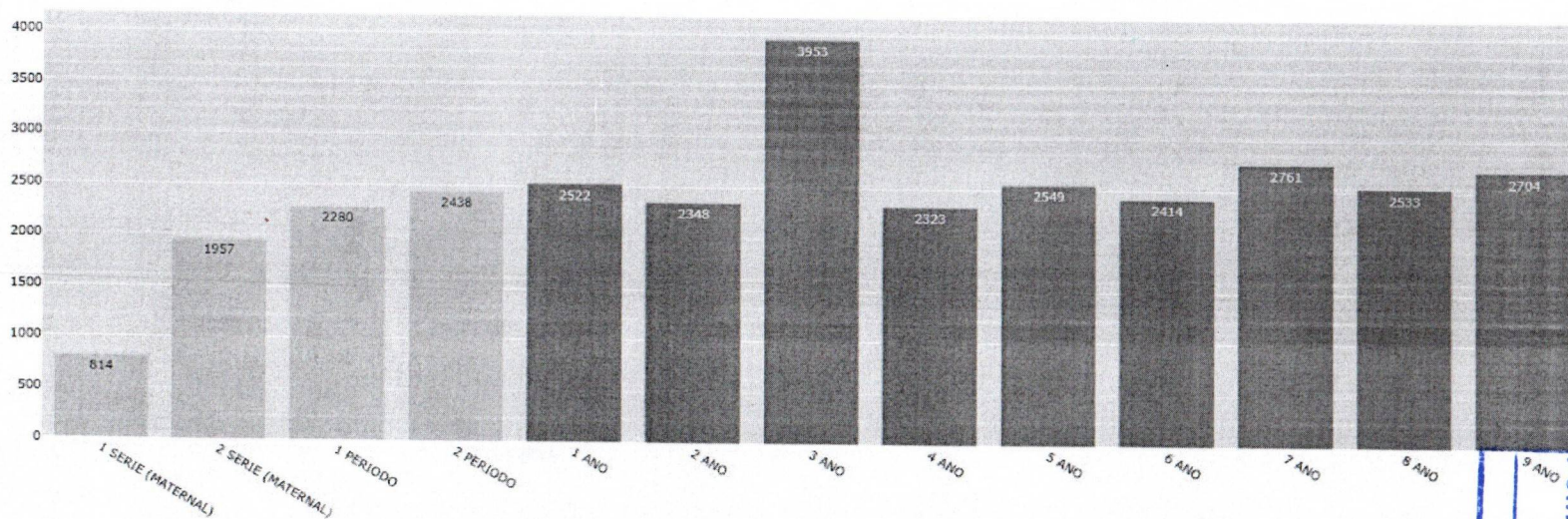
Matrículas com Turno Integral

2.314

Quantidade de Alunos por Nível



Quantidade de Alunos por Séries



PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO COMPARATIVO ENTRE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E OBJETO

A Secretaria Municipal de Educação possui a atribuição constitucional e legal de garantir educação de qualidade, assegurando às crianças da Educação Infantil condições adequadas para o desenvolvimento integral, conforme preconizam a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI. E esta Secretaria Adjunta de Ensino, por intermédio da Diretoria de Educação Infantil é responsável por escolher e avaliar os materiais didáticos a serem adotados na rede municipal de ensino.

Faz-se necessário adquirir livros infantis estruturados por módulos pedagógicos e obras paradidáticas, específicos para a faixa etária da Educação Infantil, capazes de subsidiar o trabalho pedagógico dos professores e promover experiências de aprendizagem significativas, lúdicas e contextualizadas.

Os livros didáticos especializados proporcionam uma estrutura curricular coerente e atualizada, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC). Estes materiais são desenvolvidos com base em rigorosos critérios pedagógicos e científicos, garantindo que os conteúdos estejam em conformidade com as competências e habilidades que os estudantes precisam desenvolver ao longo de sua trajetória escolar.

A presente análise comparativa ampliada tem por objetivo avaliar, sob a perspectiva pedagógica, técnica e metodológica, as principais coleções de livros didáticos destinadas à Educação Infantil (2 a 5 anos), amplamente utilizadas no mercado editorial brasileiro, de modo a subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à escolha do material mais adequado às necessidades pedagógicas da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as diretrizes pedagógicas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.

As coleções de livros infantis (2 a 5 anos) analisadas foram: **Coleção Trilhas** – Editora FTD; **Coleção Quero Saber Mais** – Editora FTD; **Coleção Tic-**

Tac – Editora do Brasil; **Coleção Brincando com** – Editora do Brasil; **Coleção Buriti Mirim** – Editora Moderna; **Coleção Presente Infantil** – Editora Moderna; **Coleção Porta Aberta – Educação Infantil** – Editora FTD; **Coleção Aprender Juntos – Educação Infantil** – SM Educação; e **Coleção Sementinha do Saber** – Editora Seja +.

2. PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS CONSIDERADOS / CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

A análise das coleções foi realizada à luz dos princípios pedagógicos da Educação Infantil estabelecidos pela BNCC, que compreende a criança como sujeito de direitos e protagonista do processo educativo; considera o brincar, a interação e as experiências como eixos estruturantes do processo educativo; o respeito aos tempos, ritmos e singularidades das crianças; e a promoção do desenvolvimento integral (emocional, cognitivo, social, corporal e linguístico), observando os seguintes **critérios técnicos**:

- I) **Faixa etária** - A Educação Infantil é organizada por etapas de desenvolvimento (2, 3, 4 e 5 anos), com necessidades cognitivas, motoras, emocionais e linguísticas distintas. A adequação do material à faixa etária é requisito essencial para garantir o desenvolvimento integral da criança, conforme a BNCC e a LDB (Lei nº 9.394/1996). Avaliar esse critério assegura que a coleção atenda de forma específica cada grupo etário da rede, adequando a linguagem às faixas etárias da Educação Infantil.
- II) **Alinhamento à BNCC** - A BNCC é norma de observância obrigatória para a Educação Básica. O critério verifica se a coleção identifica explicitamente os Objetivos de Aprendizagem e os Campos de Experiência, garantindo conformidade legal e pedagógica. Materiais com alinhamento explícito reduzem riscos de inconsistência curricular e facilitam o planejamento docente.
- III) **Organização pedagógica** - Avalia como o conteúdo é estruturado (sequências didáticas, projetos, atividades isoladas). Uma organização progressiva favorece a continuidade das aprendizagens, a recomposição pedagógica e a coerência metodológica ao longo do ano letivo, aspecto essencial quando se analisa padronização da rede;
- IV) **Qualidade gráfica** - Na Educação Infantil, o projeto gráfico não é acessório: ele impacta diretamente a interação da criança com o material, a compreensão das propostas e o engajamento nas atividades. Ilustrações adequadas, contraste visual, tipografia legível e organização

das páginas são elementos que favorecem a aprendizagem e respeitam o estágio de desenvolvimento infantil, estimulando o desenvolvimento integral da criança.

- V) Abordagem da alfabetização inicial** - Mesmo sem antecipar formalmente o Ensino Fundamental, a Educação Infantil trabalha práticas de letramento e linguagem escrita. Esse critério analisa como cada coleção introduz a escrita (ex.: letra de imprensa maiúscula, exploração da oralidade, relação texto–imagem), garantindo coerência com os princípios da alfabetização previstos na BNCC;
- VI) Material do professor** - é fundamental para assegurar qualidade da mediação pedagógica. Avalia-se se a coleção oferece orientações claras, objetivos de aprendizagem, sugestões de atividades, estratégias de avaliação e articulação com os Campos de Experiência, fortalecendo o trabalho docente e a uniformidade pedagógica da rede.
- VII) Recursos digitais e complementares** - As políticas educacionais contemporâneas exigem diversificação de estratégias pedagógicas. Plataformas digitais e recursos complementares ampliam possibilidades de planejamento, personalização das atividades e acompanhamento da aprendizagem, além de potencializar o uso do material didático adotado.
- VIII) Continuidade metodológica** - Este critério verifica se a coleção permite progressão lógica e coerente das aprendizagens ao longo dos anos, reduzindo rupturas pedagógicas. É essencial para justificar a manutenção de um mesmo material, sobretudo quando já houve formação docente e consolidação de práticas pedagógicas.
- IX) Adequação à padronização da rede** - A padronização pedagógica é instrumento de gestão educacional e de eficiência administrativa. Esse critério avalia o quanto a coleção contribui para a uniformização das práticas, planejamentos e avaliações na rede, sendo decisivo para caracterizar a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Os critérios adotados na análise comparativa foram definidos com base nas exigências legais, pedagógicas e administrativas aplicáveis à Educação Infantil, visando avaliar não apenas a existência de materiais similares no mercado, mas, sobretudo, a capacidade de cada coleção em atender às necessidades específicas da rede municipal de ensino, garantindo continuidade metodológica, padronização pedagógica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



3. ANÁLISE COMPARATIVA DAS COLEÇÕES

- A - Coleção Trilhas – Editora FTD;
B - Coleção Quero Saber Mais – Editora FTD;
C - Coleção Tic-Tac – Editora do Brasil;
D - Coleção Brincando Com – Editora do Brasil;
E - Coleção Buriti Mirim – Editora Moderna;
F - Coleção Presente Infantil – Editora Moderna;
G - Coleção Porta Aberta – Editora FTD;
H - Coleção Aprender Juntos – SM Educação;
I - Coleção Sementinha do Saber – Editora Seja +.

Coleções	Critérios de Análise				
	Faixa etária	Alinhamento à BNCC	Organização pedagógica	Qualidade gráfica	Abordagem da alfabetização
A	Completa (2 a 5)	Alto	Alto	Alto	Alto
B	Completa (2 a 5)	Alto	Adequado	Alto	Adequado
C	Completa (2 a 5)	Adequado	Adequado	Alto	Adequado
D	Completa (2 a 5)	Adequado	Parcial	Adequado	Básico
E	Completa (2 a 5)	Alto	Adequado	Alto	Adequado
F	Completa (2 a 5)	Alto	Adequado	Alto	Adequado
G	Completa (2 a 5)	Alto	Adequado	Alto	Adequado
H	Completa (2 a 5)	Alto	Adequado	Alto	Adequado
I	Completa (2 a 5)	Adequado	Básico	Adequado	Básico

Critérios de Análise				
Coleções	Material do professor	Recursos digitais	Continuidade metodológica	Adequação à padronização da rede
A	Alto	Alto	Alto	Alto
B	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
C	Adequado	Parcial	Parcial	Adequado
D	Adequado	Parcial	Parcial	Parcial
E	Alto	Adequado	Adequado	Adequado
F	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
G	Alto	Adequado	Adequado	Adequado
H	Alto	Alto	Adequado	Adequado
I	Básico	Parcial	Básico	Parcial

A avaliação foi realizada com base em critérios técnicos previamente definidos, considerando alinhamento à BNCC, sistematização curricular, suporte ao professor, progressão pedagógica e adequação à realidade da rede municipal. A classificação utilizou escala comparativa (Alto, Adequado, Parcial e Básico), permitindo análise objetiva entre as coleções.

Da análise comparativa ampliada, observa-se que todas as coleções avaliadas atendem aos pressupostos gerais da BNCC e às exigências mínimas para a Educação Infantil. Todavia, identificam-se diferenças relevantes quanto ao grau de integração metodológica, à padronização pedagógica, à progressão das aprendizagens e ao suporte oferecido aos docentes, elementos essenciais para a consolidação de uma política educacional contínua e eficiente.

Dentre as coleções analisadas, destacam-se aquelas que apresentam proposta pedagógica sistêmica, com sequências didáticas progressivas, material do professor robusto e recursos digitais integrados, notadamente as coleções: **Coleção Trilhas** (Editora FTD), **Coleção Buriti Mirim** (Editora Moderna),

Coleção Porta Aberta (Editora FTD) e **Coleção Aprender Juntos** (SM Educação), para as quais fizemos avaliação pedagógica individualizada.

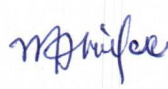
4. AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA INDIVIDUALIZADA DAS COLEÇÕES

4.1. Coleção Trilhas – Editora FTD

A Coleção Trilhas apresenta proposta pedagógica estruturada em sequências didáticas progressivas, cuidadosamente articuladas aos Campos de Experiência e aos Objetivos de Aprendizagem da BNCC. O material favorece a continuidade das aprendizagens ao longo das faixas etárias de 2 a 5 anos, respeitando os ritmos do desenvolvimento infantil e promovendo experiências significativas por meio da integração entre linguagem oral, escrita, movimento, artes e interação social. Destaca-se, ainda, a elevada qualidade gráfica, a opção pela letra de imprensa maiúscula na iniciação à escrita e a articulação consistente entre material do aluno, livro do professor e plataforma digital, o que fortalece o planejamento docente, a mediação pedagógica e o acompanhamento do processo de aprendizagem.

Vale ressaltar que esta coleção está fundamentada em uma abordagem contemporânea da Educação Infantil, centrada no protagonismo da criança, na escuta sensível e na valorização das experiências vivenciadas no cotidiano escolar. A coleção contempla de forma integrada os campos de experiência da BNCC, promovendo o desenvolvimento cognitivo, socioemocional, motor e linguístico de maneira articulada e contextualizada, isto é, promovendo situações de aprendizagem que estimulam a curiosidade, a interação, a imaginação, a oralidade, o movimento e a expressão artística. Suas atividades favorecem situações de interação, convivência e construção coletiva, contemplando o campo *O eu, o outro e o nós*, ao incentivar o respeito às diferenças, a cooperação e o fortalecimento dos vínculos sociais.

Destaca-se como diferencial a organização das atividades em percursos de aprendizagem flexíveis, que respeitam os tempos e ritmos das crianças, incentivando o brincar, a investigação, a interação e a construção coletiva do conhecimento. Tal concepção pedagógica favorece práticas educativas significativas, alinhadas às diretrizes atuais da Educação Infantil, que preconizam a criança como sujeito ativo do processo de aprendizagem. O brincar é compreendido como elemento central do processo educativo, favorecendo o desenvolvimento integral da criança e a construção de aprendizagens significativas

4.2. Coleção Buriti Mirim – Editora Moderna

A Coleção Buriti Mirim apresenta organização curricular consistente, com alinhamento claro aos Campos de Experiência da BNCC, contemplando atividades voltadas à convivência e formação da identidade, com abordagem adequada ao desenvolvimento infantil. Sua proposta é estruturada de forma sistemática, com sequências didáticas bem organizadas e abordagem progressiva das habilidades previstas para cada faixa etária, apresentando propostas motoras organizadas, embora com menor integração interdisciplinar.

O trabalho com alfabetização inicial ocorre de maneira contextualizada, respeitando as especificidades do desenvolvimento infantil, valorizando expressão artística e atividades plásticas com qualidade editorial elevada, bem como desenvolve oralidade e introdução ao letramento de forma progressiva e contextualizada.

Para o desenvolvimento do campo de experiência *Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações*, aborda noções matemáticas e exploração do meio com organização didática clara.

O material do professor é consistente e oferece suporte adequado ao planejamento. A qualidade gráfica é elevada, favorecendo o engajamento das crianças. Contudo, sua organização metodológica apresenta abordagem mais linear, com menor ênfase em projetos integradores quando comparada à Coleção Trilhas.

4.3. Coleção Porta Aberta – Editora FTD

A Coleção Porta Aberta apresenta proposta estruturada, com organização didática clara e alinhamento explícito à BNCC. O material contempla atividades diversificadas, com progressão adequada entre as faixas etárias. O trabalho com letramento é gradual e integrado às experiências propostas

No campo “O eu, o outro e o nós”, a coleção propõe atividades de interação e socialização adequadas às faixas etárias. O campo “Corpo, gestos e movimentos” trabalha coordenação motora e expressão corporal de forma gradual. O campo “Traços, sons, cores e formas” contempla atividades artísticas diversificadas, com estímulo à criatividade. No campo “Escuta, fala, pensamento e imaginação”, a coleção apresenta abordagem estruturada de oralidade e letramento inicial. No campo “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”, as atividades favorecem a observação do ambiente e noções iniciais de matemática.

Handwritten signature

Handwritten mark

O manual do professor é consistente, com orientações metodológicas claras e suporte ao planejamento.

Embora apresente boa continuidade metodológica, sua estrutura mantém organização mais tradicional, com menor ênfase em articulação ampliada por projetos interdisciplinares.

4.4. Coleção Aprender Juntos – SM Educação

A Coleção Aprender Juntos fundamenta-se em uma proposta pedagógica baseada em projetos, que valoriza o protagonismo infantil, a aprendizagem colaborativa e a integração entre diferentes áreas do conhecimento. Ela está organizada por eixos temáticos que dialogam diretamente com os Campos de Experiência da BNCC, assegurando progressão das aprendizagens e integração entre as áreas do conhecimento. Também apresenta recursos digitais robustos, que ampliam as possibilidades de planejamento, diversificação de estratégias pedagógicas e acompanhamento das aprendizagens. Embora apresente consistência pedagógica e forte apoio tecnológico, sua implementação demanda maior adaptação dos docentes e reorganização dos planejamentos, especialmente em redes que já possuem metodologia consolidada, o que pode impactar a continuidade pedagógica no curto prazo.

No campo “O eu, o outro e o nós”, a coleção enfatiza a socialização, o desenvolvimento socioemocional e a participação ativa da criança em diferentes contextos. O campo “Corpo, gestos e movimentos” é trabalhado por meio de atividades corporais, jogos e brincadeiras que estimulam o desenvolvimento motor e a consciência corporal. O campo “Traços, sons, cores e formas” é explorado de forma criativa, com propostas artísticas que valorizam a expressão e a sensibilidade estética. No campo “Escuta, fala, pensamento e imaginação”, a coleção investe em práticas de linguagem oral, escuta qualificada e ampliação do repertório cultural. Já o campo “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações” é abordado por meio de situações de exploração do ambiente, experiências matemáticas iniciais e observação de transformações naturais e sociais.

O material do professor é estruturado, com planejamento detalhado, sugestões de avaliação formativa e recursos digitais complementares, favorecendo a prática pedagógica intencional. Possui bons recursos digitais e proposta pedagógica atualizada. Contudo, a progressão anual apresenta menor sistematização sequencial quando comparada à organização estruturada da Coleção Trilhas.

mgui

X

4. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA ESCOLHA

Considerando a análise comparativa realizada, verifica-se que a **Coleção Trilhas – Editora FTD** apresenta maior aderência às diretrizes pedagógicas adotadas pela Rede Municipal de Ensino, por integrar de maneira equilibrada e significativa os cinco campos, especialmente no que se refere à valorização do protagonismo infantil, à flexibilidade metodológica e à aprendizagem baseada em experiências significativas; bem como considerando a adoção prévia, a formação docente já realizada, os planejamentos pedagógicos em curso e a consolidação metodológica na rede municipal de ensino.

Sua proposta pedagógica favorece aprendizagens significativas, respeita os tempos e ritmos das crianças e fortalece práticas educativas alinhadas às diretrizes curriculares nacionais e às concepções pedagógicas adotadas pela rede municipal de ensino de Timon-MA.

A singularidade da Coleção Trilhas reside em sua concepção pedagógica diferenciada, estruturada em percursos de aprendizagem que não se confundem com propostas meramente conteudistas ou excessivamente sistematizadas, configurando solução educacional específica e adequada às necessidades pedagógicas da rede, não passível de substituição por outras coleções em igualdade de condições.

Ademais, no que se refere à qualidade gráfica, verificou-se que o projeto editorial da coleção é cuidadosamente elaborado para estimular e enriquecer a interação da criança com o material didático, apresentando recursos gráficos adequados à faixa etária correspondente à etapa inicial de inserção no mundo da escrita. Destacam-se, nesse aspecto, a qualidade estética das ilustrações, a adequada articulação entre texto verbal e elementos visuais, o formato e legibilidade das letras, bem como a quantidade equilibrada de informações por página, fatores que contribuem para favorecer a compreensão, a atenção e o interesse dos estudantes.

A opção pelo uso da letra de imprensa maiúscula no processo de iniciação à leitura e à escrita constitui um ponto positivo da coleção, por facilitar a identificação gráfica das letras e o registro inicial da escrita pelas crianças. Tal escolha encontra respaldo teórico em Cagliari (1998, p. 90), ao afirmar que: *“Para quem está aprendendo, a letra de forma – especialmente a maiúscula – proporciona um material gráfico melhor para a leitura e até para as primeiras escritas”*. Ademais, a apresentação de figuras coloridas associadas a textos impressos em páginas de fundo branco assegura melhor contraste visual, favorecendo a legibilidade, além de oferecer espaço adequado para o registro



das atividades e a escrita do nome da criança, respeitando as especificidades do desenvolvimento infantil.

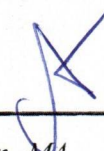
No tocante à qualidade temática, constatou-se que a proposta pedagógica do material está estruturada por meio de sequências didáticas organizadas e progressivas, o que contribui para a recomposição da aprendizagem e para o fortalecimento dos princípios da alfabetização e do letramento. Essa organização possibilita o desenvolvimento de múltiplos conhecimentos a partir de temas integradores, potencializando a aprendizagem e ampliando as experiências vivenciadas pelas crianças de forma contextualizada e significativa.

Ressalte-se, ainda, que, a partir do livro do professor, a coleção apresenta sugestões complementares de atividades voltadas à ampliação e aprofundamento dos temas trabalhados, bem como identifica explicitamente os Objetivos de Aprendizagem e os Campos de Experiências contemplados em cada proposta, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Além disso, o material incentiva o protagonismo infantil, ao mesmo tempo em que oferece ao docente o suporte de uma plataforma do Sistema, que disponibiliza inúmeras atividades e recursos pedagógicos, ampliando as possibilidades de planejamento, intervenção e acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a **Coleção Trilhas – Editora FTD** apresenta superioridade técnica e pedagógica em relação às demais coleções analisadas, sendo a que melhor atende às diretrizes curriculares nacionais, em consonância com os Campos de Experiência da BNCC, às orientações pedagógicas da Educação Infantil e às necessidades específicas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Sob o aspecto jurídico-administrativo, a manutenção da adoção do mesmo material didático encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, previstos em seus arts. 5º e 11. A continuidade da contratação mostra-se medida adequada e vantajosa, na medida em que evita retrabalho pedagógico, dispensa a necessidade de novas formações iniciais e reduz impactos operacionais e financeiros decorrentes de eventual substituição do material, assegurando a racionalidade na aplicação dos recursos públicos e a estabilidade do processo educacional já estruturado na rede municipal de ensino.



Ademais, a continuidade da adoção do referido material assegura a coerência pedagógica, a progressão das aprendizagens e a consolidação das práticas educativas já em desenvolvimento nas unidades escolares, evitando rupturas metodológicas que possam comprometer o processo de ensino e aprendizagem. Tal medida visa resguardar a continuidade do projeto pedagógico institucional, favorecendo o aproveitamento das formações já realizadas, dos planejamentos pedagógicos em curso e dos recursos pedagógicos já incorporados à rotina escolar, garantindo maior efetividade pedagógica e alinhamento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Assim, sua escolha encontra-se tecnicamente justificada, constituindo fundamento suficiente para a contratação por inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Timon (MA), 09 de janeiro de 2026

Atenciosamente,



Ana Lucia da Silva Bezerra
Secretária Adjunta de Ensino/SEMED
Portaria nº 0124/2025-GP



Maria Alves de Jesus e Silva
Coordenadora da Educação Infantil
Portaria nº 0124/2025-GP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Art. 18, I da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

I - Introdução

O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** tem por finalidade subsidiar a contratação destinada à aquisição de livros infantis para atender aos alunos e professores da Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Timon-MA, em atendimento ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) elaborado pela Diretoria da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O ETP atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 18, que estabelece a necessidade de planejamento prévio das contratações públicas.

II - Objeto

Aquisição de livros infantis da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” destinados aos alunos e professores da Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Timon-MA, estruturados por módulos pedagógicos e livros paradidáticos.

III - Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Educação possui a atribuição constitucional e legal de garantir educação de qualidade, assegurando às crianças da Educação Infantil condições adequadas para o desenvolvimento integral, conforme preconizam a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI.

A Diretoria e/ou Coordenação da Educação Infantil, dentre outras atribuições, é responsável por escolher e avaliar os materiais didáticos a serem adotados na rede municipal de ensino. Neste sentido, consolida no presente estudo, a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de solução didática, destinados aos alunos da Educação Infantil (de 2 a 5 anos), no ano letivo de 2026.

A aquisição de solução didática, para a rede municipal de ensino configura-se como uma necessidade premente e estrategicamente fundamentada, visando fortalecer a infraestrutura pedagógica e garantir a excelência no processo educacional.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de aquisição de livros infantis estruturados por módulos pedagógicos e obras paradidáticas, específicos para a faixa etária da Educação Infantil, capazes de subsidiar o trabalho pedagógico dos professores e promover experiências de aprendizagem significativas, lúdicas e contextualizadas.

A presente contratação é de fundamental importância para esta municipalidade, considerando a necessidade desta Secretaria de Educação em assegurar as práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem das crianças, de acordo com o que rege os Documentos Normativos.

Tecnicamente, os livros didáticos especializados proporcionam uma estrutura curricular coerente e atualizada, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC). Estes materiais são desenvolvidos com base em rigorosos critérios pedagógicos e científicos, garantindo que os conteúdos estejam em conformidade com as competências e habilidades que os estudantes precisam desenvolver ao longo de sua trajetória escolar.

E considerando que a equipe da Diretoria do Ensino Infantil já realizou, no exercício de 2025, avaliação pedagógica criteriosa das coleções didáticas (COLEÇÃO QUERO SABER MAIS – Editora FTD; COLEÇÃO TIC TAC – Editora do Brasil e COLEÇÃO TRILHAS SISTEMA DE ENSINO – Editora FTD), tendo adotado o material da Editora FTD – Coleção Trilhas como referência para o trabalho pedagógico da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, ratificado no Parecer Técnico acostado aos autos, faz-se necessária a contratação da mesma empresa para manutenção do material didático atualmente utilizado. A continuidade da adoção do referido material assegura a coerência pedagógica, a progressão das aprendizagens e a consolidação das práticas educativas já em desenvolvimento nas unidades escolares, evitando rupturas metodológicas que possam comprometer o processo de ensino e aprendizagem. Ademais, a manutenção do mesmo material didático favorece o aproveitamento das formações já realizadas, dos planejamentos pedagógicos em curso e dos recursos pedagógicos já incorporados à rotina escolar, garantindo maior efetividade pedagógica e alinhamento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete a efetividade das práticas pedagógicas, limita o planejamento docente e impacta diretamente o desenvolvimento das competências cognitivas, sociais, emocionais e psicomotoras das crianças, configurando problema relevante sob a perspectiva do interesse público.

Outro fator que justifica a contratação é a necessidade de adquirir um instrumento adicional de apoio ao trabalho pedagógico, que por se tratar de obras de edição e publicação exclusiva da Editora FTD e comercialização exclusiva pela empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, o que inviabiliza a competição para o objeto pretendido.

IV – Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa; e garante o atendimento em educação infantil às crianças de até 5 anos de idade, como previsto em seu artigo 208, inciso IV:

*Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ...
IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;
(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)*

E o artigo 211 da CF/1988, define a responsabilidade dos municípios na oferta da Educação Infantil:

*Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino
(...)
§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)(grifo nosso)*

No âmbito infraconstitucional, a contratação fundamenta-se na Lei nº 9.394/96, mais conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece a Educação Infantil como um dever do Estado (art. 4, inciso II), e a define como a primeira etapa da educação básica, com foco no desenvolvimento integral da criança (art. 29), e que para tanto reforça a importância de práticas pedagógicas adequadas à cada faixa etária atendida.

A demanda também se encontra respaldada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 5/2009, as quais determinam que as práticas pedagógicas sejam organizadas por meio de interações e brincadeiras, assegurando experiências que promovam o desenvolvimento integral das crianças, bem como pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aprovada pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, que define os direitos de aprendizagem e os campos de experiência da Educação Infantil, cuja efetivação requer o uso de materiais pedagógicos estruturados, lúdicos e adequados às especificidades dessa etapa educacional.

Igualmente, a contratação encontra respaldo nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que impõem aos sistemas de ensino o dever de assegurar condições materiais e pedagógicas adequadas ao processo de ensino e aprendizagem, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), em especial nos arts. 53 e 54, que garantem à criança o direito à educação e impõem ao poder público a obrigação de assegurar o atendimento em Educação Infantil.

Considerando que a educação infantil é primordial para o desenvolvimento de nossa sociedade, a rede municipal de ensino de Timon busca trazer uma proposta que escuta e respeita os tempos de cada criança, oferecendo a elas a oportunidade de brincar, interagir, viver e investigar o mundo, desenvolvendo práticas educacionais que articulam as experiências e os saberes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural.

A ausência de materiais didáticos padronizados e adequados à Educação Infantil gera desigualdades no processo de ensino-aprendizagem entre as unidades escolares da rede municipal, prejudicando a equidade educacional e a qualidade do ensino ofertado.

Além disso, a falta de livros alinhados à BNCC e às DCNEI dificulta a implementação de práticas pedagógicas mediadoras das aprendizagens, baseadas em interações e brincadeiras, essenciais para o desenvolvimento integral da criança, conforme orientações normativas nacionais.

Assim, a contratação além de configurar meio essencial para o cumprimento dos deveres constitucionais à educação, visa solucionar a carência de materiais pedagógicos estruturados, promovendo a melhoria da qualidade da educação infantil e o fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município de Timon-MA.

V - Previsão da contratação no plano de contratações anual

Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda de previsão própria e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	(x)
Contratação com fim específico de programa, projeto ou atividade de escopo próprio que representa investimento ou aplicação de recursos para melhoria de público alvo através das funções precípuas do ente ou órgão, com previsão orçamentária específica e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão.	()

Contratação de despesa não rotineira de caráter específico prevista em plano de contratação anual por meio de orçamento próprio e planejamento financeiro e funcional específico	()
Outro:	()

VI – Requisitos da contratação

VI.1 – Requisitos técnicos do objeto

Os livros infantis a serem adquiridos deverão apresentar proposta pedagógica consistente, especificamente desenvolvida para a Educação Infantil, observando as características cognitivas, sociais, emocionais e psicomotoras das crianças atendidas pela rede pública municipal de ensino de Timon-MA. As obras deverão estar integralmente alinhadas à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, contemplando os direitos de aprendizagem e os campos de experiência previstos para a etapa da Educação Infantil, bem como atender às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI e às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica – DCNEB, assegurando práticas pedagógicas mediadas por interações e brincadeiras.

O material didático deverá ser estruturado por módulos pedagógicos, organizados de forma progressiva e sistematizada, contemplando livros do aluno e livros do professor, além de obras paradidáticas compatíveis com cada faixa etária, incluindo Maternal I e II e 1º e 2º Períodos. Os livros do professor deverão conter orientações pedagógicas claras, sugestões metodológicas, propostas de atividades, objetivos de aprendizagem, formas de avaliação do desenvolvimento infantil e recursos de apoio ao planejamento docente, de modo a garantir a adequada implementação da proposta pedagógica nas unidades escolares.

Os livros infantis deverão apresentar elevada qualidade gráfica e editorial, compatível com o público infantil, observando critérios de durabilidade, segurança e legibilidade, tais como papel resistente, impressão adequada, encadernação segura, uso de ilustrações atrativas e linguagem apropriada à faixa etária. As obras deverão respeitar princípios de acessibilidade, inclusão, diversidade cultural, social e étnica, vedada qualquer forma de conteúdo discriminatório, preconceituoso ou inadequado ao desenvolvimento infantil.

Adicionalmente, a contratação deverá prever, quando aplicável, o acesso a recursos complementares, tais como plataformas digitais, materiais de apoio ou conteúdos pedagógicos adicionais, desde que compatíveis com a proposta educacional adotada, visando ampliar as possibilidades de aprendizagem e fortalecer o suporte ao trabalho docente. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, originais, atualizados e entregues em conformidade com as especificações técnicas definidas, garantindo a plena execução do objeto e o atendimento ao interesse público educacional.

Assim, a coleção de livros infantis do Projeto Trilhas Sistema de Ensino deverá conter a seguinte estrutura mínima:

a) Livro do Aluno

- ✓ **Maternal I e II (2 e 3 anos):** composto por dois módulos, dois livros paradidáticos, um diário escolar e um livro da família;
- ✓ **1º e 2º Períodos (4 e 5 anos):** composto por quatro módulos, dois livros paradidáticos, um diário escolar e um livro da família.

b) Livro do Professor

- ✓ Composto por dois volumes (2 e 3 anos) e quatro volumes (4 e 5 anos), dois livros paradidáticos, livro da família, livro hora de cantar e recitar e acesso à plataforma digital, contendo orientações pedagógicas, propostas de atividades, sugestões metodológicas e recursos complementares para apoio ao planejamento e à execução das práticas docentes.

VI.2 – Requisitos de qualificação técnica da contratada

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de livros didáticos, paradidáticos ou materiais pedagógicos destinados à Educação Infantil ou à Educação Básica, em quantitativos e complexidade compatíveis com o objeto pretendido.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da entidade emitente, a descrição clara do objeto fornecido, o período de execução, os quantitativos aproximados, bem como a manifestação expressa de que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória, sendo admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, conforme faculta a legislação vigente.

Poderá ser exigida, quando tecnicamente justificável, a comprovação de que a licitante dispõe de estrutura operacional, logística e administrativa compatível com o objeto, capaz de assegurar o fornecimento, a entrega e, se aplicável, o suporte técnico dos materiais contratados dentro dos prazos estabelecidos, em consonância com o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências excessivas ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

Não será admitida a exigência de registro ou inscrição em conselho profissional, bem como de qualificação técnico-profissional individual, por se tratar de fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, devendo as exigências de qualificação técnica limitar-se estritamente ao necessário para assegurar a adequada execução do objeto, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

VI.3 – Requisitos de recebimento do objeto

A entrega do objeto será em sua totalidade.

Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.

O objeto deverá ser fornecido, integralmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis na Secretaria de Educação, situada à Rua Maria Carlos da Silva, s/n - Bairro Parque Piauí, Timon - MA, no período das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VI.4 – Requisitos de execução do contrato

A execução do contrato deverá observar rigorosamente as especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento integral dos livros infantis, novos, originais, atualizados e em perfeito estado de conservação, sem avarias, defeitos de impressão ou encadernação, devidamente embalados, acondicionados e identificados, de modo a garantir sua integridade física e qualidade pedagógica até a entrega definitiva. Respeitando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, títulos, etapas de ensino e demais características pedagógicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação. Os materiais deverão ser originais, novos, atualizados e compatíveis com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, conforme avaliação pedagógica previamente realizada pela equipe técnica da Educação Infantil.

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no contrato, em local indicado pela contratante, arcando a contratada com todos os custos relacionados à logística, transporte, carga, descarga e seguro, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais atrasos, entregas parciais ou em desconformidade com as especificações técnicas deverão ser imediatamente comunicados e sanados pela contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

Durante a execução contratual, a contratada deverá prestar suporte técnico-pedagógico, quando previsto, disponibilizando orientações sobre a correta utilização do material didático, bem como esclarecimentos à equipe pedagógica da rede municipal de ensino, sempre que solicitado pela contratante. Tal suporte visa garantir a adequada implementação da Coleção Trilhas no contexto pedagógico das unidades de Educação Infantil.

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhes o acompanhamento, a verificação da conformidade do objeto entregue e a certificação do cumprimento das obrigações contratuais. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações necessárias à boa e regular execução do contrato.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como cumprir as normas legais, técnicas, ambientais e educacionais aplicáveis ao objeto. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato.

Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

VII – Estimativas da quantidade e valor para contratação

A estimativa das quantidades a serem adquiridas está discriminada no **Anexo A – Estimativa de quantidades**.

Para o dimensionamento das quantidades a serem contratadas, utilizou-se como base o número de alunos matriculados na Educação Infantil da rede municipal de ensino no ano anterior acrescido de margem para eventuais acréscimos de matrícula para o ano de 2026, garantindo atendimento integral da demanda.

VIII – Análise das alternativas técnicas ao objeto (levantamento de mercado/modelagem da contratação)

Para atendimento da necessidade de fornecimento de material didático destinado à Educação Infantil da rede pública municipal de ensino, foram analisadas alternativas técnicas e de modelagem de contratação disponíveis no mercado editorial educacional, considerando critérios pedagógicos, metodológicos, legais e operacionais, bem como a aderência às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e à realidade da rede municipal.

- **Alternativa 1 – Aquisição de coleções didáticas de outros fornecedores por meio de procedimento competitivo**

O mercado editorial nacional dispõe de diferentes coleções de livros infantis destinadas à Educação Infantil, ofertadas por distintas editoras. Todavia, tais materiais apresentam propostas pedagógicas próprias, metodologias específicas, estruturas editoriais distintas e sequências didáticas não compatíveis entre si. A substituição da coleção atualmente adotada implicaria descontinuidade pedagógica, necessidade de nova formação docente, readaptação dos planejamentos pedagógicos e possível prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem, além de demandar nova avaliação técnica aprofundada. Dessa forma, embora tecnicamente possível, essa alternativa mostra-se pedagogicamente desvantajosa e operacionalmente onerosa para a Administração.

- **Alternativa 2 – Aquisição de livros avulsos ou materiais genéricos, sem vinculação a uma coleção estruturada**

Outra alternativa analisada consistiu na aquisição de livros infantis avulsos ou materiais didáticos genéricos, sem organização em uma coleção pedagógica integrada. Contudo, essa opção não assegura a progressão das aprendizagens, a intencionalidade pedagógica nem a articulação entre os campos de experiência previstos na BNCC, além de dificultar o planejamento docente e a avaliação do desenvolvimento infantil. Tal alternativa não atende plenamente às necessidades pedagógicas da rede, comprometendo a qualidade e a coerência do material didático ofertado.

- **Alternativa 3 – Desenvolvimento ou produção própria de material didático pela Administração**

A possibilidade de elaboração de material didático próprio pela Secretaria Municipal de Educação também foi considerada. Entretanto, essa alternativa demandaria elevado investimento financeiro, equipe técnica especializada em pedagogia, design editorial, ilustração, revisão e validação pedagógica, além de tempo incompatível com o calendário letivo. Ademais, não garantiria, a curto prazo, o mesmo nível de qualidade técnica e pedagógica oferecido por coleções consolidadas no mercado editorial educacional.

• **Alternativa 4 – Manutenção da adoção da Coleção Trilhas, mediante contratação direta do fornecedor detentor dos direitos editoriais**

A manutenção da Coleção Trilhas apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que se trata de material já avaliado e aprovado pela equipe pedagógica da Educação Infantil, alinhado à BNCC, estruturado por campos de experiência e adequado à realidade da rede municipal. Além disso, a continuidade do uso da coleção assegura estabilidade pedagógica, otimização do trabalho docente, aproveitamento das formações já realizadas e preservação da identidade metodológica adotada nas unidades escolares.

Da justificativa de modalidade da contratação

Após a análise da necessidade administrativa e pedagógica, bem como da avaliação das alternativas técnicas disponíveis no mercado editorial educacional, conclui-se que a solução mais adequada para atender ao interesse público consiste na **aquisição de material didático estruturado, na forma de coleção pedagógica integrada**, especificamente a **Coleção Trilhas**, destinada à Educação Infantil da rede pública municipal de ensino.

A escolha dessa solução fundamenta-se na constatação de que a Coleção Trilhas apresenta organização pedagógica sistematizada, com intencionalidade educativa clara, progressão das aprendizagens e alinhamento aos campos de experiência e aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Tal estrutura possibilita maior coerência entre planejamento, prática pedagógica e avaliação do desenvolvimento infantil, favorecendo a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Além disso, a adoção de uma coleção pedagógica integrada assegura padronização metodológica, continuidade do trabalho docente e racionalização dos processos pedagógicos e administrativos, evitando fragmentação de conteúdos, retrabalho da equipe pedagógica e necessidade de readaptações frequentes no planejamento escolar. A manutenção do material já adotado contribui, ainda, para o aproveitamento das formações realizadas e dos recursos pedagógicos já incorporados à rotina das unidades de Educação Infantil.

Do ponto de vista administrativo e legal, a contratação direta do fornecedor responsável pela Coleção Trilhas mostra-se a solução mais eficiente, considerando que se trata de material didático com características exclusivas, protegidas por direitos autorais e editoriais, cuja comercialização ocorre de forma exclusiva. Tal condição inviabiliza a competição entre fornecedores, enquadrando a contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a escolha do tipo de solução a contratar atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, assegurando a oferta de material didático de qualidade, pedagogicamente consistente e adequado às necessidades da Educação Infantil da rede municipal de ensino.

IX – Justificativa do preço a ser contratado

O art. 23 da Lei 14.133/2021, estabelece que o valor estimado de licitações para bens e serviços deve ser definido com base em pesquisa de preços, utilizando parâmetros como painéis de preços, contratações similares anteriores, dados de mídia especializada e sítios eletrônicos, de forma combinada ou não.

Entretanto, devido à natureza da contratação não se pode comparar o preço dos livros didáticos da Coleção Trilhas com outros livros.

Assim, o valor total para a contratação pretendida da aquisição está pormenorizado no **Mapa de Preços - Anexo B**, no valor total de R\$ 4.620.870,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil e oitocentos e setenta reais).

Em observância aos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

É importante informar que os valores propostos são similares aos executados em outros contratos firmados entre a empresa fornecedora e órgãos da Administração Pública. Se mostrando assim vantajoso para a administração.

X – Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **aquisição de livros infantis da Coleção Trilhas**, destinados aos alunos da Educação Infantil da rede pública municipal de ensino, por meio de contratação direta, em razão da inviabilidade de competição. A coleção contempla material didático estruturado, organizado de forma integrada e progressiva, alinhado aos campos de experiência e aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

O fornecimento do material didático compreende a entrega dos livros em conformidade com as especificações pedagógicas e técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a qualidade editorial, a adequação etária e a coerência metodológica necessária ao desenvolvimento das práticas pedagógicas na Educação Infantil.

A solução abrange, ainda, a manutenção da metodologia já adotada pela rede municipal, promovendo continuidade pedagógica, padronização dos processos de ensino e otimização do trabalho docente, com impacto positivo no planejamento, na execução das atividades educativas e no acompanhamento do desenvolvimento infantil.

Sob o aspecto administrativo e legal, a contratação direta do fornecedor responsável pela Coleção Trilhas atende aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público, estando devidamente fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão das características exclusivas do material e da inviabilidade de competição.

XI – Justificativa para parcelamento da contratação

A contratação NÃO admite parcelamento do objeto, tendo em vista que se refere à aquisição de material didático estruturado, organizado em coleção pedagógica integrada, cuja utilização pressupõe unidade metodológica, coerência pedagógica e progressão contínua das aprendizagens, especialmente no contexto da Educação Infantil.

O eventual parcelamento da contratação, seja por títulos, volumes ou etapas de fornecimento, comprometeria a integridade da proposta pedagógica da Coleção Trilhas, podendo gerar descontinuidade no processo de ensino-aprendizagem, prejuízo ao planejamento docente e

dificuldades na implementação das atividades pedagógicas previstas para o período letivo.

Ademais, considerando que a Coleção Trilhas possui características exclusivas, protegidas por direitos autorais e editoriais, e que sua comercialização ocorre de forma indivisível pelo fornecedor detentor dos direitos, o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem juridicamente viável, nos termos do art. 40, §3º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

XII – Demonstrativo de resultados

Com a aquisição dos livros infantis da Coleção Trilhas, espera-se promover a **padronização dos materiais didáticos** utilizados na Educação Infantil da rede municipal de ensino, assegurando que todos os alunos, independentemente da unidade escolar ou de suas condições socioeconômicas, tenham acesso equitativo a materiais pedagógicos de qualidade, alinhados às diretrizes educacionais vigentes, favorecendo o planejamento docente, a intencionalidade educativa e o acompanhamento do desenvolvimento infantil, com reflexos positivos na organização do trabalho pedagógico das unidades escolares.

A contratação deverá resultar no **fortalecimento do apoio ao trabalho docente**, por meio da disponibilização de material didático estruturado, com organização pedagógica clara e recursos de apoio ao planejamento, contribuindo para a adoção de estratégias pedagógicas mais eficazes e coerentes com as práticas educativas da Educação Infantil, focadas no desenvolvimento das habilidades e competências necessárias para o sucesso nas avaliações externas.

Espera-se, ainda, garantir a **observância das diretrizes normativas**, especialmente da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, assegurando práticas pedagógicas mediadoras das aprendizagens, fundamentadas em interações e brincadeiras, que estimulem o interesse pela leitura e escrita e promovam o desenvolvimento integral das crianças.

Como resultado pedagógico e institucional, a solução adotada deverá contribuir para a **melhoria dos indicadores de qualidade da Educação Infantil** no âmbito da rede municipal, fortalecendo práticas pedagógicas mais significativas, lúdicas e contextualizadas, que articulem as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que integram o patrimônio cultural, favorecendo a oferta de uma educação pública de qualidade. Contribuindo ainda, para o fortalecimento da política educacional municipal para a Educação Infantil, assegurando a oferta de material didático de qualidade, compatível com as diretrizes legais e pedagógicas vigentes, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

Do ponto de vista administrativo, espera-se maior eficiência na gestão educacional, com redução de retrabalho, mitigação de riscos decorrentes da fragmentação de materiais didáticos e otimização dos recursos públicos, considerando a manutenção de metodologia já avaliada e incorporada à rotina da rede municipal.

XIII – Providências prévias à celebração do contrato

XIII.1 – Fiscalização do contrato:

Deve ser designado fiscal específico para acompanhamento do contrato como exige o art. 127 da Lei 14.133/2021.

XIII.2 – Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não requer capacitação específica.

XIV – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

XV – Análise de Risco

A aquisição de livros infantis, por meio de inexigibilidade de licitação, apresenta riscos que devem ser mitigados:

Risco Identificado <i>(probabilidade/impacto)</i>	Descrição do Risco	Medida Mitigadora
Atraso na entrega do material didático <i>(Média / Alto)</i>	Possibilidade de atraso no fornecimento dos livros, impactando o planejamento pedagógico e o início das atividades letivas	Definição de prazos claros no contrato; Acompanhamento pela fiscalização; Aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
Entrega de material em desacordo com as especificações técnicas e pedagógicas <i>(Baixa / Alto)</i>	Fornecimento de livros com divergências de quantidade, edição, integridade física ou adequação pedagógica	Conferência rigorosa no recebimento; Exigência de substituição imediata em caso de inconformidades; Atuação efetiva do fiscal do contrato.
Dependência de fornecedor exclusivo <i>(Baixa / Médio)</i>	Risco decorrente da contratação por inexigibilidade, com limitação de alternativas de fornecimento	Justificativa técnica robusta da inexigibilidade; Planejamento prévio; Registro formal da avaliação pedagógica da coleção.
Alteração indevida da edição ou metodologia <i>(Baixa / Médio)</i>	Mudanças não autorizadas no material fornecido, comprometendo a continuidade pedagógica	Especificação clara da edição e características pedagógicas no contrato; Vedação de substituições sem anuência da contratante.
Fragilidade na fiscalização contratual <i>(Baixa / Médio)</i>	Falhas no acompanhamento da execução contratual, podendo resultar em descumprimento das obrigações	Designação formal de fiscal do contrato; Definição de responsabilidades; Registro das etapas de acompanhamento e recebimento.

XVI – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se vislumbram impactos ambientais com a contratação. Contudo, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão respeitar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, com vistas a adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução do objeto, observando, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema, respeitando a

utilização racional, o adequado descarte de resíduos oriundos da aquisição de maneira adequada, a exemplo das embalagens, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

O principal impacto ambiental associado à contratação refere-se ao consumo de papel e aos resíduos decorrentes de embalagens e logística de transporte dos materiais até o local de entrega. Trata-se, contudo, de impacto indireto e controlável, inerente à natureza do objeto.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá priorizar o recebimento de materiais com padrões adequados de qualidade e durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes. Poderá, ainda, orientar quanto à destinação ambientalmente adequada das embalagens, incentivando a reutilização e a reciclagem, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Adicionalmente, a adoção de material didático estruturado e padronizado contribui para a otimização do uso dos recursos públicos e materiais, evitando desperdícios decorrentes da aquisição fragmentada ou inadequada de livros, o que reforça o compromisso da Administração com práticas sustentáveis.

XVII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação direta para a aquisição dos livros infantis da Coleção Trilhas é adequada e necessária para atender às demandas pedagógicas da Educação Infantil da rede pública municipal de ensino, assegurando material didático alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, continuidade metodológica e equidade no acesso aos recursos educacionais.

A contratação encontra respaldo na inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição decorrente das características exclusivas do material e da comercialização pelo fornecedor detentor dos direitos editoriais, atendendo aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público, motivo pelo qual o posicionamento conclusivo é favorável à sua realização.

XVIII – Declaração de viabilidade

Conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e pedagógica da contratação, por atender ao interesse público e às necessidades da Educação Infantil da rede municipal de ensino de Timon-MA.

Timon (MA), 13 de janeiro de 2026.

Coordenadora do Planejamento:


RÉGIA MARIA BEZERRA COUTO
Coordenadora do Setor de Compras – SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Art. 18, I da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Objeto

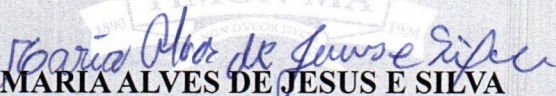
Aquisição de livros infantis destinados aos alunos e professores da Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Timon-MA, estruturados por módulos pedagógicos e livros paradidáticos.

Colaboração Técnica:



ANA LUCIA DA SILVA BEZERRA

Secretária Adjunta de Ensino
Portaria nº 0124/2025-GP



MARIA ALVES DE JESUS E SILVA

Coordenadora da Educação Infantil
Portaria nº 0124/2025-GP

TIMON
PREFEITURA

ANEXO A
Estimativa de quantidades

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto	
Aquisição de livros infantis da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” destinados aos alunos e professores da Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Timon-MA, estruturados por módulos pedagógicos e livros paradidáticos.	

I – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DE LIVROS PARA A CONTRATAÇÃO

LIVROS PARA ALUNOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Alunos em 2025 (¹)	Margem de Acréscimo de matrículas (²)	Quantidade total
1	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS (ALUNO). Box de livros para o Ensino Infantil, contendo 02 módulos por ano, Livro Escola e Família, Diário Escolar e 02 Literaturas por ano.	Und	814	81	895
2	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS (ALUNO). Box de livros para o Ensino Infantil, contendo 02 módulos por ano, Livro Escola e Família, Diário Escolar e 02 Literaturas por ano.	Und	1.957	193	2.150
2	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS (ALUNO). Box de livros para o Ensino Infantil, contendo 04 módulos por ano, Livro Escola e Família, Diário Escolar e 04 Literaturas por ano.	Und	2.280	230	2.510
4	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS (ALUNO). Box de livros para o Ensino Infantil, contendo 04 módulos por ano, Livro Escola e Família, Diário	Und	2.438	242	2.680

	Escolar e 04 Literaturas por ano.				
--	-----------------------------------	--	--	--	--

(¹) Fonte: e-ducAR

(²) A margem de acréscimo utilizada foi de aproximadamente 10% (dez por cento) sobre a quantidade de matrículas do ano de 2025.

LIVROS PARA PROFESSORES				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Professores em 2025 (¹)	Quantidade mínima de livros a ser adquirida (³)
5	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS (PROFESSOR). Box de livros, contendo 02 módulos por ano, Manual do professor, Livro da Família, Livro Hora de Cantar e Recitar com QR code de cantigas, Cartazes estilo painel, Recursos na Plataforma Digital e 02 Literaturas por ano.	Und	83	40
6	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS (PROFESSOR). Box de livros, contendo 02 módulos por ano, Manual do professor, Livro da Família, Livro Hora de Cantar e Recitar com QR code de cantigas, Cartazes estilo painel, Recursos na Plataforma Digital e 02 Literaturas por ano.	Und	197	90
7	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS (PROFESSOR). Box de livros, contendo 04 módulos por ano, Manual do professor, Livro da Família, Livro Hora de Cantar e Recitar com QR code de cantigas, Cartazes estilo painel, Recursos na Plataforma Digital e 04 Literaturas por ano.	Und	242	110
8	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS (PROFESSOR). Box de livros, contendo 04 módulos por ano, Manual do professor, Livro da Família, Livro Hora de Cantar e Recitar com QR code de cantigas, Cartazes estilo painel, Recursos na Plataforma Digital e 04 Literaturas por ano.	Und	235	120

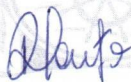
(¹) Fonte: e-ducAR

(³) Fez-se uma proporção de 1 box de livros de professor para cada 25 boxes de livros de aluno, para cálculo aproximado de quantidade mínima a ser adquirida.

II – INTERCORRÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

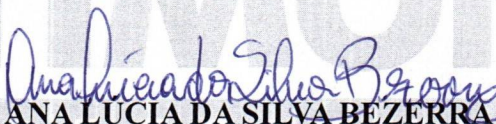
	Intercorrência	Sim	Não
1	Há contratações similares em vigência?		X
2	Há histórico recente (no máximo 12 meses) de contratações similares?	X	
3	Há necessidade de padronização do objeto baseado em material ou infraestrutura já existente?	X	
4	Há outra necessidade de padronização do objeto? Qual?		X
Anotações:			

Coordenadora do Planejamento:



RÉGIA MARIA BEZERRA COUTO
Coordenadora do Setor de Compras – SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

Equipe Técnica do Planejamento:



ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA
Secretária Adjunta de Ensino
Portaria nº 0124/2025-GP



MARIA ALVES DE JESUS E SILVA
Coordenadora da Educação Infantil
Portaria nº 0124/2025-GP

ANEXO B
Mapa de Preços

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto
Aquisição de livros infantis da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” destinados aos alunos e professores da Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Timon-MA, estruturados por módulos pedagógicos e livros paradidáticos.

I – MAPA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário*	Valor Total
1	CJ TRILHAS EI 2 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	895	R\$ 546,00	R\$ 488.670,00
2	CJ TRILHAS EI 3 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	2.150	R\$ 546,00	R\$ 1.173.900,00
3	CJ TRILHAS EI 4 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	2.510	R\$ 570,00	R\$ 1.430.700,00
4	CJ TRILHAS EI 5 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	2.680	R\$ 570,00	R\$ 1.527.600,00
VALOR GLOBAL: Quatro milhões, seiscentos e vinte mil e oitocentos e setenta reais					R\$ 4.620.870,00

(*) O valor apresentado pelo fornecedor exclusivo foi objeto de negociação prévia, resultando na concessão de desconto em relação ao valor anteriormente praticado para os livros destinados às turmas de Creche I e Creche II. Tal negociação considerou a vantajosidade decorrente da repetição do procedimento de inexigibilidade com a mesma empresa, visando à manutenção da padronização do material didático adotado e à eficiência administrativa. Destaca-se que o preço ajustado revela-se compatível com o mercado e atende ao interesse público, não acarretando qualquer prejuízo ao erário, ao contrário, contribui para a economicidade e racionalização dos recursos públicos.

II – COMPARATIVO DE PREÇOS

Utilizou-se como parâmetro de preços os valores ofertados pela empresa MF DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA junto à Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí – PI, referenciados no Contrato Administrativo nº 171/2022/PMSP/PI, assinado em 27/12/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024-PMSP/PI; à Secretaria Municipal de Educação de Brasileira-PI, referenciados no Contrato Administrativo nº 043/2025, assinado em 26/02/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025; e à Secretaria Municipal de Educação de

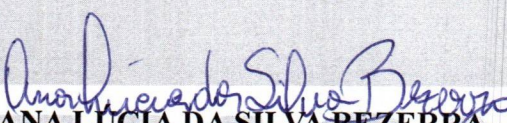
Lagoa Alegre-PI, referenciados no Contrato Administrativo nº 033/2025, assinado em 10/04/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, anexos a este.

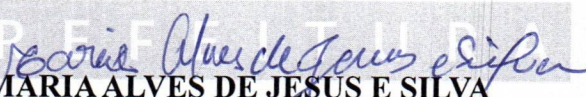
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	CONJUNTO TRILHAS INFANTIL 2 ANOS BNCC	Und	R\$ 600,00
2	CONJUNTO TRILHAS INFANTIL 3 ANOS BNCC	Und	R\$ 600,00
3	CONJUNTO TRILHAS INFANTIL 4 ANOS BNCC	Und	R\$ 600,00
4	CONJUNTO TRILHAS INFANTIL 5 ANOS BNCC	Und	R\$ 600,00

Tendo sido praticado o mesmo valor em todos os contratos acima descritos. Logo, observa-se que o preço a ser contratado nesta secretaria está compatível com o preço de mercado.

Coordenadora do Planejamento:


RÉGIA MARIA BEZERRA COUTO
Coordenadora do Setor de Compras – SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP


ANALÚCIA DA SILVA BEZERRA
Secretária Adjunta de Ensino
Portaria nº 0124/2025-GP


MARIA ALVES DE JESUS E SILVA
Coordenadora da Educação Infantil
Portaria nº 0124/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 876/1025
Folha nº 91
Rúbrica

Proc. nº 002/26
Folha nº 39
Rúbrica

CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025 – SEMED

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE TIMON POR MEIO DO
FUNDEB E A EMPRESA M. F. DISTRIBUIDORA
E LIVRARIA LTDA, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.926.212/0001-35, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, Timon-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Gideão Santes Machado, brasileiro, nomeado através da Portaria nº 014/2025-GP, residente neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, a empresa M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.195.368/0001-76, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº 1353, Bairro Vermelha - CEP: 64.018-000, Teresina-PI, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0876/2025, relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato encontra-se fundamentado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, em conformidade com o art. 74, I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tem como parte integrante a proposta de preços e todos os demais atos constantes nos autos do processo administrativo nº 0876/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, conforme especificações no termo de referência e proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº	876/1079
Folha nº	92
Rúbrica	
Proc. nº	002/26
Folha nº	40
Rúbrica	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste contrato corresponde a R\$ 4.503.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e três mil reais), constante na proposta devidamente transcrito para o anexo único deste instrumento.
- 3.2. Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados.
- 3.3. O pagamento será feito pela contratante, o qual será pago no prazo de Lei, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta.
- 3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da solicitação com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.
- 3.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.
- 3.9. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

Fonte do Recurso: 540 - FUNDEB
Projeto Atividade: 12.365.1014.2215 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1.1. O recebimento dos materiais objeto deste contrato será de forma integral, em sua totalidade;

5.1.2. Os materiais a serem entregues deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.1.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.

5.1.4. O objeto deverá ser fornecido, integralmente, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** na Secretaria de Educação, situada à Rua Maria Carlos da Silva, s/n - Bairro Parque Piauí, Timon -MA, no período das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

5.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 5.2.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo de servidores designados através de portaria, para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

- 6.4. Providenciar o pagamento à Contratada no valor estipulado na cláusula terceira deste instrumento, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato por funcionário formalmente designado na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a quem compete verificar se a empresa está executando os fornecimentos/Serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.
- a) A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando qualquer produto, no todo ou parcialmente, que não atenta aos termos deste contrato, dando conhecimento do ato à Área Administrativa, responsável pela execução do contrato, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
- c) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- d) Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer ao Setor de Supervisão de Contratos e Convênios da SEMED, no prazo de três dias úteis da respectiva comunicação.
- e) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a adjudicatária da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADAS

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo Contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.4. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.5. Responsabilizarem-se totalmente pela execução do objeto;
- 7.6. Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou a terceiros, relacionados com o fornecimento;
- 7.6.1. No caso de haver alguma desconformidade na execução do objeto, e não serem contornadas no prazo e condições possíveis para total correção, a Secretaria Municipal de Educação poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa, sem prejuízo de outras penalidades.
- 7.7. Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

9.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

9.5. O atraso injustificado no início do fornecimento;

9.6. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

9.8. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.10. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

9.11. A dissolução da sociedade, ou falência da CONTRATADA.

9.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

9.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.14. A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

9.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.16. O descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.17. Os casos da rescisão contratual serão totalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.18. O CONTRATADO reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, I, da Lei 14.133/2021.

9.19. A rescisão contratual poderá se efetivar ainda quando;

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.20. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa á inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano á Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa á inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Timon, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

10.14. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.15. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.16. As sanções relacionadas nos itens 10.2.3 e 10.2.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo da vigência do CONTRATO será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura até a entrega em definitivo de todo o objeto, obedecidos os preceitos legais dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD

13.1. As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

13.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

13.3. As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.

13.4. As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

13.5. As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato é celebrado em caráter irretratável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo administrativo nº 0876/2025, que originou a inexigibilidade de licitação nº 001/2025 – SEMED.

14.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

14.3. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:

14.4. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

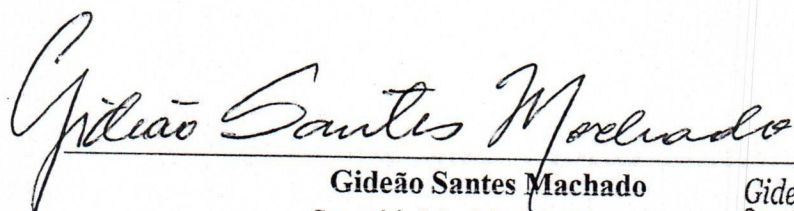
Proc. nº 002/26
Folha nº 47
Rúbrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

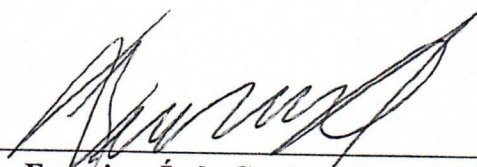
15.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Timon (MA), 11 de Fevereiro de 2025.



Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado
Representante Legal da Empresa
M. F. DISTRIBUIDORA E EDITORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Jaime Ramonnyellen Sales de Melo.
Nome
CPF: 034.168.933-52

2. Aylla Virginia Cunha Macedo.
Nome
CPF: 654.164.653/84.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 876/2025
Folha nº 100
Rubrica

Proc. nº 002/26
Folha nº 48
Rubrica

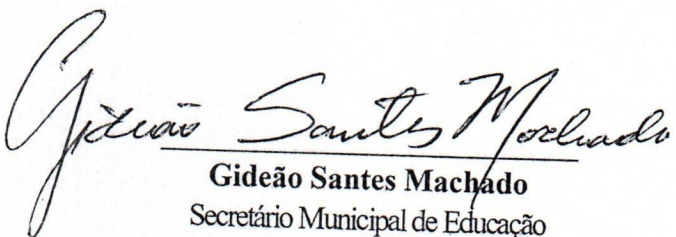
ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 001/2025-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0876/2025-SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - art.74, inciso I da Lei nº 14.133/21

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CJ TRILHAS EI 2 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	710	R\$ 570,00	R\$ 404.700,00
2	CJ TRILHAS EI 3 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	1.820	R\$ 570,00	R\$ 1.037.400,00
3	CJ TRILHAS EI 4 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	2.630	R\$ 570,00	R\$ 1.499.100,00
4	CJ TRILHAS EI 5 ANOS. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	2.740	R\$ 570,00	R\$ 1.561.800,00
VALOR GLOBAL: Quatro milhões e quinhentos e três mil reais					R\$ 4.503.000,00

OBSERVAÇÃO:

- A Coleção dos livros deverá conter:
 - ✓ Livros do aluno (EI 2 e EI 3 – correspondendo ao Maternal 1 e 2): dois módulos e dois livros paradidáticos;
 - ✓ Livros do aluno (EI 4 e EI 5 – correspondendo ao 1º e 2º Períodos): quatro módulos e dois livros paradidáticos
 - ✓ Livro do professor: quatro volumes, dois livros paradidáticos e acesso à plataforma digital.

Timon (MA), 11 de Fevereiro de 2025.


Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72


Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

MF DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000.183.379

SÉRIE: 005

DATA DE RECEBIMENTO

11-04-25

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Angemart S de Cavalho 029.257.763-02

MF DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Avenida Pedro Freitas, 1353
Vermelha
CEP 64018-000
Teresina - PI
Telefone: (86) 3229-3202



DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.183.379

SÉRIE 005

FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO

2225 0405 1953 6800 0176 5500 5000 1833 7913 2508 3670

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

22250007992009 10/04/2025 14:24:23

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Interestadual

INSCRIÇÃO ESTADUAL
194506126

IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

05.195.368/0001-76

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB

ENDEREÇO
R MARIA CARLOS DA SILVA, S/N

MUNICÍPIO
TIMON

FONE / FAX

BAIRRO / DISTRITO
PARQUE PIAUI

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CPF/CNPJ

51.926.212/0001-35

DATA DA EMISSÃO

10/04/2025

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

10/04/2025

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

14:24

FATURA

001 10/05/25 4503000,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR ICMS DESONERADO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.503.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 4.503.000,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	ICMS ST	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
7190601000249	Conjunto Trilhas Infantil 2 anos 2025 - Aluno	49019900	040	6102	UN	710	570,00	404.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 127278,15 Fonte da Carga Tributária: IBPT															
7190601000250	Conjunto Trilhas Infantil 3 anos 2025 - Aluno	49019900	040	6102	UN	1820	570,00	1.037.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 326262,30 Fonte da Carga Tributária: IBPT															
7190601000251	Conjunto Trilhas Infantil 4 anos 2025 - Aluno	49019900	040	6102	UN	2630	570,00	1.499.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 471466,95 Fonte da Carga Tributária: IBPT															
7190601000253	Conjunto Trilhas Infantil 5 anos VS B 2025 - Aluno	49019900	040	6102	UN	2740	570,00	1.561.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 491186,10 Fonte da Carga Tributária: IBPT															

[Assinatura]

Gideão Santos Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72

CÁLCULO DO ISSQN

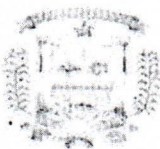
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

ISS ADICIONAIS

ORÇAMENTOS COMPLEMENTARES

192
do Brasil
19-0
Corrente: 5069-5
Prime Art. 2º - A Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, haverá retenção de IRPJ de 1,20%
ato nº 001/2025 - SEMED

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3290 - 1510

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2022/PMSP/PI.
Inexigibilidade de Licitação Nº 029/2024 - PMSP/PI
Processo Administrativo Nº. 001.0010945/2024 - PMSP/PI.

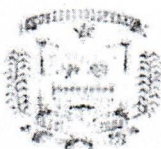
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA A PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO
DE MATERIAIS/PRODUTOS, LIVROS
DIDÁTICOS CONJUNTO TRILHAS
EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS 2, 3,
4 e 5. PARA ATENDER A DEMANDA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PMSP/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.810/0001-76, com endereço na Avenida Presidente Vargas S/N - São Pedro do Piauí/PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal o Senhor: José Maria Ribeiro de Aquino Júnior, inscrito no RG: 1.677.043/SSP/PI, CPF: 828.982.603 - 63, brasileiro, com endereço profissional na Avenida Presidente Vargas 531, São Pedro do Piauí/PI - Centro, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aqui representada pela Sra Secretária Municipal de Educação, Valéria Rakei Mendes Ribeiro, CPF: 039.959.733-61, brasileira, com endereço profissional na Rua Quintino Bocaiuva s/n, Centro, na zona urbana da cidade São Pedro do Piauí/PI, doravante designada, CONTRATANTE, e a empresa: MF DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Freitas, 1353, Bairro Vermelha, CEP: 64.018-000, Teresina - Piauí, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.195.368/0001-76, neste ato representado pela Sr: Edmilson Miranda Costa, CPF: 535.814.403-00, e RG: 1.338.123 SSP/PI, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem em comum acordo firmar o presente contrato, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0010945/2024/PMSP/PI, em conformidade com as especificações técnicas dos anexos, sujeitando suas partes a Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO:

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI
Avenida Presidente Vargas, 531 - Centro
CEP - 64.430-000 - São Pedro do Piauí/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí
Fone: (65) 3290 - 1548

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas neste Instrumento contratual, realizada sob INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 029/2024/PMSP/PI.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A empresa contratada se compromete expressamente a prestação dos serviços a Contratante, o objeto: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PRODUTOS, LIVROS DIDÁTICOS CONJUNTO TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS 2, 3, 4 e 5. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI**

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta, ficando para tanto ajustado o valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) o kit por aluno do ensino infantil do 2º (segundo) ao 5º (quinto) ano, com o valor Global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma: 49 (quarenta e seis) kits CONJUNTO TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 2 anos BNCC, 207 (duzentos e sete) kits CONJUNTO TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 3 anos BNCC, 241 (duzentos e quarenta e um) kits CONJUNTO TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 4 anos BNCC, 253 (duzentos e cinquenta e três) kits CONJUNTO TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 5 anos BNCC**, em toda a vigência contratual, com base em preços praticados no mercado, devendo o pagamento ser efetuado na forma da lei de acordo e Ordem de fornecimento, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas na legislação pertinente, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

3.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí
Fone: (06) 3290 - 1549

Proc. nº	002/26
Folha nº	52
	<i>[Handwritten signature]</i>
	Rúbrica

- 3.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 3.7. A Solicitação de pagamento deverá ser protocolada no Órgão Contratante com a Nota Fiscal correspondente e toda a documentação que deverá ser encaminhada, diretamente ao Fiscal deste Contrato/Comissão de Recebimento (Servidor do Órgão Contratante), que somente atestará a execução do objeto nomes de referência e liberará a referida solicitação para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
- 3.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato/Comissão de Recebimento (Servidor do Órgão Contratante) e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.9. No caso de atraso de pagamento, desde que comprovadamente a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 3.10. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 3.10.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí
Fone: (066) 3280 - 1540

- 3.10.2. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- 3.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 3.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 3.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 3.11.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.
- 3.12. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
- 3.13. Os pagamentos relativos à execução dos serviços só serão pagos em nome da empresa contratada não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.
- 3.14. O pagamento poderá ser susado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 4.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí
Fone: (06) 3200 - 1549

Proc. nº	002/26
Folha nº	54
	<i>[assinatura]</i>
	Rúbrica

ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado.

4.2. No caso de atraso de pagamento, desde que comprovadamente a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI, através de servidor/comissão designado para esse contrato, no qual serão prestados/fornecido os bens/materiais/serviços, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

5.3.1. Emitir mensalmente a Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento dos Serviços/Bens/Materiais, Executados ou recebidos, quando for o caso.

5.3.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "de acordo", quando julgá-los corretos.

5.4. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

5.4.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

5.4.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

5.4.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI
Avenida Presidente Vargas, 531 - Centro
CEP - 64.430-000 - São Pedro do Piauí/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí
Fone: (06) 3260 - 1549

Proc. nº	002/26
Folha nº	55
	Rúbrica

5.4.4. Controlar a vigência dos contratos;

5.4.5. Acompanhar a execução, principalmente quanto à regularidade, legalidade e qualidade dos serviços previstos no objeto do contrato administrativo;

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.0. - A CONTRATADA SE OBRIGA A:

6.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação fiscal, jurídica e trabalhista.

6.1.1. Efetuar a prestação dos serviços, cumprindo e observando as normas e legislação, em perfeitas condições, no prazo e local especificado na Ordem de Serviço;

6.1.2. Efetuar a prestação dos serviços em conformidade com a proposta apresentada;

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.6. Prestar os serviços em conformidade com a legislação pertinente com profissionais devidamente capacitados e registrados nos devidos conselhos;

6.1.7. Disponibilizar os serviços para uso pela contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.1.8. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas nos prazos estabelecidos;

6.1.9. Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;

6.1.10. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI
Avenida Presidente Vargas, 531 - Centro
CEP - 64.430-000 - São Pedro do Piauí/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (06) 3230 - 1548

Proc. nº	002/26
Folha nº	56
	
Rúbrica	

- 6.1.11. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;
- 6.1.12. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.1.13. A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços CONTRATADOS, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- 6.1.14. A CONTRATADA deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho;
- 6.1.15. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica.
- 6.1.16. Comunicar a Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.1.17. Comunicar a Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.
- 6.1.18. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor do Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;
- 6.1.19. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 6.1.20. Não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI:
- 6.2.2. Efetuar o pagamento, quando da sua contratação, nos prazos e as condições estipuladas neste instrumento e em conformidade com a legislação pertinente.


Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI
Avenida Presidente Vargas, 531 - Centro
CEP - 64.430-000 - São Pedro do Piauí/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí
Fone: (66) 3230 - 1543

- 6.2.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido na proposta da contratada e/ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.2.4. Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo PMSP/PI, não devem ser interrompidos;
- 6.2.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a contratada possa prestar os serviços a contento;
- 6.2.6. Fornecer ao contratado todas as informações, documentação relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações do objeto contratado;
- 6.2.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- 6.2.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento contratual;
- 6.2.9. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;
- 6.2.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;
- 6.2.12. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução dos serviços;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei no. 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 05.654.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí
Fone: (66) 3280 - 1540

Proc. nº	002/26
Folha nº	58
Rúbrica	

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

IV. ADVERTÊNCIA

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
 - a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí
Fone: (06) 3280 - 1549

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

8.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a PMSP/PI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto, respeitado os limites conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Fica facultada a supressão além do limite previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

IX - CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se:

FUNDEB:

INFANTIL: 12.365.0004.2263, ELEMENTO: 3.3.90.30.00, Atividade: 2263 - manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30 %, FONTE: 542.

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí
Fone: (05) 3280 - 1549

12.1. Conforme especificações do objeto o local de entrega dos materiais fornecidos será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Benjamin Constant s/n, Bairro Centro, na cidade de São Pedro do Piauí.

12.2. O prazo para entrega dos materiais será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI.

XIII- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZOS:

13.1. Os serviços ou materiais serão recebidos: **Provisoriamente** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta da contratada.

13.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constante da proposta e sua consequência aceitação, que se dará até 03 (tres) dias do recebimento provisório.

13.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. Por ocasião da entrega/execução dos serviços ou materiais, o contratado deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável e designados para o recebimento e fiscalização.

13.6. A CONTRATADA comprometer-se-á a fornecer os serviços ou materiais em conformidade com a legislação vigente, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço comprovadamente adulterado ou inutilizável, ou ainda incompatível com a Proposta da Contratada na forma da lei.

13.7. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega dos bens/serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes contratados do objeto na forma da proposta da contratada.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí
Fone: (95) 3280 - 1549

14.1. A execução/fornecimento dos serviços/materiais do objeto deste contrato caracteriza-se em face da necessidade da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI, necessitar a prestações dos serviços do objeto pactuado.

14.2. O contrato respectivo terá vigência 90 (noventa) dias, com efetiva entrega dos serviços a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite na forma da lei.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Conforme faculta a lei, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL:

16.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2024/PMSP/PI, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos materiais.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICIDADE:

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, na forma e prazos máximo que determina a legislação, da data de sua assinatura.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

18.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na lei, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

XIX - CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO:

19.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de São Pedro do Piauí/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja. E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76

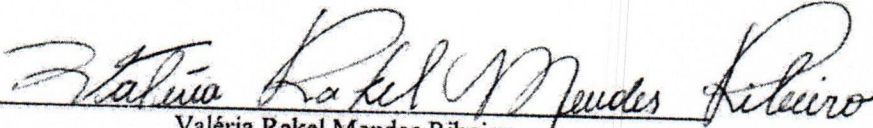
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro

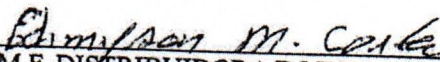
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone: (96) 3290 - 1549

por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

São Pedro do Piauí (PI), em 27 de dezembro de 2024.


Valéria Rakel Mendes Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação/PMSP/PI
CONTRATANTE


M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
CNPJ: 05.195.368/0001-27
Edmilson Miranda Costa
Procurador/Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG/CPF: _____

RG/CPF: _____

RECEBEMOS DE		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA				Nº 000.018.081	
29/01/25		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE: 005	

MF DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA Avenida Pedro Freitas, 1353 - Zona Sul Vermelha CEP 64018-000 Teresina - PI Telefone: (86) 3229-3202		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.018.081 SÉRIE 005 FOLHA 01/01		 CHAVE DE ACESSO 2225 0105 1953 6800 0176 5500 5000 0180 8110 0951 7432	
FTD EDUCAÇÃO		Proc.º 002/26 Folha nº 63 Rúbrica		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Estadual		Nº 000.018.081 SÉRIE 005 FOLHA 01/01		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 22250001907810 27/01/2025 08:19:53	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 194506126		IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 05.195.368/0001-76	
DESTINATÁRIO / REMETENTE					

NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		CPF/CNPJ 30.950.665/0001-27		DATA DA EMISSÃO 27/01/2025	
ENDEREÇO 10 R RUA QUINTINO BOCAIUVA, 319		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 64430-000	
MUNICÍPIO SAO PEDRO DO PIAUI		UF PI		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
FONE / FAX		HORA DA ENTRADA / SAÍDA 08:19			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR ICMS DESONERADO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 450.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 450.000,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	ICMS ST	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
7190601000234	TRILHAS 2 ANOS 2024 Carga Tributária: R\$ 10128,30 Fonte da Carga Tributária: IBPT	49019900	040	5102	UN	49	600,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
7190601000235	TRILHAS 3 ANOS 2024 Carga Tributária: R\$ 42786,90 Fonte da Carga Tributária: IBPT	49019900	040	5102	UN	207	600,00	124.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
7190601000235	TRILHAS 3 ANOS 2024 Carga Tributária: R\$ 49814,70 Fonte da Carga Tributária: IBPT	49019900	040	5102	UN	241	600,00	144.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
90601000238	TRILHAS 5 ANOS VERSAO B 2024 Carga Tributária: R\$ 52295,10 Fonte da Carga Tributária: IBPT	49019900	040	5102	UN	253	600,00	151.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SEQ:31921 BANCO DO BRASIL AGENCIA:3219-0 CONTA CORRENTE: 5069-5 CONTRATO ADMINISTRATIVO:171/2022 PMSP/PI INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 029/2024 PMSP/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 001.0010945/2024 PMSP/PI Conforme Art. 2º-A Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, haverá retenção de IRPJ de 1,20%	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Proc. nº 002/26
Folha nº 64

Rúbrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 046/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

COMPRAS DE LIVROS PARA TURMAS DE CRECHE ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 05.195.368/0001-76, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILEIRA - PI, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, representado neste ato pela Secretária Municipal Eliene Maura da Costa Ramos Meneses, CPF 361.555.943-68.

CONTRATADA: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.195.368/0001-76, com sede na Av. Pedro Freitas, Nº 1353, Bairro Vermelha, CEP 64.018-000, Teresina- Estado do Piauí, Representada pelo Francisco Italo Cardoso Soares Furtado inscrito no CPF: 876.372.863-04

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para **COMPRAS DE LIVROS PARA TURMAS DE CRECHE ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para **COMPRAS DE LIVROS PARA TURMAS DE CRECHE ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações e quantidades constantes da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação nº 007/2025, Processo Administrativo n. 046/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de prestação de serviço emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências da contratação, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança a data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 a 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:
Orçamento Geral do Município/FUNDEB 30%, FPM, QSE, ICMS E OUTROS . Geral;
3.3.90.30.00- material de consumo.

FONTE DE RECURSOS: FUNDEB 30%, FPM, QSE, ICMS E OUTROS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;



Rubrica

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei nº 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) Meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, bem como a proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piri-piri, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Brasileira - PI, 26 de fevereiro de 2025.

Elisene Naura da Costa Ramos Mendes
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILEIRA - PI

Secretária Municipal

[Assinatura]
M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Contratado

João Elias Neto



RECEBEMOS DE	OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e
MF DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA		Nº 000.018.308
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 005
14/03/2025	Antônio José Menezes Lopes - 1.083470 PJ	

MF DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA Avenida Pedro Freitas, 1353 Vermelha CEP 64018-000 Teresina - PI Telefone: (86) 3229-3202	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.018.308 SÉRIE 005 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO 2225 0305 1953 6800 0176 5500 5000 0183 0815 7429 7312 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 222250005613456 13/03/2025 16:38:11
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA ESTADUAL INSCRIÇÃO ESTADUAL 194506126	IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 05.195.368/0001-76

DESTINATÁRIO / REMETENTE	NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE BRASILEIRA	CPF/CNPJ 41.522.236/0001-75	DATA DA EMISSÃO 13/03/2025
ENDEREÇO RUA 15 DE NOVEMBRO, 85	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 64265-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 13/03/2025
MUNICÍPIO BRASILEIRA	FONE / FAX	UF PI	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FATURA			HORA DA ENTRADA / SAÍDA 16:38

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR ICMS DESONERADO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 225.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 225.000,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	ICMS ST	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
7190601000249	Conjunto Trilhas Infantil 2 anos 2025 - Aluno	49019900	040	5102	UN	104	600,00	62.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 21496,80 Fonte da Carga Tributária: IBPT															
7190601000250	Conjunto Trilhas Infantil 3 anos 2025 - Aluno	49019900	040	5102	UN	86	600,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 17776,20 Fonte da Carga Tributária: IBPT															
7190601000251	Conjunto Trilhas Infantil 4 anos 2025 - Aluno	49019900	040	5102	UN	86	600,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 17776,20 Fonte da Carga Tributária: IBPT															
7190601000253	Conjunto Trilhas Infantil 5 anos VS B 2025- Aluno	49019900	040	5102	UN	99	600,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 20463,30 Fonte da Carga Tributária: IBPT															

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SEQ. 47
Banco do Brasil
Agência: 3219-0
Conta Corrente: 5069-5
Contrato Nº: 043/2025

RESERVADO AO

CERTIFICO QUE:

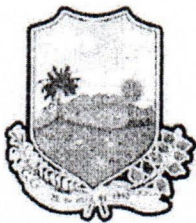
- ☒ Os materiais foram recebidos
☒ Os serviços foram prestados
☒ As despesas foram realizadas

Em 14/03/2025

Antônio José Menezes Lopes

Cargo/função: Setor Administrativo

Matrícula:



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Proc.nº	002/26
Folha nº	69
	
Rúbrica	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE DIREITOS, PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS DO TIPO 'CJ TRILHA' DESTINADOS ÀS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL: 2 ANOS, 3 ANOS, 4 ANOS E 5 ANOS. NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21. M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA CNPJ: (05.195.368/0001-76)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA ALEGRE - PI, através da Prefeitura Municipal com sede na PC MANOEL DE PINHO BORGES, SN, Centro, LAGOA ALEGRE-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA CNPJ: (05.195.368/0001-76), situada na AV PEDRO FREITAS, nº1353, VERMELHA, TERESINA-PI, CEP: 64.018-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si celebrado o presente contrato, decorrente de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, conforme autorização do processo de Inexigibilidade de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE DIREITOS, PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS DO TIPO 'CJ TRILHA' DESTINADOS ÀS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL: 2 ANOS, 3 ANOS, 4 ANOS E 5 ANOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o disposto no Capítulo VIII, art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO

3.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – Emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade
- II – Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – Custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Proc.º	002/26
Folha nº	70
Rúbrica	

5.2 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

- I – Prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- II – Prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;
- III – Substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VI – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VII – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato terão como dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
ORÇAMENTO GERAL

CLÁUSULA OITAVA- DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE R\$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais), dentro do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. No valor previsto no item

8.4. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA- DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Proc.º	002/26
Folha nº	71
Rúbrica	

FINANCEIRO

9.1. A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no que der causa neste contrato a qualquer uma das infrações prevista no art. 155 da lei 14.133/23, o CONTRATANTE

poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

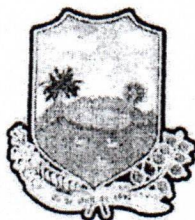
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas no artigo. 138 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Proc.nº 002/26
Folha nº 72
Rúbrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS RECURSOS

13.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 165

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DIVULGAÇÃO

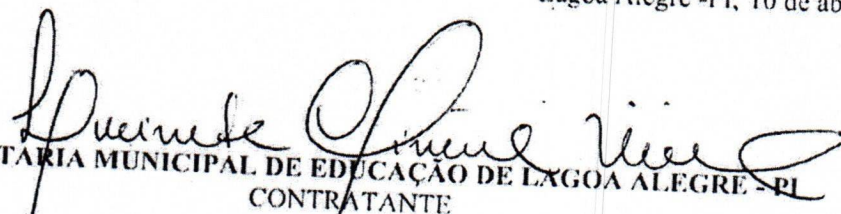
15.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo,

Lagoa Alegre -PI, 10 de abril de 2025.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA ALEGRE -PI
CONTRATANTE

FRANCISCO ITALO CARDOSO
SOARES FURTADO:87637286304

Assinado de forma digital por FRANCISCO
ITALO CARDOSO SOARES
FURTADO:87637286304
Dados: 2025.04.16 11:36:26 -03'00'

M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA CNPJ: (05.195.368/0001-76)
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

RECEBEMOS DE		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
MF DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA				Nº 000.183.387	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			SÉRIE: 005	
23/04/2025	<i>Anna Uchenthalys Sousa Machado Lealho</i>				

MF DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA		Avenida Pedro Freitas, 1353 Vermelha CEP 64018-000 Teresina - PI Telefone: (86) 3229-3202		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.183.387 SÉRIE 005 FOLHA 01/01			
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL 194506126		IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 05.195.368/0001-76	
DESTINATÁRIO / REMETENTE		NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE		CPF/CNPJ 06.073.648/0001-74		DATA DA EMISSÃO 23/04/2025	
ENDEREÇO PC RAUL DA SILVA COSTA, S/N		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 64138-000		DATA DA ENTRADA / SAÍDA 23/04/2025	
MUNICÍPIO LAGOA ALEGRE		FONE / FAX		UF PI		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
						HORA DA ENTRADA / SAÍDA 08:21	

FATURA					
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR ICMS DESONERADO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 205.800,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 205.800,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	ICMS ST	V. IPI	ALIQ ICMS
7190601000249	Conjunto Trilhas Infantil 2 anos 2025 - Aluno	49019900	040	5102	UN	41	600,00	24.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
Carga Tributária: R\$ 7736,70 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
7190601000250	Conjunto Trilhas Infantil 3 anos 2025 - Aluno	49019900	040	5102	UN	88	600,00	52.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
Carga Tributária: R\$ 16605,60 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
7190601000251	Conjunto Trilhas Infantil 4 anos 2025 - Aluno	49019900	040	5102	UN	96	600,00	57.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
Carga Tributária: R\$ 18115,20 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
7190601000253	Conjunto Trilhas Infantil 5 anos VS B 2025- Aluno	49019900	040	5102	UN	118	600,00	70.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
Carga Tributária: R\$ 22266,60 Fonte da Carga Tributária: IBPT														

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

SEQ. 231 Banco do Brasil Agência: 3219-0 Conta Corrente: 5069-5 Conforme Art. 2º - A Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, haverá retenção de IRPJ de 1,20% Contrato Nº 033/2025 Inexibibilidade Nº 015/2025	
---	--

Processo Administrativo Nº 0002/2026

Origem: **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**

OBJETO: Aquisição de livros infantis da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” destinados aos alunos e professores da Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Timon-MA, estruturados por módulos pedagógicos e livros paradidáticos.

JUSTIFICATIVA

(Inexigibilidade de Licitação: art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021)

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, de 2 a 5 anos, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

A coleção dos livros deverá conter a seguinte estrutura:

a) Livro do Aluno

- ✓ **Maternal I e II (2 e 3 anos):** composto por dois módulos, dois livros paradidáticos, um diário escolar e um livro da família;
- ✓ **1º e 2º Períodos (4 e 5 anos):** composto por quatro módulos, dois livros paradidáticos, um diário escolar e um livro da família.

b) Livro do Professor

- ✓ Composto por dois volumes (2 e 3 anos) e quatro volumes (4 e 5 anos), dois livros paradidáticos, livro da família, livro hora de cantar e recitar e acesso à plataforma digital, contendo orientações pedagógicas, propostas de atividades, sugestões metodológicas e recursos complementares para apoio ao planejamento e à execução das práticas docentes.

II. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

O Ensino Infantil no município de Timon busca trabalhar o aluno como um todo, para tanto buscamos justificar a aquisição da Coleção Trilhas, material didático com excelente qualidade gráfica e temática. O material ofertado, Coleção Trilhas está preparado para acompanhar o desenvolvimento dos alunos e despertar seu entusiasmo em aprender. Dessa forma será feita aquisição do objeto acima citado, destinado às escolas de Educação Infantil do município de Timon.

Os livros da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” visa assegurar os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento da criança, trazendo atividades coerentes com a proposta pedagógica de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI), Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNEB) e a Base Nacional

Comum Curricular (BNCC). Sendo considerado, ainda os aspectos da qualidade gráfica e da qualidade temática das obras, melhorando a visibilidade e potencializando a aprendizagem das experiências desenvolvidas pelas crianças.

Investir em Educação é de fundamental importância para garantirmos a qualidade da educação praticada no país, de modo a oferecer subsídios para a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas baseadas em evidências dando acesso à conteúdos interativos, ajudando no desenvolvimento do aluno, de sua autonomia intelectual e também dos processos de ensino e aprendizagem.

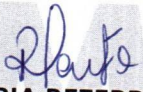
Além disso, o parecer pedagógico justifica que a aquisição do material contribuirá para a continuidade da melhoria dos nossos resultados de ensino/aprendizagem complementando as necessidades educacionais das crianças e correspondendo aos anseios do município. Assim, é que se justifica a escolha desta coleção e a necessidade da sua aquisição, diante da sua exclusividade e vantajosidade para administração pública.

Conforme o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a contratação direta para aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva, por haver inviabilidade de competição. No presente caso, trata-se de aquisição de livros que são editados e publicados exclusivamente pela EDITORA FTD e são comercializados também de forma exclusiva, conforme declaração de exclusividade emitida por órgão de competência nacional (Câmara Brasileira do Livro – CBL), documento acostado aos autos do processo, pela empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, o que reforça a impossibilidade de competição para este objeto.

III. CONCLUSÃO

Diante da inviabilidade de competição e da necessidade premente de aquisição de livros didáticos para a Educação Infantil, de 2 a 5 anos, a contratação direta da empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.195.368/0001-76, atende aos requisitos previstos no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a escolha juridicamente fundamentada e economicamente justificada.

Timon/MA, 13 de janeiro de 2026.


RÉGIA MARIA BEZERRA COUTO
Coordenadora do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Ao Representante Legal da Empresa

M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ Nº 05.195.368/0001-76

Av. Pedro Freitas, nº 1353 – Bairro Vermelha, Teresina - PI

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **Fornecimento de livros infantis da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil”** destinados aos alunos e professores da Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Timon-MA, estruturados por módulos pedagógicos e livros paradidáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA, em conformidade com a descrição na tabela em anexo.

As informações necessárias e/ou esclarecimentos deverão ser enviados através do e-mail: setordecompras2025semed@gmail.com.

Solicitamos ainda que o orçamento seja enviado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, para o endereço eletrônico acima citado, ou entregue no Setor de Compras da SEMED, localizado à Rua Maria Carlos da Silva, s/n – Parque Piauí, Timon-MA.

No orçamento deverá constar, no mínimo:

Empresa/Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

e-mail:

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias.

Prazo de Entrega dos Produtos:

Obs.: Nos preços já deverão estão inclusos os tributos e despesas com frete.

Timon (MA), 14 de Janeiro de 2026

Atenciosamente,



RÉGIA MARIA BEZERRA COUTO

Coordenadora do Setor de Compras - SEMED

Portaria nº 0612/2025 – GP

ANEXO – ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	CJ TRILHAS INFANTIL 2 ANOS - ALUNO. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	895		
2	CJ TRILHAS INFANTIL 3 ANOS - ALUNO. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	2.150		
3	CJ TRILHAS INFANTIL 4 ANOS - ALUNO. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	2.510		
4	CJ TRILHAS INFANTIL 5 ANOS - ALUNO. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	2.680		
5	CJ TRILHAS INFANTIL 2 ANOS - PROFESSOR. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	40		
6	CJ TRILHAS INFANTIL 3 ANOS - PROFESSOR. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	90		
7	CJ TRILHAS INFANTIL 4 ANOS - PROFESSOR. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	110		
8	CJ TRILHAS INFANTIL 5 ANOS – PROFESSOR. Box de livros para o Ensino Infantil	Und	120		
VALOR GLOBAL:					

Obs.: Detalhar a composição de cada conjunto de livro.


RÉGIA MARIA BEZERRA COUTO
Coordenadora do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP



**DISTRIBUIDORA
& LIVRARIA LTDA.**

Proc. nº 002/26
Folha nº 78
<i>AM</i>
Rúbrica

Proposta que fazem, M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, firma estabelecida nesta capital na Av. Pedro Freitas Nº 1353 - Bairro Vermelha e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, para fornecimento dos materiais/produtos constantes de vosso ORÇAMENTO, conforme descrição abaixo:

ITEM	TÍTULO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	CJ TRILHAS INFANTIL 2 ANOS - ALUNO  O projeto trilhas na educação Infantil edição renovada almeja que o (a) estudante tenha a oportunidade de desenvolver os conteúdos previstos na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2018) de forma prazerosa e interdisciplinar. A proposta é respaldada na BNCC e asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural. A ordem em que os conteúdos são explorados são em forma de módulos divididos com sequências didáticas semestral na idade de 2 anos, com a letra bastão maiúscula que explora as atividades de forma lúdica e contextualizadas, mais também merecem um olhar positivo as que tratam de questões da letra bastão, respeitando a fase da escrita de cada aluno. Reportando a BNCC na Educação Infantil, que engloba as séries da educação infantil, os livros que compõem o projeto TRILHAS traz o desenvolvimento das relações e a formação da identidade que são constituídas na primeira etapa da Educação básica e, como tal, é o único e o fundamento do processo educacional. Essa etapa da educação deve ter como principal objetivo tornar mais amplo o conjunto de experiências, conhecimentos e habilidades das crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens. Composição da Coleção para alunos de 2 anos: 02 módulos por ano, Livro Escola e Família, Diário Escolar, 02 literaturas por anos. Quantidade de páginas dos 2 módulos que competem todo o material são 286 páginas. A ordem em que os conteúdos são explorados são em forma de módulos divididos com sequências didáticas semestral na idade de 2 anos, sendo que no Módulo 1 e 2 – Letra bastão maiúscula. Vários autores que não são citados no material, por ser em formato de projeto.	UND	895	R\$ 546,00	R\$ 488.670,00
2	CJ TRILHAS INFANTIL 3 ANOS - ALUNO  O projeto trilhas na educação Infantil edição renovada almeja que o (a) estudante tenha a oportunidade de desenvolver os conteúdos previstos na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2018) de forma prazerosa e interdisciplinar. A proposta é respaldada na BNCC e asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural. A ordem em que os conteúdos são explorados são em forma de módulos divididos com sequências didáticas semestral na idade de 3 anos, com a letra bastão maiúscula que explora as atividades de forma lúdica e contextualizadas, mais também merecem um olhar positivo as que tratam de questões da letra bastão, respeitando a fase da escrita de cada aluno. Reportando a BNCC na Educação Infantil, que engloba as séries da educação infantil, os livros que compõem o projeto TRILHAS traz o desenvolvimento das relações e a formação da identidade que são constituídas na primeira etapa da Educação básica e, como tal, é o único e o fundamento do processo educacional. Essa etapa da educação deve ter como principal objetivo tornar mais amplo o conjunto de experiências, conhecimentos e habilidades das crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens. Composição da Coleção Infantil 3 anos: 02 módulos por ano, Livro Escola e Família, Diário Escolar e 02 literaturas por ano. Quantidade de páginas dos 2 módulos que competem todo o material são 316 páginas. A ordem em que os conteúdos são explorados são em forma de módulos divididos com sequências didáticas semestral na idade de 3 anos, sendo que no Módulo 1 e 2 – Letra bastão maiúscula. Vários autores que não são citados no material, por ser em formato de projeto.	UND	2.150	R\$ 546,00	R\$ 1.173.900,00
	CJ TRILHAS INFANTIL 4 ANOS - ALUNO				

[Handwritten signature]



**DISTRIBUIDORA
& LIVRARIA LTDA.**

Proc.nº 002/26
Folha nº 79
Rúbrica

ITEM	TÍTULO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
3	 O projeto trilhas na educação Infantil edição renovada almeja que o (a) estudante tenha a oportunidade de desenvolver os conteúdos previstos na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2018) de forma prazerosa e interdisciplinar. A proposta é respaldada na BNCC e asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural. A ordem em que os conteúdos são explorados são em forma de módulos divididos com sequências didáticas bimestrais na idade de 4 anos, com a letra bastão maiúscula que explora as atividades de forma lúdica e contextualizadas, mas também merecem um olhar positivo as que tratam de questões da letra bastão, respeitando a fase da escrita de cada aluno e suas habilidades para a transição para a alfabetização. Reportando a BNCC na Educação Infantil, que engloba as séries da educação infantil, os livros que compõem o projeto TRILHAS traz o desenvolvimento das relações e a formação da identidade que são constituídas na primeira etapa da Educação básica e, como tal, é o único e o fundamento do processo educacional. Essa etapa da educação deve ter como principal objetivo tornar mais amplo o conjunto de experiências, conhecimentos e habilidades das crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens. Composição do Coleção Infantil 4 anos: 04 módulos por ano, Livro Escola e Família, Diário Escolar, 04 literaturas por ano. A ordem em que os conteúdos são explorados são em forma de módulos divididos com sequências didáticas bimestrais na idade de 4 anos, sendo que no Módulo 1 e 2 – Letra bastão maiúscula e no Módulo 3 e 4: Letra bastão maiúscula e minúscula + Introdução à letra cursiva. Vários autores que não são citados no material, por ser em formato de projeto.	UND	2.510	R\$ 570,00	R\$ 1.430.700,00
4	<u>CJ TRILHAS INFANTIL 5 ANOS VS. B - ALUNO</u>  O projeto trilhas na educação Infantil edição renovada almeja que o (a) estudante tenha a oportunidade de desenvolver os conteúdos previstos na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2018) de forma prazerosa e interdisciplinar. A proposta é respaldada na BNCC e asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural. A diferença entre a versão A e versão B é que na segunda versão a B, temos a letra bastão no módulo 1 e a partir do módulo 2 já começa a apresentar a cursiva, fazendo uma transição de forma gradual e respeitando as habilidades de leitura e escrita nessa faixa etária e o tempo de cada criança. Reportando a BNCC na Educação Infantil, que engloba as séries da educação infantil, os livros que compõem o projeto TRILHAS traz o desenvolvimento das relações e a formação da identidade que são constituídas na primeira etapa da Educação básica e, como tal, é o único e o fundamento do processo educacional. Essa etapa da educação deve ter como principal objetivo tornar mais amplo o conjunto de experiências, conhecimentos e habilidades das crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens. A ordem em que os conteúdos são explorados são em forma de módulos divididos com sequências didáticas bimestrais na idade de 5 anos, na versão B, sendo que no Módulo 1 e 2 – Letra bastão maiúscula e no Módulo 3 e 4: Letra bastão maiúscula e minúscula + Introdução à letra cursiva. Vários autores que não são citados no material, por ser em formato de projeto.	UND	2.680	R\$ 570,00	R\$ 1.527.600,00
	<u>CJ TRILHAS INFANTIL 2 ANOS - PROFESSOR</u>				



**DISTRIBUIDORA
& LIVRARIA LTDA.**

Proc.nº	002/26
Folha nº	80
	
Rúbrica	

ITEM	TÍTULO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
5	 A Composição do Material Infantil 2 anos para o Professor são 02 módulos por ano com todas as orientações das atividades. Manual do professor em que o mesmo encontra várias orientações como: aulas divididas, atividades a serem executadas, sugestões de dinâmicas em sala de aula e o planejamento pronto para ser executado. Livro da família para ser inserido em aulas temáticas e envio para as famílias como forma de participar dos projetos de sala. Livro hora de cantar e recitar com QR code de cantigas como orientador de músicas que podem ser inseridas na rotina. Cartazes para ajudar nos projetos as aulas temáticas. Duas Literaturas por ano, como estímulo da leitura. Recursos na plataforma digital lônica como: livro digital, planejamento mensal, músicas, contação de histórias, atividades a mais e aula virtual. Formação da equipe de gestão para a utilização dos recursos digitais. Quantidade de páginas dos 2 módulos que competem todo o material são 286 páginas. A ordem em que os conteúdos são explorados são em forma de módulos divididos com sequencias didáticas semestral na idade de 2 anos, sendo que no Módulo 1 e 2 – Letra bastão maiúscula. Vários autores que não são citados no material, por ser em formato de projeto.	UND	40	R\$ 0,00	DOAÇÃO
6	 <u>CJ TRILHAS INFANTIL 3 ANOS- PROFESSOR</u> A Composição do Material Infantil 3 anos para o Professor são 02 módulos por ano com todas as orientações das atividades. Manual do professor em que o mesmo encontra várias orientações como: aulas divididas, atividades a serem executadas, sugestões de dinâmicas em sala de aula e o planejamento pronto para ser executado. Livro da família para ser inserido em aulas temáticas e envio para as famílias como forma de participar dos projetos de sala. Livro hora de cantar e recitar com QR code de cantigas como orientador de músicas que podem ser inseridas na rotina. Cartazes para ajudar nos projetos as aulas temáticas. 02 Literaturas por ano, como estímulo da leitura. Recursos na plataforma digital lônica como: livro digital, planejamento mensal, músicas, contação de histórias, atividades a mais e aula virtual. Formação da equipe de gestão para a utilização dos recursos digitais. Quantidade de páginas dos 2 módulos que competem todo o material são 316 páginas. A ordem em que os conteúdos são explorados são em forma de módulos divididos com sequencias didáticas semestral na idade de 3 anos, sendo que no Módulo 1 e 2 – Letra bastão maiúscula. Vários autores que não são citados no material, por ser em formato de projeto.	UND	90	R\$ 0,00	DOAÇÃO
	 <u>CJ TRILHAS INFANTIL 4 ANOS- PROFESSOR</u> A Composição do Material Infantil 4 anos para o Professor são: 04 módulos por ano com todas as orientações das atividades. Manual do professor em que o mesmo encontra várias orientações como: aulas divididas, atividades a serem executadas, sugestões de dinâmicas em sala de aula e o planejamento pronto para ser executado. Livro da família para ser inserido em aulas temáticas e envio para as famílias como forma de participar dos projetos de sala. Livro hora de cantar e recitar com QR code de cantigas como orientador de músicas que podem ser inseridas na rotina. Cartazes para ajudar nos projetos as aulas temáticas. Quatro Literaturas por ano, como estímulo da leitura. Recursos na plataforma digital lônica como: livro digital, planejamento mensal, músicas, contação de histórias, atividades a mais e aula virtual. Formação da equipe de gestão para a utilização dos recursos digitais. A ordem em que os conteúdos são explorados são em forma de módulos divididos com sequencias didáticas bimestrais na idade de 4 anos, sendo que no Módulo 1 e 2 – Letra bastão maiúscula e no Módulo 3 e 4: Letra bastão maiúscula e minúscula + Introdução à letra cursiva. Vários autores que não são citados no material, por ser em formato de projeto.	UND	110	R\$ 0,00	DOAÇÃO
	<u>CJ TRILHAS INFANTIL 5 ANOS VS. B - PROFESSOR</u>				





**DISTRIBUIDORA
& LIVRARIA LTDA.**

Proc.nº	002/26
Folha nº	81
Rúbrica	

ITEM	TITULO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
8	 A Composição da Coleção Infantil 5 anos Versão B são: 04 módulos por ano com todas as orientações das atividades. Manual do professor em que o mesmo encontra várias orientações como: aulas divididas, atividades a serem executadas, sugestões de dinâmicas em sala de aula e o planejamento pronto para ser executado. Livro da família para ser inserido em aulas temáticas e envio para as famílias como forma de participar dos projetos de sala. Livro hora de cantar e recitar com QR code de cantigas como orientador de musicas que podem ser inseridas na rotina. Cartazes para ajudar nos projetos as aulas temáticas. Quatro Literaturas por ano, como estímulo da leitura. Recursos na plataforma digital lônica como: livro digital, planejamento mensal, músicas, contação de histórias, atividades a mais e aula virtual. Formação da equipe de gestão para a utilização dos recursos digitais. A ordem em que os conteúdos são explorados são em forma de módulos divididos com sequencias didáticas bimestrais na idade de 5 anos, na versão B, sendo que no Módulo 1 e 2 – Letra bastão maiúscula e no Módulo 3 e 4: Letra bastão maiúscula e minúscula + Introdução à letra cursiva. Vários autores que não são citados no material, por ser em formato de projeto.	UND	120	R\$ 0,00	DOAÇÃO
TOTAL GERAL				R\$ 4.620.870,00	
Quatro milhões e Seiscentos e vinte e Oitocentos e setenta reais					

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O CONTRATO

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O CONTRATO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O CONTRATO
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME O CONTRATO
PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS: CONFORME O CONTRATO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL - TERESINA - PI
AGÊNCIA: 3219-0
CONTA CORRENTE: 5069-5
RAZÃO SOCIAL: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
CNPJ: 05.195.368/0001-76
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.450.612-6
EMAIL: italofurtadopi@gmail.com

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS, ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, FRETES E DEMAIS ENCARGOS FINANCEIROS, SEM QUE QUALQUER DESTAS DESPESAS RECAIA SOBRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, POR ACRÉSCIMO AO PREÇO PROPOSTO.

TERESINA, 16 DE JANEIRO DE 2026.



FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO
DIRETOR
RG: 1973622 SSP PI
CPF: 876372863-04

PROPOSTA COMERCIAL**Parecer Técnico Pedagógico****Coleção Trilhas Educação Infantil – 2 anos**

O projeto trilhas na educação Infantil edição renovada almeja que o (a) estudante tenha a oportunidade de desenvolver os conteúdos previstos na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2018) de forma prazerosa e interdisciplinar.

A proposta é respaldada na BNCC e asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.

BRASIL.Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica
Base nacional comum curricular, 2017.p.33

Reportando a BNCC na Educação Infantil, que engloba as séries da educação infantil, os livros que compoem o projeto TRILHAS traz o desenvolvimento das relações e a formação da identidade que são constituídas na primeira etapa da Educação básica e, como tal, é o único e o fundamento do processo educacional. Essa etapa da educação deve ter como principal objetivo tornar mais amplo o conjunto de experiências, conhecimentos e habilidades das crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens.

Nesse contexto, é importante ressaltar a necessidade de propiciar o desenvolvimento integral das crianças, levando em conta tanto os aspectos físicos e biológicos quanto os emocionais, afetivos, cognitivos e sociais.

JUSTIFICATIVA

Buscando sempre trazer elementos indispensáveis na construção da aprendizagem de crianças em desenvolvimento, o projeto TRILHAS SISTEMA

DE ENSINO, traz os principais conceitos e noções referentes a essa fase da escolarização e são organizados de forma a satisfazer a necessidade ampliando a compreensão de mundo, bem como promovendo a formação pessoal e social da criança. Assim, são explorados conhecimentos de Linguagem, Matemática, Natureza e sociedade, Identidade e Autonomia, Movimento, Música e Artes Visuais que são saberes relevantes na construção aos processos de escolarização da vida.

Nessa perspectiva, que leva a reflexão que cada criança é capaz de desenvolver, irá contribuir para a construção de estudantes leitores (as), reflexivos (as) e atuantes em prol da construção de uma sociedade mais criativa, atuante, equitativa e consciente de sua capacidade enquanto um ser, indissociavelmente, individual e coletivo.

Neste contexto, este projeto proporciona momentos como estes entre outros bem significativos que colaboram durante todo o processo de aprendizagem e o trabalho que será desenvolvido em sala de aula através dos professores em especial. É importante que se proponham, nessa fase da escolarização, atividades que possibilitem a comunicação e expressão, como brincadeiras e jogos cantados, jogos simbólicos, exposição de experiências, manifestações de opiniões, momentos de conversa sobre temas de interesse das crianças e momentos de ouvir e contar histórias, que é fundamental na educação de hoje, e também o convite para a família participar e acompanhar esses ensinamentos no dia a dia dos seus filhos (as) através do livro Escola e Família.

OBJETIVO

Oportunizar o conhecimento, através do desenvolvimento de habilidades e competências que serão respeitadas para a faixa etária, desenvolvimento da competência leitora trazendo a reflexão sobre as vivências que serão estimuladas no decorrer do uso do material com as literaturas.

Promover e respeitar a fase da escrita de cada aluno, abordagem dos conteúdos curriculares de forma interdisciplinar desenvolvendo ética e valores, formando, assim as bases que transformarão os pequenos alunos em grandes cidadãos.

ORGANIZAÇÃO DA COLEÇÃO

A ordem em que os conteúdos são explorados são em forma de módulos divididos com sequencias didáticas semestral na idade de 2 anos, com a letra bastão maiúscula que explora as atividades de forma lúdica e contextualizadas, mais também merecem um olhar positivo as que tratam de questões da letra bastão, respeitando a fase da escrita de cada aluno.

COMPOSIÇÃO DA COLEÇÃO

- A estrutura das coleções para os alunos de 2 anos:
- Para o aluno: 2 módulos por ano
- Livro da família: Escola e Família
- Diário Escolar
- Duas literaturas por ano

Para o professor: Manual, 2 módulos por ano, livro da família, livro hora de cantar e recitar com QR code de cantigas e cartazes e duas Literaturas por ano.

Recursos na plataforma digital iônica como: livro digital, planejamento mensal, músicas, contação de histórias, atividades a mais e aula virtual.

Formação da equipe de gestão para a utilização dos recursos digitais.

Declaramos que as informações acima compõem a obra Trilhas sistema de ensino: Educação infantil 2 do aluno.

ISBN: 7908439310734

Quantidade de páginas dos 2 módulos que competem todo o material são 286 páginas.

A ordem em que os conteúdos são explorados são em forma de módulos divididos com sequencias didáticas semestral na idade de 2 anos, sendo que no Módulo 1 e 2 – Letra bastão maiúscula.

Vários autores que não são citados no material, por ser em formato de projeto.

TRILHAS EI – 2 anos -Livro do aluno

Módulo 1



Números de páginas: Capa 138

Capa: Ilustrativa - Papel cartão 250 grs

Formato do livro 41 x 27,5 (fechado)

Módulo 2



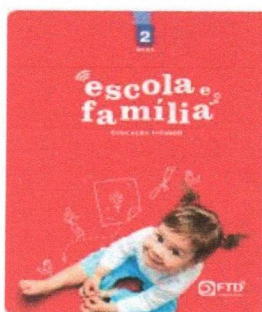
Números de páginas: Capa 148

Capa: Ilustrativa - Papel cartão 250 grs

Formato do livro 41 x 27,5 (fechado)

TRILHAS EI – 2 anos para o aluno.

Escola e família 2 anos – 1 ed.



Números de páginas: Capa 64

Capa: Papel cartão

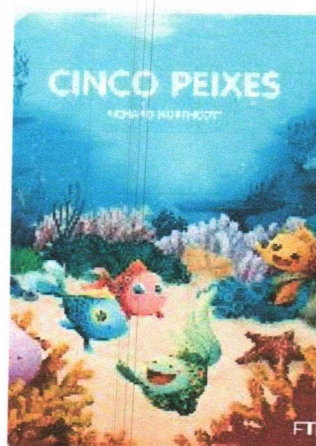
Formato do livro 27 x 20,5 (fechado)

LITERATURAS



Números de páginas: Capa 16

Capa: Ilustrativa - Papel cartão



Número de Páginas: Capa 16

Capa: Ilustrativa - Papel cartão

PROPOSTA COMERCIAL

Parecer Técnico Pedagógico

Coleção Trilhas Educação Infantil – 3 anos

APRESENTAÇÃO

O projeto trilhas na educação Infantil edição renovada almeja que o (a) estudante tenha a oportunidade de desenvolver os conteúdos previstos na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2018) de forma prazerosa e interdisciplinar.

A proposta é respaldada na BNCC e asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica
Base nacional comum curricular, 2017.p.33

Reportando a BNCC na Educação Infantil, que engloba as séries da educação infantil, os livros que compoem o projeto TRILHAS traz o desenvolvimento das relações e a formação da identidade que são constituídas na primeira etapa da Educação básica e, como tal, é o único e o fundamento do processo educacional. Essa etapa da educação deve ter como principal objetivo tornar mais amplo o conjunto de experiências, conhecimentos e habilidades das crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens.

Nesse contexto, é importante ressaltar a necessidade de propiciar o desenvolvimento integral das crianças, levando em conta tanto os aspectos físicos e biológicos quanto os emocionais, afetivos, cognitivos e sociais.

JUSTIFICATIVA

Buscando sempre trazer elementos indispensáveis na construção da aprendizagem de crianças em desenvolvimento, o projeto TRILHAS SISTEMA DE

ENSINO, traz os principais conceitos e noções referentes a essa fase da escolarização e são organizados de forma a satisfazer a necessidade ampliando a compreensão de mundo, bem como promovendo a formação pessoal e social da criança. Assim, são explorados conhecimentos de Linguagem, Matemática, Natureza e sociedade, Identidade e Autonomia, Movimento, Música e Artes Visuais que são saberes relevantes na construção aos processos de escolarização da vida.

Nessa perspectiva, que leva a reflexão que cada criança é capaz de desenvolver, irá contribuir para a construção de estudantes leitores (as), reflexivos (as) e atuantes em prol da construção de uma sociedade mais criativa, atuante, equitativa e consciente de sua capacidade enquanto um ser, indissociavelmente, individual e coletivo.

Neste contexto, este projeto proporciona momentos como estes entre outros bem significativos que colaboram durante todo o processo de aprendizagem e o trabalho que será desenvolvido em sala de aula através dos professores em especial. É importante que se proponham, nessa fase da escolarização, atividades que possibilitem a comunicação e expressão, como brincadeiras e jogos cantados, jogos simbólicos, exposição de experiências, manifestações de opiniões, momentos de conversa sobre temas de interesse das crianças e momentos de ouvir e contar histórias, que é fundamental na educação de hoje, e também o convite para a família participar e acompanhar esses ensinamentos no dia a dia dos seus filhos (as) através do livro Escola e Família.

OBJETIVO

Oportunizar o conhecimento, através do desenvolvimento de habilidades e competências que serão respeitadas para a faixa etária, desenvolvimento da competência leitora trazendo a reflexão sobre as vivências que serão estimuladas no decorrer do uso do material com as literaturas.

Promover e respeitar a fase da escrita de cada aluno, abordagem dos conteúdos curriculares de forma interdisciplinar desenvolvendo ética e valores, formando, assim as bases que transformarão os pequenos alunos em grandes cidadãos.

ORGANIZAÇÃO DA COLEÇÃO

A ordem em que os conteúdos são explorados são em forma de módulos divididos com sequencias didáticas semestral na idade de 3 anos, com a letra bastão maiúscula que explora as atividades de forma lúdica e contextualizadas, mais também merecem um olhar positivo as que tratam de questões da letra bastão, respeitando a fase da escrita de cada aluno.

COMPOSIÇÃO DA COLEÇÃO

- A estrutura das coleções para os alunos de 3 anos:
- Para o aluno: 2 módulos por ano
- Livro da família: Escola e Família
- Diário Escolar
- Duas literaturas por ano

Para o professor: Manual, 2 módulos por ano, livro da família, livro hora de cantar e recitar com QR code de cantigas e cinco cartazes e duas Literaturas por ano.

Recursos na plataforma digital iônica como: livro digital, planejamento mensal, músicas, contação de histórias, atividades a mais e aula virtual.

Formação da equipe de gestão para a utilização dos recursos digitais.

Declaramos que as informações acima compõem a obra Trilhas sistema de ensino: Educação infantil 3 do aluno.

ISBN: 7908439310536

Quantidade de páginas dos 2 módulos que competem todo o material são 316 páginas.

A ordem em que os conteúdos são explorados são em forma de módulos divididos com sequencias didáticas semestral na idade de 3 anos, sendo que no Módulo 1 e 2 – Letra bastão maiúscula.

Vários autores que não são citados no material, por ser em formato de projeto.

TRILHAS EI – 3 anos -Livro do aluno

Módulo 1



Números de páginas: Capa 164

Capa: Ilustrativa - Papel cartão 250 grs

Formato do livro 41 x 27,5 (fechado)

Módulo 2



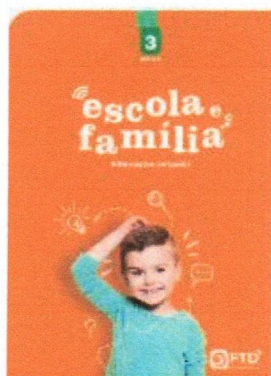
Números de páginas: Capa 152

Capa: Ilustrativa - Papel cartão 250 grs

Formato do livro 41 x 27,5 (fechado)

TRILHAS EI – 3 anos para o aluno.

Escola e família 3 anos – 1 ed.



Números de páginas: Capa 64

Capa: Papel cartão

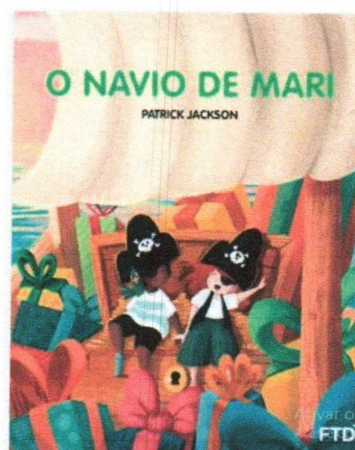
Formato do livro 27 x 20,5 (fechado)

LITERATURAS



Números de páginas: Capa 24

Capa: Ilustrativa - Papel cartão



Número de Páginas: Capa 24

Capa: Ilustrativa - Papel cartão

PROPOSTA COMERCIAL

Parecer Técnico Pedagógico

Coleção Trilhas Educação Infantil – 4 anos

APRESENTAÇÃO

O projeto trilhas na educação Infantil edição renovada almeja que o (a) estudante tenha a oportunidade de desenvolver os conteúdos previstos na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2018) de forma prazerosa e interdisciplinar.

A proposta é respaldada na BNCC e asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.

BRASIL.Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica
Base nacional comum curricular, 2017.p.33

Reportando a BNCC na Educação Infantil, que engloba as séries da educação infantil, os livros que compoem o projeto TRILHAS traz o desenvolvimento das relações e a formação da identidade que são constituídas na primeira etapa da Educação básica e, como tal, é o único e o fundamento do processo educacional. Essa etapa da educação deve ter como principal objetivo tornar mais amplo o conjunto de experiências, conhecimentos e habilidades das crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens.

Nesse contexto, é importante ressaltar a necessidade de propiciar o desenvolvimento integral das crianças, levando em conta tanto os aspectos físicos e biológicos quanto os emocionais, afetivos, cognitivos e sociais.

JUSTIFICATIVA

Buscando sempre trazer elementos indispensáveis na construção da aprendizagem de crianças em desenvolvimento, o projeto TRILHAS SISTEMA

DE ENSINO, traz os principais conceitos e noções referentes a essa fase da escolarização e são organizados de forma a satisfazer a necessidade ampliando a compreensão de mundo, bem como promovendo a formação pessoal e social da criança. Assim, são explorados conhecimentos de Linguagem, Matemática, Natureza e sociedade, Identidade e Autonomia, Movimento, Música e Artes Visuais que são saberes relevantes na construção aos processos de escolarização da vida.

Nessa perspectiva, que leva a reflexão que cada criança é capaz de desenvolver, irá contribuir para a construção de estudantes leitores (as), reflexivos (as) e atuantes em prol da construção de uma sociedade mais criativa, atuante, equitativa e consciente de sua capacidade enquanto um ser, indissociavelmente, individual e coletivo.

Neste contexto, este projeto proporciona momentos como estes entre outros bem significativos que colaboram durante todo o processo de aprendizagem e o trabalho que será desenvolvido em sala de aula através dos professores em especial. É importante que se proponham, nessa fase da escolarização, atividades que possibilitem a comunicação e expressão, como brincadeiras e jogos cantados, jogos simbólicos, exposição de experiências, manifestações de opiniões, momentos de conversa sobre temas de interesse das crianças e momentos de ouvir e contar histórias, que é fundamental na educação de hoje, e também o convite para a família participar e acompanhar esses ensinamentos no dia a dia dos seus filhos (as) através do livro Escola e Família.

OBJETIVO

Oportunizar o conhecimento, através do desenvolvimento de habilidades e competências que serão respeitadas para a faixa etária, desenvolvimento da competência leitora trazendo a reflexão sobre as vivências que serão estimuladas no decorrer do uso do material com as literaturas.

Promover e respeitar a fase da escrita de cada aluno, abordagem dos conteúdos curriculares de forma interdisciplinar desenvolvendo ética e valores, formando, assim as bases que transformarão os pequenos alunos em grandes cidadãos.

ORGANIZAÇÃO DA COLEÇÃO

A ordem em que os conteúdos são explorados são em forma de módulos divididos com sequências didáticas bimestrais na idade de 4 anos, com a letra bastão maiúscula que explora as atividades de forma lúdica e contextualizadas, mais também merecem um olhar positivo as que tratam de questões da letra bastão, respeitando a fase da escrita de cada aluno.

COMPOSIÇÃO DA COLEÇÃO

- A estrutura das coleções para os alunos de 4 anos:
- Para o aluno: 4 módulos por ano
- Livro da família: Escola e Família
- Diário Escolar
- Duas literaturas por ano

Para o professor: Manual, 4 módulos por ano livro da família, livro hora de cantar e recitar com QR code de cantigas e cartazes e duas Literaturas por ano.

Recursos na plataforma digital lônica como: livro digital, planejamento mensal, músicas, contação de histórias, atividades a mais e aula virtual.

Formação da equipe de gestão para a utilização dos recursos digitais.

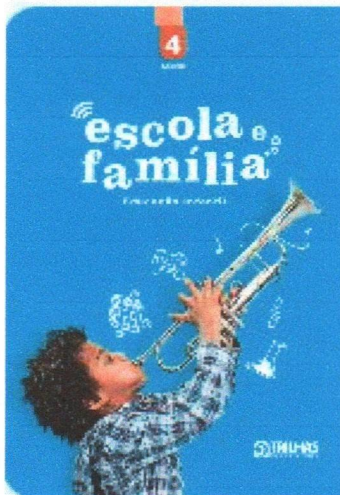
Declaramos que as informações acima compõem a obra Trilhas sistema de ensino: Educação infantil 4.

ISBN: 79084439310543

Quantidade de páginas dos 4 módulos que competem todo o material são 368 páginas.

A ordem em que os conteúdos são explorados são em forma de módulos divididos com sequências didáticas bimestrais na idade de 4 anos, sendo que no Módulo 1 e 2 – Letra bastão maiúscula e no Módulo 3 e 4: Letra bastão maiúscula e minúscula + Introdução à letra cursiva.

Vários autores que não são citados no material, por ser em formato de projeto.

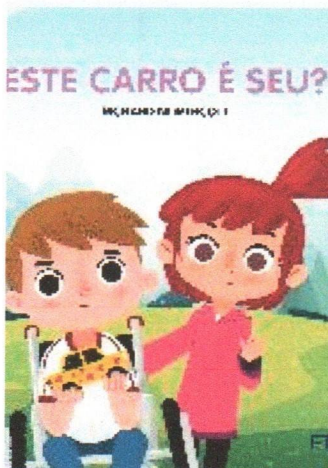


Números de páginas: Capa 64

Capa: Papel cartão

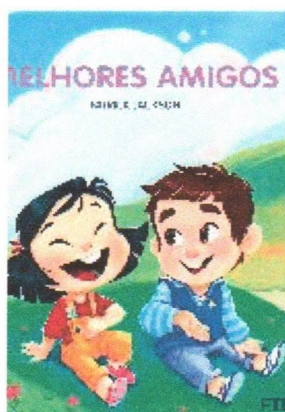
Formato do livro 27 x 20,5 (fechado)

LITERATURAS



Números de páginas: Capa 24

Capa: Ilustrativa - Papel cartão



Números de páginas: Capa 24

Capa: Ilustrativa - Papel cartão

PROPOSTA COMERCIAL**Parecer Técnico Pedagógico****Coleção Trilhas Educação Infantil – 5 anos****APRESENTAÇÃO**

O projeto trilhas na educação Infantil edição renovada almeja que o (a) estudante tenha a oportunidade de desenvolver os conteúdos previstos na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2018) de forma prazerosa e interdisciplinar.

A proposta é respaldada na BNCC e asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.

BRASIL.Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica
Base nacional comum curricular, 2017.p.33

Reportando a BNCC na Educação Infantil, que engloba as séries da educação infantil, os livros que compoem o projeto TRILHAS traz o desenvolvimento das relações e a formação da identidade que são constituídas na primeira etapa da Educação básica e, como tal, é o único e o fundamento do processo educacional. Essa etapa da educação deve ter como principal objetivo tornar mais amplo o conjunto de experiências, conhecimentos e habilidades das crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens.

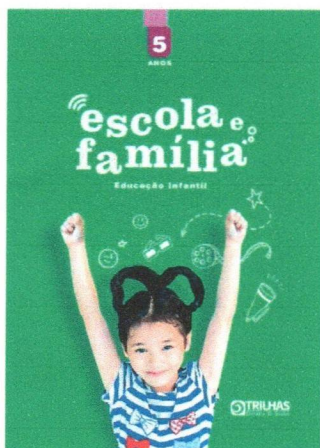
Nesse contexto, é importante ressaltar a necessidade de propiciar o desenvolvimento integral das crianças, levando em conta tanto os aspectos físicos e biológicos quanto os emocionais, afetivos, cognitivos e sociais.

JUSTIFICATIVA

Buscando sempre trazer elementos indispensáveis na construção da aprendizagem de crianças em desenvolvimento, o projeto TRILHAS SISTEMA

TRILHAS EI – 5 anos aluno Versão B

Escola e família 5 anos – 1 ed.

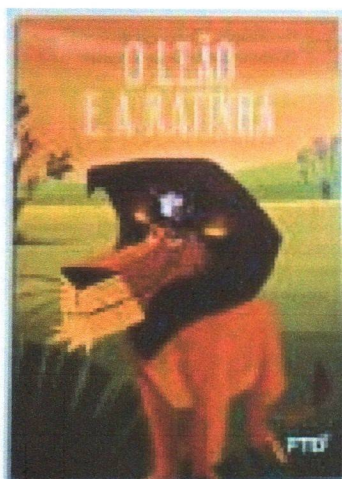


Números de páginas: Capa 48

Capa: Papel cartão

Formato do livro 27 x 20,5 (fechado)

LITERATURAS



Números de páginas: Capa 23

Capa: Ilustrativa - Papel cartão

trilhas

Um sistema
de ensino **FTD**

**Qual é
a sua
t'zilha?**



Folha nº 106
Rubrica

Formação integral

Nossos materiais são elaborados seguindo uma sequência lógica de conteúdos que respeitam a faixa etária a que se destinam.

Buscamos integrar conhecimentos e formação de valores aos recursos impressos e digitais, com o objetivo de estabelecer um processo de ensino-aprendizagem dinâmico e coerente para o estudante.

Nossa premissa é a construção de valores e princípios essenciais para a formação de cidadãos críticos e atuantes na sociedade.



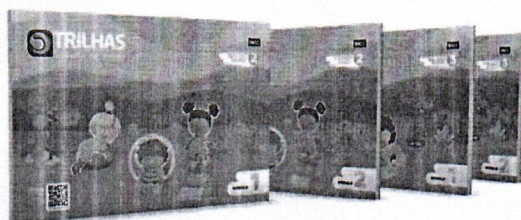
Escanele o
QR Code e
assista ao
vídeo!

O **Trilhas Sistema de Ensino** apoia a escola no processo de formação continuada do corpo docente e da equipe pedagógica, incrementando a eficiência de seus métodos.

ESTRUTURA DA COLEÇÃO – 2 E 3 ANOS

Para o estudante: 2 módulos e 2 envelopes por ano.

Para o professor: 2 módulos por ano e Manual do Professor.



MATERIAIS COMPLEMENTARES – 2 E 3 ANOS

Para o estudante: Livro Aprendendo em Família e 2 literaturas por ano.

Para o professor: Livro Aprendendo em Família, Livro Hora de Cantar e Recitar*, Cartazes e 2 literaturas por ano.

* 1 volume para 2 e 3 anos. Áudios na iônica.



ESTRUTURA DA COLEÇÃO – 4 E 5 ANOS

Para o estudante: 4 módulos por ano.

Para o professor: 4 módulos por ano e Manual do Professor.



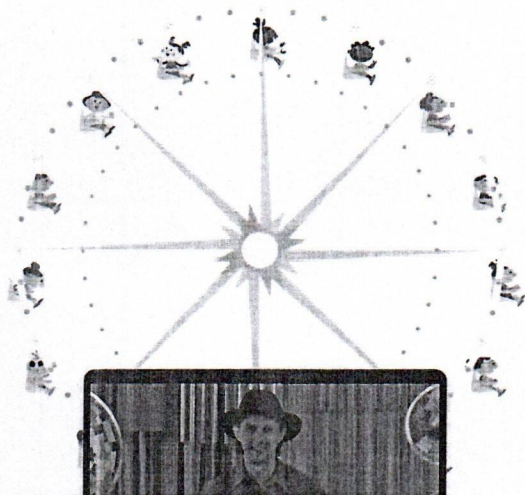
MATERIAIS COMPLEMENTARES – 4 E 5 ANOS

Para o estudante: Livro Aprendendo em Família, Livro de Alfabetização* e 4 literaturas por ano.

Para o professor: Livro Aprendendo em Família, Livro de Alfabetização*, Livro Hora de Cantar e Recitar**, Cartazes e 4 literaturas por ano.

* Exclusivo para versão B do material de 5 anos.

** 1 volume para 4 e 5 anos. Áudios na iônica.



COLEÇÃO DISPONÍVEL EM 2 VERSÕES PARA 5 ANOS:

Versão A

Letra bastão maiúscula (todos os módulos).

Versão B

Módulos 1 e 2: Letra bastão maiúscula.
Módulos 3 e 4: Letra bastão maiúscula e minúscula + Introdução à letra cursiva.

iônica

Experiência que proporciona o desenvolvimento da criança de

» Atividades A+
» Datas Comemorativas*
» Canal Roda-Gigante

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS



Proc.nº 002/26
Folha nº 109
Rúbrica

ESTRUTURA DA COLEÇÃO DO 1º AO 5º ANO

Para o estudante: 4 módulos por ano.

Para o professor: 4 módulos por ano e Manual do Professor.



MATERIAL OPCIONAL

LÍNGUA ESPANHOLA*

Para o estudante: 1 livro por ano.

Para o professor: 1 livro por ano e Manual do Professor integrado.

* Material opcional vendido separadamente.
Áudios na íônica.



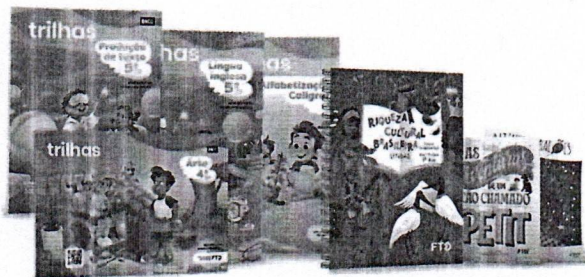
MATERIAIS COMPLEMENTARES DO 1º AO 5º ANO

Para o estudante: Alfabetização e Caligrafia*, Riqueza Cultural Brasileira, 4 literaturas por ano, Arte e Produção de texto.

Para o professor: Alfabetização e Caligrafia*, Riqueza Cultural Brasileira**, Cartazes, 4 literaturas por ano, Língua Inglesa**, Arte e Produção de texto.

* Exclusivo para 1º e 2º anos.

** Manual do Professor disponível na íônica.



COLEÇÃO DISPONÍVEL EM 2 VERSÕES PARA O 1º ANO:

Versão A

Letra bastão maiúscula
(todos os módulos).

Versão B

Módulos 1 e 2: Letra bastão maiúscula.
Módulos 3 e 4: Letra bastão maiúscula e minúscula + Introdução à letra cursiva.

íônica

Recursos que desenvolvem e aperfeiçoam as habilidades.



- » Mapa de Conteúdos*
- » Canal Roda-Gigante**
- » Temas de Redação
- » Sequências Didáticas***
- » Oficina das Finanças - Jornada on-line
- » Datas Comemorativas****

* Exclusivo para o professor.

** Exclusivo para 1º ano.

*** Exclusivo para 4º e 5º anos.

**** Exclusivo para o professor do 1º ao 3º ano.

ESCOLHA A MELHOR OPÇÃO DE LÍNGUA INGLESA PARA SUA ESCOLA!*

START

INGLÊS TRILHAS

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS



Proc.nº	002/206
Folha nº	110
15 Rúbrica	

ESTRUTURA DA COLEÇÃO DO 6º AO 9º ANO

Para o estudante: 4 módulos por ano.

Para o professor: 1 livro por componente curricular, por ano, com Manual do Professor integrado e livro de Educação Física.



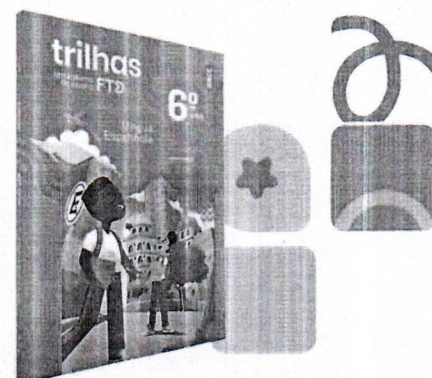
MATERIAL OPCIONAL

LÍNGUA ESPANHOLA*

Para o estudante: 1 livro por ano.

Para o professor: 1 livro por ano e Manual do Professor integrado.

* Material opcional vendido separadamente.
Áudios na íônica.



MATERIAIS COMPLEMENTARES DO 6º AO 9º ANO

Para o estudante: Arte,
Produção de texto e 4 literaturas por ano.

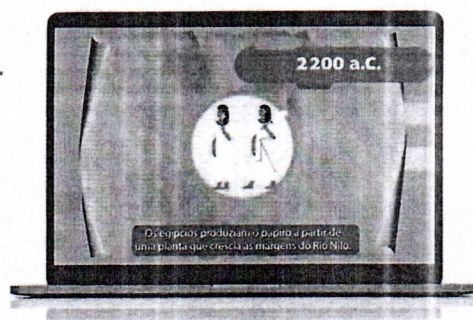
Para o professor*: Arte,
Produção de texto e 4 literaturas por ano.

* Os materiais do professor, exceto as literaturas, são acompanhados do Manual do Professor integrado.



íônica

Recursos que permitem amplo desenvolvimento escolar.



- » Mapa de Conteúdos*
 - » Temas de Redação
 - » Sequências Didáticas*
 - » Slides Editáveis para as aulas*
 - » Trilhas de Aprendizagem
 - » Oficina das Finanças - Jornada on-line
- * Exclusivo para o professor.

ESCOLHA A MELHOR OPÇÃO DE LÍNGUA INGLESA PARA SUA ESCOLA!*

START

INGLÊS TRILHAS

Proc. nº 002/26
Folha nº 341
Rubrica

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA

Para o estudante: 4 módulos por ano, com Análise Linguística, Literatura, Geografia e História, 4 módulos por ano, com Matemática, Biologia, Física e Química, 1 livro por ano de Produção de texto e 1 Caderno de Registros por ano, para cada componente curricular.*

Para o professor: 2 livros por ano, para cada componente curricular*, 1 livro por ano para Produção de texto e 1 livro por ano para Educação Física.

Para o coordenador: 1 Livro do Coordenador.

* Componentes Curriculares: Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia, História, Análise Linguística e Literatura.



MATERIAL OPCIONAL*

* Materiais vendidos separadamente.

LÍNGUA INGLESA**

Para o estudante:

1 livro por série.

Para o professor:

1 livro por série, composto de Livro do Professor e Manual do Professor integrado.

** Áudio disponível na Iônica.



SOCIOLOGIA, FILOSOFIA E ARTE

Para o estudante: 1 único livro para cada um desses componentes curriculares, que poderá ser utilizado conforme o planejamento da escola.***

Para o professor: 1 único livro para cada um desses componentes, composto de Livro do Professor e Manual do Professor***.

*** Consulte seu consultor para mais informações.



ITINERÁRIOS FORMATIVOS****

4 itinerários formativos, um por área do conhecimento. Cada itinerário apresenta 6 volumes. A carga horária sugerida por volume é de 200 horas.

Os volumes dos itinerários trabalham todos os eixos estruturantes e atendem integralmente ao Ensino Médio.

**** Composição flexível para atender a realidade escolar.



iônica

Potencialize o estudo de forma dinâmica e



- » Sequências Didáticas*
- » Slides para as aulas
- » Panorama de recursos*
- » Seção Em Prática*
- » Seção Em Rede*

ACELERADORES DE RESULTADOS

Proc. nº 002/26
Folha nº 152
Rubrica

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

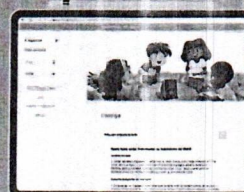


SIMULADOS

Questões objetivas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

- 2 provas impressas, uma aplicada no 1º semestre e a outra no 2º semestre, para cada ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
- Correção em plataforma on-line.
- Questões corrigidas pela Teoria Clássica dos Testes (TCT).

Material Digital



TEMAS DE REDAÇÃO

PDFs interativos que trabalham diferentes gêneros textuais.

- 12 temas para cada ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
- Matriz de correção.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

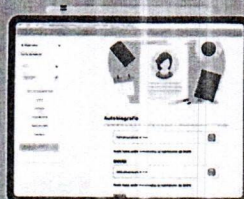


SIMULADOS

Questões objetivas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Língua Inglesa.

- 2 provas impressas, uma aplicada no 1º semestre e a outra no 2º semestre, para cada ano do Ensino Fundamental Anos Finais.
- Correção em plataforma on-line.
- Questões corrigidas pela Teoria Clássica dos Testes (TCT).

Material Digital

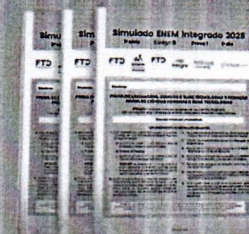


TEMAS DE REDAÇÃO

Trabalham diferentes gêneros textuais.

- 12 temas por ano para cada ano do Ensino Fundamental Anos Finais.
- Matriz de correção.

ENSINO MEDIO



SIMULADOS ENEM - 1º, 2º E 3º SÉRIES

- Simulados no modelo Enem, 2 avaliações on-line e 2 avaliações impressas por ano, com questões objetivas e redação.
- Aplicação e correção das avaliações em plataforma on-line.
- Questões objetivas corrigidas pela metodologia da Teoria de Resposta ao Item (TRI).

Material Digital



TEMAS DE REDAÇÃO

- 10 temas por série que trabalham diferentes gêneros textuais.
- 22 temas no modelo Enem*.
- 20 temas no estilo dissertação*.
- Matriz de correção.



ARTICULAÇÃO

PDF interativo que potencializa o debate de temas contemporâneos, divididos por áreas do conhecimento: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; Linguagens e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias.



Infinitas possibilidades de aprendizagem.



Olá, eu sou a **iônica!**

Eu conecto e potencializo o dia a dia
dos estudantes, professores, gestores
e famílias em um só ambiente digital.

Soluções Educativas

Oferecemos uma ampla oferta estruturada para atender gestores, professores, estudantes e famílias, da Educação Infantil ao Ensino Médio.



iônica



Eventos de formação
para gestores e
professores

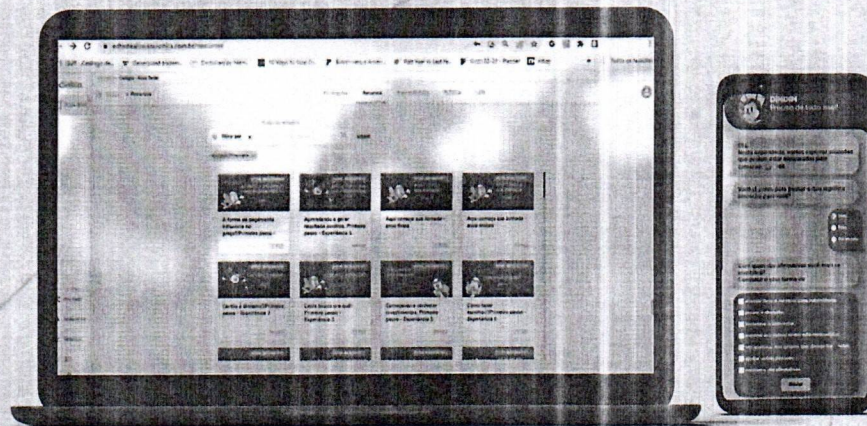


DIÁRIO
ESCOLA
superApp



Campanha de
matriculas

JORNADA ON-LINE DE OFICINA DAS FINANÇAS NO TRILHAS



O **TRILHAS** Sistema de Ensino tem como um dos seus grandes diferenciais a **JORNADA ON-LINE** gamificada de Oficina das Finanças, que engaja estudantes no aprendizado financeiro, por meio de jornadas **lúdicas e interativas**, ajudando-os a desenvolver habilidades para a independência e responsabilidade financeira, com os personagens **Dindim e Viva**.

- 100% digital e interativo.
- TransFORMA** comportamentos financeiros.
- Ensino **Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais**.

iônica

Jornada disponível na **iônica**, o ambiente digital da **FTD Educação**.

Para o aluno

- Jornada anual: **6 experiências +1 Projeto Mão na Massa**.

Para o professor

- Guia + conteúdos de suporte pedagógico.
- Não utiliza o tempo de sala de aula.

Para família e professor

- Oficina das Finanças em Casa:** Nova Consultoria Financeira On-line Personalizada, conteúdos exclusivos por e-mail.

MEMORANDO Nº 014/2026 – SETOR DE COMPRAS – SEMED

DA: COORDENAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS - SEMED

PARA: COORDENAÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE - SEMED

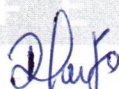
Timon (MA), 19 de Janeiro de 2026

ASSUNTO: Solicitação de Dotação e Saldo Orçamentário para a aquisição de livros didáticos para a Educação Infantil da rede de ensino do município de Timon-MA.

Prezado Sr. Supervisor de Empenhos,
AIRES COELHO DE AQUINO NEGREIROS

Estamos encaminhando a V. S.^a o processo administrativo nº 0002/2026, que ensejará na Contratação Direta, por meio de inexigibilidade de licitação, objetivando a **Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA**, para emissão de Dotação Orçamentária para contratação do objeto solicitado, no valor de **R\$ 4.620.870,00** (Quatro milhões, seiscentos e vinte mil e oitocentos e setenta reais)

Atenciosamente,


RÉGIA MARIA BEZERRA COUTO
Coordenadora do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

MEMORANDO Nº 009/2026 – COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE – 2026

Ilma. Régia Maria Bezerra Couto

Coordenadora do Setor de Compras – SEMED

Assunto: Dotação Orçamentária para contratação de empresa para a aquisição de livros didáticos da coleção “trilhas sistema de ensino” para a educação infantil para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de Ensino do Município de Timon - MA.

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste informar quanto a dotação orçamentária conforme solicitação.

OBJETO: Aquisição de livros didáticos

Fonte de Recurso: 542- FUNDEB

Funcional programática: 12.365.1014.2215.000 – Manut. Do Fundeb 30% Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de expediente

Existe dotação orçamentária disponível conforme a LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento.

Timon (MA), 19 de janeiro de 2026.



Vera Lucia dos Santos
Coord. de Contabilidade-SEMED
Portaria: P 0721/2025-GP
CPF: 592.096.073-68 CRC-PI: 8400-Q-1

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/206

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DA COLEÇÃO “TRILHAS SISTEMA DE ENSINO: EDUCAÇÃO INFANTIL”** DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMON-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM AQUIRIDOS

2.1. O objeto da presente contratação deverá ser estruturado por módulos pedagógicos, organizados de forma progressiva e sistematizada, contemplando livros do aluno e livros do professor, além de obras paradidáticas compatíveis com cada faixa etária, incluindo Maternal I e II e 1º e 2º Períodos.

2.2. Detalhamento do quantitativo:

BOX DE LIVROS - ALUNO E PROFESSOR					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS (ALUNO). Box de livros para o Ensino Infantil, contendo 02 módulos por ano, Livro Escola e Família, Diário Escolar e 02 Literaturas por ano.	Und	895	R\$ 546,00	R\$ 488.670,00
2	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS (ALUNO). Box de livros para o Ensino Infantil, contendo 02 módulos por ano, Livro Escola e Família, Diário Escolar e 02 Literaturas por ano.	Und	2.150	R\$ 546,00	R\$ 1.173.900,00
3	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS	Und	2.510	R\$ 570,00	R\$ 1.430.700,00

	(ALUNO). Box de livros para o Ensino Infantil, contendo 04 módulos por ano, Livro Escola e Família, Diário Escolar e 04 Literaturas por ano.				
4	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS (ALUNO). Box de livros para o Ensino Infantil, contendo 04 módulos por ano, Livro Escola e Família, Diário Escolar e 04 Literaturas por ano.	Und	2.680	R\$ 570,00	R\$ 1.527.600,00
5	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS (PROFESSOR). Box de livros, contendo 02 módulos por ano, Manual do professor, Livro da Família, Livro Hora de Cantar e Recitar com QR code de cantigas, Cartazes estilo painel, Recursos na Plataforma Digital e 02 Literaturas por ano.	Und	40	R\$ 0,00	DOAÇÃO
6	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS (PROFESSOR). Box de livros, contendo 02 módulos por ano, Manual do professor, Livro da Família, Livro Hora de Cantar e Recitar com QR code de cantigas, Cartazes estilo painel, Recursos na Plataforma Digital e 02 Literaturas por ano.	Und	90	R\$ 0,00	DOAÇÃO
7	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS (PROFESSOR). Box de livros, contendo 04	Und	110	R\$ 0,00	DOAÇÃO

	módulos por ano, Manual do professor, Livro da Família, Livro Hora de Cantar e Recitar com QR code de cantigas, Cartazes estilo painel, Recursos na Plataforma Digital e 04 Literaturas por ano.				
8	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS (PROFESSOR). Box de livros, contendo 04 módulos por ano, Manual do professor, Livro da Família, Livro Hora de Cantar e Recitar com QR code de cantigas, Cartazes estilo painel, Recursos na Plataforma Digital e 04 Literaturas por ano.	Und	120	R\$ 0,00	DOAÇÃO
VALOR GLOBAL: Quatro milhões, seiscentos e vinte mil e oitocentos e setenta reais					R\$ 4.620.870,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da aproximação do início do ano letivo na rede pública de ensino do município Timon, e a necessidade premente e estrategicamente fundamentada, da aquisição de livros didáticos, que visam fortalecer a infraestrutura pedagógica e garantir a excelência no processo educacional.

3.2. A presente contratação é de fundamental importância para esta municipalidade, considerando a necessidade desta Secretaria em assegurar as práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem das crianças, de acordo com o que rege os Documentos Normativos.

3.3. Considerando que a educação infantil é primordial para o desenvolvimento de nossa sociedade, a rede municipal de ensino de Timon busca trazer uma proposta que escuta e respeita os tempos de cada criança, oferecendo a elas a oportunidade de brincar, interagir, viver e investigar o mundo, desenvolvendo práticas educacionais que articulam as experiências e os saberes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural.

3.4. Os livros didáticos especializados proporcionam uma estrutura curricular coerente e atualizada, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC). Estes materiais são desenvolvidos com base em rigorosos critérios pedagógicos e científicos, garantindo que os conteúdos estejam em conformidade com as competências e habilidades que os estudantes precisam desenvolver ao longo de sua trajetória escolar.

3.5. Ademais, conforme parecer técnico acostado aos autos, apontando para a manutenção do material didático atualmente utilizado, COLEÇÃO TRILHAS SISTEMA DE ENSINO – Editora FTD, material adotado como referência para o trabalho pedagógico da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a manutenção do mesmo material didático favorece o aproveitamento das formações já realizadas, dos planejamentos pedagógicos em curso e dos recursos pedagógicos já incorporados à rotina escolar, garantindo maior efetividade pedagógica e alinhamento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3.6. A continuidade da adoção do referido material assegura a coerência pedagógica, a progressão das aprendizagens e a consolidação das práticas educativas já em desenvolvimento nas unidades escolares, evitando rupturas metodológicas que possam comprometer o processo de ensino e aprendizagem.

3.7. A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete a efetividade das práticas pedagógicas, limita o planejamento docente e impacta diretamente o desenvolvimento das competências cognitivas, sociais, emocionais e psicomotoras das crianças, configurando problema relevante sob a perspectiva do interesse público.

3.8. Outro fator que justifica a contratação é a necessidade de adquirir um instrumento adicional de apoio ao trabalho pedagógico, que por se tratar de obras de edição e publicação exclusiva da Editora FTD e comercialização exclusiva, o que inviabiliza a competição para o objeto pretendido.

3.9. Assim, a aquisição de livros infantis da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” destinados aos alunos e professores da Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Timon-MA, estruturados por módulos pedagógicos e livros paradidáticos, que tenham uma excelente qualidade gráfica e temática justifica esta contratação por Inexigibilidade de Licitação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de materiais que só possam ser fornecidos por representante comercial exclusivo.

4.2. A exclusividade comercial da empresa deverá ser demonstrada por meio de Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro – CBL.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na **aquisição de livros infantis da Coleção Trilhas**, destinados aos alunos da Educação Infantil da rede pública municipal de ensino, por meio de contratação direta, em razão da inviabilidade de competição. A coleção contempla material didático estruturado, organizado de forma integrada e progressiva, alinhado aos campos de experiência e aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

5.2. O fornecimento do material didático compreende a entrega dos livros em conformidade com as especificações pedagógicas e técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a qualidade editorial, a adequação etária e a coerência metodológica necessária ao desenvolvimento das práticas pedagógicas na Educação Infantil.

5.3. A solução abrange, ainda, a manutenção da metodologia já adotada pela rede municipal, promovendo continuidade pedagógica, padronização dos processos de ensino e otimização do trabalho docente, com impacto positivo no planejamento, na execução das atividades educativas e no acompanhamento do desenvolvimento infantil.

5.4. Sob o aspecto administrativo e legal, a contratação direta do fornecedor responsável pela Coleção Trilhas atende aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público, estando devidamente fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão das características exclusivas do material e da inviabilidade de competição

5.5. Essa abordagem busca não apenas atender às demandas imediatas da Secretaria Municipal de Educação, mas também garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos ao longo do tempo. Ao considerar o ciclo de vida do contrato, a Administração promove a economicidade e sustentabilidade da solução, assegurando que os resultados obtidos impactem positivamente na qualidade da gestão educacional e no atendimento à comunidade escolar.

5.6. Dessa forma, a contratação assegura a plena realização dos objetivos estratégicos da política municipal de educação, fortalecendo a governança, a eficiência na gestão dos recursos públicos e o interesse público, em estrita conformidade com os dispositivos legais vigentes.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

6.1. Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 66, 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, deverá a empresa interessada comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.2. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhados de todas as alterações contratuais realizadas, com a devida comprovação de registro nos órgãos competentes;
- b) Cópia de documentos de identificação do(s) sócio(s).

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, através da Certidão Negativa e da Certidão Negativa de Dívida Ativa, podendo ser apresentada a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento compatíveis com o objeto desta contratação direta.
- b) O fornecedor deverá também apresentar cópia de contratos e/ou notas fiscais para comprovação de capacidade técnica, bem como para comprovação de exequibilidade de preços ofertados.
- c) E devido à natureza da contratação, deverá apresentar Declaração de Exclusividade.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ETP e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Obrigações da Contratada:

- 7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 7.2.2. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições estabelecidas no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;
- 7.2.3. Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.5. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência será de forma integral, em sua totalidade.
- 8.2. Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 8.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.
- 8.4. O objeto deverá ser fornecido, integralmente, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** na Secretaria de Educação, situada à Rua Maria Carlos da Silva, s/n - Bairro Parque Piauí, Timon -MA, no período das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.
- 8.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 8.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 8.7 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023.

9.3. O **fiscal técnico do contrato** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, VI);

9.3.1. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3.2. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e outras características.

9.4. O **fiscal administrativo** do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.4.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22. V).

9.4.3. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.5. O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstemos fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os fiscais e gestor do contrato serão nomeados através de portaria, a ser emitida, quando da ocasião da celebração do contrato.

9.11. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, obedecido aos preceitos legais disposto na Lei Federal 14.133/2021, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.620.870,00 (Quatro milhões, seiscentos e vinte mil e oitocentos e setenta reais), que corresponde ao objeto a ser adquirido, discriminados na planilha de especificações, quantitativos e preços no item 2 neste Termo de Referência.

11.2. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração aos preços informados pela empresa a ser contratada, em consonância com os preços da mesma praticados no mercado (conforme ETP).

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Não há possibilidade de escolha de fornecedor uma vez que os livros didáticos a serem adquiridos são editados e publicados exclusivamente pela empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, conforme Declaração de Exclusividade.

12.2. Não obstante, estão presentes todos os requisitos para contratação por inexigibilidade.

12.3. O primeiro, citado retro, de que a formalização do contrato advém de empresa com exclusividade na contratação.

12.4. Outrossim, o preço encontra-se robustamente justificado na medida em que encontra guarida de mercado, especialmente e comparado com os preços praticados pelo fornecedor com outras instituições públicas ou privadas, conforme justificativa no ETP.

12.5. Em observância a esses requisitos impostos por lei, a administração não se esquivou dessa obrigação, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos, sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa de inexigibilidade com todos os fundamentos legais trazidos pela doutrina e jurisprudência.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito pela contratante, o qual será pago no prazo de Lei, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta.

13.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da solicitação com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.

13.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

13.7. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.9. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.10. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da empresa (em relação a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Débitos Trabalhistas) devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

13.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O objeto a ser contratado será para uso da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação abaixo:

FONTE DE RECURSO: 542 - FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.1014.2215.000 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

() Recurso próprio

() Recurso Estadual

(X) Recurso Federal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

15. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Timon-MA, 20 de janeiro de 2026.

Proc.nº	002/26
Folha nº	130
<i>Ch</i>	
Rúbrica	

Ch

RÉGIA MARIA BEZERRA COUTO

Coordenadora do Setor de Compras – SEMED

Portaria nº 0612/2025 – GP

Ratifico e aprovo este Termo de Referência em

20 / 01 / 2026

Isadora K. de Araújo Rodrigues

Secretaria de Educação

Portaria 006/2026-GP

ISADORA KAMILLA DE ARAUJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação de Timon/MA

Portaria nº 006/2026-GP

TIMON
PREFEITURA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 – SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026 - SEMED
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE TIMON POR MEIO DO
FUNDEB E A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TIMON, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.926.212/0001-35, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.ª. Secretária Municipal de Educação, **Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues**, brasileira, nomeada através da Portaria nº 006/2026-GP, residente neste município, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço da empresa) _____, neste ato representada pelo seu _____ (cargo/função) _____, Sr. _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada aos autos, doravante denominada **Contratada**, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0002/2026, relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, mediante cláusulas e condições seguintes:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Autorização de Contratação Direta;
- c) A Proposta da contratada; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato encontra-se fundamentado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, em conformidade com o art. 74, I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tem como parte integrante a proposta de preços e todos os demais atos constantes nos autos do processo administrativo nº 0002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos e professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, conforme especificações no termo de referência e proposta.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato corresponde a R\$ _____ (_____ *valor por extenso* _____), constante na proposta devidamente transcrito para o anexo único deste instrumento.

3.2. Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados.

3.3. O pagamento será feito pela contratante, o qual será pago no prazo de Lei, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da solicitação com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.

3.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

3.9. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

Fonte do Recurso: 542 - FUNDEB

Projeto Atividade: 12.365.1014.2215.000 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. O recebimento dos materiais objeto deste contrato será de forma integral, em sua totalidade;

5.1.2. Os materiais a serem entregues deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.1.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.

5.1.4. O objeto deverá ser fornecido, integralmente, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** na Secretaria de Educação, situada à Rua Maria Carlos da Silva, s/n - Bairro Parque Piauí, Timon -MA, no período das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

5.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 5.2.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo de servidores designados através de portaria, para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar o pagamento à Contratada no valor estipulado na cláusula terceira deste instrumento, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.5. Fiscalizar a execução do contrato por funcionário formalmente designado na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a quem compete verificar se a empresa está executando os fornecimentos/Serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

a) A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando qualquer produto, no todo ou parcialmente, que não atenta aos termos deste contrato, dando conhecimento do ato à Área Administrativa, responsável pela execução do contrato, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

c) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

d) Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer ao Setor de Supervisão de Contratos e Convênios da SEMED, no prazo de três dias úteis da respectiva comunicação.

e) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a adjudicatária da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo Contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

- 7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.4. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.5. Responsabilizarem-se totalmente pela execução do objeto;
- 7.6. Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou a terceiros, relacionados com o fornecimento;
- 7.6.1. No caso de haver alguma desconformidade na execução do objeto, e não serem contornadas no prazo e condições possíveis para total correção, a Secretaria Municipal de Educação poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa, sem prejuízo de outras penalidades.
- 7.7. Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:
- 9.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 9.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 9.5. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 9.6. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- 9.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 9.8. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.10. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 9.11. A dissolução da sociedade, ou falência da CONTRATADA.
- 9.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 9.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 9.14. A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 9.16. O descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.17. Os casos da rescisão contratual serão totalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 9.18. O CONTRATADO reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, I, da Lei 14.133/2021.
- 9.19. A rescisão contratual poderá se efetivar ainda quando:
- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 9.20. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa á inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano á Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa á inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Timon, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

10.14. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.15. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.16. As sanções relacionadas nos itens 10.2.3 e 10.2.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo da vigência do CONTRATO será de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da data da sua assinatura, obedecidos os preceitos legais dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD

13.1. As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

13.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

13.3. As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.

13.4. As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

13.5. As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato é celebrado em caráter irretratável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo administrativo nº 0002/2026, que originou a inexigibilidade de licitação nº 002/2026 – SEMED.

14.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

14.3. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:

14.4. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

15.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Timon (MA), ____ de ____ de 2026.

ISADORA KAMILA DE ARAUJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2026-GP
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº ____/2026-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026-SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - art.74, inciso I da Lei nº
14.133121

BOX DE LIVROS - ALUNO E PROFESSOR					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS (ALUNO). Box de livros para o Ensino Infantil, contendo 02 módulos por ano, Livro Escola e Família, Diário Escolar e 02 Literaturas por ano.	Und	895		
2	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS (ALUNO). Box de livros para o Ensino Infantil, contendo 02 módulos por ano, Livro Escola e Família, Diário Escolar e 02 Literaturas por ano.	Und	1.820		
3	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS (ALUNO). Box de livros para o Ensino Infantil, contendo 04 módulos por ano, Livro Escola e Família, Diário Escolar e 04 Literaturas por ano.	Und	2.630		
4	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS (ALUNO). Box de livros para o Ensino Infantil, contendo 04 módulos por ano, Livro Escola e Família, Diário	Und	2.740		

	Escolar e 04 Literaturas por ano.				
5	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS (PROFESSOR). Box de livros, contendo 02 módulos por ano, Manual do professor, Livro da Família, Livro Hora de Cantar e Recitar com QR code de cantigas, Cartazes estilo painel, Recursos na Plataforma Digital e 02 Literaturas por ano.	Und	40		
6	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS (PROFESSOR). Box de livros, contendo 02 módulos por ano, Manual do professor, Livro da Família, Livro Hora de Cantar e Recitar com QR code de cantigas, Cartazes estilo painel, Recursos na Plataforma Digital e 02 Literaturas por ano.	Und	90		
7	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS (PROFESSOR). Box de livros, contendo 04 módulos por ano, Manual do professor, Livro da Família, Livro Hora de Cantar e Recitar com QR code de cantigas, Cartazes estilo painel, Recursos na Plataforma Digital e 04 Literaturas por ano.	Und	110		
8	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS	Und	120		

(PROFESSOR). Box de livros, contendo 04 módulos por ano, Manual do professor, Livro da Família, Livro Hora de Cantar e Recitar com QR code de cantigas, Cartazes estilo painel, Recursos na Plataforma Digital e 04 Literaturas por ano.				
VALOR GLOBAL:				

Timon (MA), _____ de _____ de 2026.

ISADORA KAMILLA DE ARAUJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 006/2026-GP

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

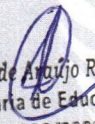
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 0002/2026 – SEMED

Venho por meio deste expediente, autorizar a contratação direta junto a empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.195.368/0001-76, para a aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP, Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos.

Encaminho os autos ao setor competente para que sejam realizados os procedimentos cabíveis em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Timon (MA), 20 de Janeiro de 2026.


Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria 006/2026-GP

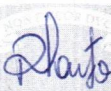
ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2026-GP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DA COLEÇÃO “TRILHAS SISTEMA DE ENSINO: EDUCAÇÃO INFANTIL” DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMON-MA.

FOLHA DE JUNTADA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte seis faço juntada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.**


RÉGIA MARIA BEZERRA COUTO

Coordenadora do Setor de Compras - SEMED

Portaria nº 0612/2025 – GP



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Proc. nº 002/26
Folha nº 146
 Rúbrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/01/2026 09:21:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**
CNPJ: **05.195.368/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

ADITIVO 12

Proc. nº	002/26
Folha nº	147
	<i>[assinatura]</i>
	Rúbrica

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO**, brasileiro, natural de Teresina – PI, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, CPF: 876.372.863-04, Identidade: 1.973.622 SSP-PI, domiciliado e residente na Rodovia BR 343, 9000, Rua 10, Lote AA07, bairro Gurupi, CEP 64091-210, Teresina-PI, a Sra. **LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA**, CPF 764.365.783-15, Identidade 1.554.924 SSP-PI, brasileira, natural de Teresina – PI, viúva, nascida em 04/11/1977, empresária, residente e domiciliada na rodovia BR 343, 6080, Vila Inglesa, casa 07, bairro Gurupi, CEP: 64091-210, Teresina – PI, e a Sra. **LAURA CARDOSO SOARES FURTADO**, brasileira, natural de Campo Maior – PI, casada sob o regime comunhão universal de bens, empresária, nascida em 23/03/1953, CPF: 047.6504.543-20, Identidade 143.437 SSP – PI, residente e domiciliada na rodovia BR 343, 6080, Vila Inglesa, casa 05, bairro Gurupi, CEP: 64091-210, CEP: 64056-530, Teresina – PI, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, com sede na **Avenida Pedro Freitas, 1353, bairro Vermelha, CEP: 64018-000, Teresina - PI, CNPJ: 05.195.368/0001-76**, com registros arquivados na **JUCEPI** sob **NIRE: 22200236791** de **30/07/2002**, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social com o presente aditivo nas cláusulas e condições seguintes:: Neste ato, a Sociedade passa a ter como sede o imóvel situado,

Cláusula Primeira: Neste ato o objeto da sociedade passa a ser:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

- 1º CANE 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

- 2º CANE 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
3º CANE 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
4º CANE 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
5º CANE 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
6º CANE 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
7º CANE 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
8º CANE 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
9º CANE 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
10º CANE 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
11º CANE 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
12º CANE 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
13º CANE 8219-9/01 - Fotocópias
14º CANE 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
15º CANE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

ADITIVO 12

Proc. n°	002/26
Folha n°	148
	
	Rúbrica

OBJETO SOCIAL:

Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, partes e peças para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviços de acabamentos gráficos; Fotocópias; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas); Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (as atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social sob as condições seguintes:

Consolidação

Cláusula Primeira: A Sociedade gira sob a denominação social: **M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.**

Cláusula Segunda: O objeto da sociedade é:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

1º CANE 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

- 2º CANE 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 3º CANE 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4º CANE 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- 5º CANE 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 6º CANE 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 7º CANE 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 8º CANE 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 9º CANE 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 10º CANE 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 11º CANE 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 12º CANE 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 13º CANE 8219-9/01 - Fotocópias
- 14º CANE 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 15º CANE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

ADITIVO 12

Proc. nº 002/26
Folha nº 149
 Rúbrica

OBJETO SOCIAL:

Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, partes e peças para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviços de acabamentos gráficos; Fotocópias; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas); Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (as atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças).

Cláusula Terceira: A Sociedade tem como sede o imóvel situado na **Avenida Pedro Freitas, 1353, bairro Vermelha, CEP: 64018-000 Teresina – PI.**

Cláusula Quarta: A sociedade possui uma filial, com sede na **Avenida Frei Serafim, 1932, bairro Centro, CEP: 64.001-020, Teresina – PI, CNPJ: 05.195.368/0002-57, NIRE: 2290009782-3.**

Cláusula Quinta: A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Sexta: O capital social registrado é R\$ **1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, subscrito pelos sócios, distribuído como segue:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
1- FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO	36,67%	550.000	550.000,00
2- LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA	36,67%	550.000	550.000,00
3- LAURA CARDOSO SOARES FURTADO	26,66%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	1.500.000	1.500.000,00

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Cláusula Oitava: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

ADITIVO 12

Proc.nº	002/26
Folha nº	150
	CA
	Rúbrica

Cláusula Nona: A administração da sociedade é exercida pelos sócios, o Sr. **FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO**, a Sra. **LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA**, e Sra. **LAURA CARDOSO SOARES FURTADO** aos quais caberão, **em conjunto e/ou isoladamente**, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Décima: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira: Fica facultado ao administrador, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

Cláusula Décima Segunda: O início das operações terá lugar na data 30/07/2002 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Décima Terceira: A Sociedade tem foro na comarca de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas porventura oriundas deste contrato.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão fazer retiradas mensais, a título de distribuição de lucros, até o limite permitido pela legislação, na proporção das cotas que possuírem ou na forma que os mesmos designarem, como assim também o resultado apurado no período.

Cláusula Décima Quinta: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial, efetuada a apuração de resultados, os lucros e as perdas serão suportados proporcionalmente a participação dos sócios no capital da empresa em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Cláusula Décima Sexta: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**M.F. DISTRIBUIDORA
E LIVRARIA LTDA**
ADITIVO 12

Proc.nº 002/26
Folha nº 151

Rúbrica

Cláusula Décima Sétima: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula Décima Oitava: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Cláusula Décima Nona: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação, dissolução, liquidação e extinção, recuperação judicial e extrajudicial, serão definidas nas assembleias de sócios.

Cláusula Vigésima: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Vigésima Primeira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única, que será assinada por todos os sócios e arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina – PI, 03 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO
CPF: 876.7372.863-04
Sócio Administrador

LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA
CPF: 764.365.783-15
Sócia Administradora

LAURA CARDOSO SOARES FURTADO
CPF: 047.504.543-20
Sócia Administradora



Proc.nº 002/26
Folha nº 152
Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04750454320	LAURA CARDOSO SOARES FURTADO
76436578315	LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA
87637286304	FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020 09:48 SOB Nº 20200006754.
PROTOCOLO: 200006754 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000701815. NIRE: 22200236791.
M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA



ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 13/02/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina- Piauí
Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (066) 3304-2109 e-mail: cartorio3@pi.jus.br
Bel. Maryliane de Oliveira Sousa - Tabelão Interino - Portaria nº 300/2017 - PJP/CGJEXPOGJ Teresina-PI

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL CNH Nº00732321861 EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 06/02/2020 11:34:07

SELO AAT00264 - WIFC CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Lyllia
LYLLIA MIRTES DE SOUSA DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 2.50 TJ: R\$ 0.52 MP: R\$ 0.00 Selo: R\$ 0.20 Total: R\$ 3.43

PROIBIDO PLASTIFICAR 1556885698

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1556885698

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME FRANCISCO ITALO CARDOZO SOARES FURTADO

DOC. RESERVADO / DATA CADASTRO 1973622 SEP 21

CPF 876.372.863-04 DATA NASCIMENTO 05/02/1980

RAÇA/POLUIÇÃO BRANCO

NOME DO TITULAR FRANCISCO

SOBRENOME FURTADO

LAURA CARDOZO SOARES FURTADO

SEXO MASCULINO

DATA DE EMISSÃO 16/03/2018

DATA DE VALIDADE 14/03/2023

DATA DE EXPIRAÇÃO 02/07/1998

LOCAL TERESINA, PI

PIAUI

34559600523

21520662486

Proc.º 008/26
Folha nº 153
Rubrica

PROIBIDO PLASTIFICAR

1538722287

**VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL**

1538722287



WALTER CARLOS TORRES ROUS

DOC. #22717496 / ORIG. EMSS97000
71550926 848 VI

764 363 783-15

PLATE 1

LAUREA CANTORIS POSUIT
F. R. R. R.

PERMANENT — NOC —

5/08/2022 12/02

•

Bohlin & Mowat

TESTESIMA, PI

12/08/201

PI31931024

PLAU!

OF AC AL AD AE AF AG AH AI AJ AK AL AM AN AO AP AQ AR AS AT AU AV AW AX AY AZ BA BB BC BD BE BF BG BH BI BJ BK BL BM BN BO BP BQ BR BS BT BU BV BW BX BY BZ CA CB CC CD CE CF CG CH CI CJ CK CL CM CN CO CP CQ CR CS CT CU CV CW CX CY CZ DA DB DC DD DE DF DG DH DI DJ DK DL DM DN DO DP DQ DR DS DT DU DV DW DX DY DZ EA EB EC ED EE EF EG EH EI EJ EK EL EM EN EO EP EQ ER ES ET EU EV EW EX EY EZ FA FB FC FD FE FF FG FH FI FJ FK FL FM FN FO FP FQ FR FS FT FU FV FW FX FY FZ GA GB GC GD GE GF GG GH GI GJ GK GL GM GN GO GP GQ GR GS GT GU GV GW GX GY GZ HA HB HC HD HE HF HG HH HI HJ HK HL HM HN HO HP HQ HR HS HT HU HV HW HX HY HZ IA IB IC ID IE IF IG IH II IJ IK IL IM IN IO IP IQ IR IS IT IU IV IW IX IY IZ JA JB JC JD JE JF JG JH JI JJ JK JL JM JN JO JP JQ JR JS JT JU JV JW JX JY JZ KA KB KC KD KE KF KG KH KI KJ KL KM KN KO KP KQ KR KS KT KU KV KW KX KY KZ LA LB LC LD LE LF LG LH LI LJ LK LM LN LO LP LQ LR LS LT LU LV LW LX LY LZ MA MB MC MD ME MF MG MH MI MJ MK ML MN MO MP MQ MR MS MT MU MV MW MX MY MZ NA NB NC ND NE NF NG NH NI NJ NK NL NO NP NQ NR NS NT NU NV NW NX NY NZ OA OB OC OD OE OF OG OH OI OJ OK OL OM ON OO OP OQ OR OS OT OU OV OW OX OY OZ PA PB PC PD PE PF PG PH PI PJ PK PL PM PN PO PP PQ PR PS PT PU PV PW PX PY PZ QA QB QC QD QE QF QG QH QI QJ QK QL QM QN QO QQ QR QS QT QU QV QW QX QY QZ RA RB RC RD RE RF RG RH RI RJ RK RL RM RN RO RP RQ RS RT RU RV RW RX RY RZ SA SB SC SD SE SF SG SH SI SJ SK SL SM SN SO SP SQ SR SS ST SU SV SW SX SY SZ TA TB TC TD TE TF TG TH TI TJ TK TL TM TN TO TP TQ TR TS TT TU TV TW TX TY TZ UA UB UC UD UE UF UG UH UI UJ UK UL UM UN UO UP UQ UR US UT UU UV UW UX UY UZ VA VB VC VD VE VF VG VH VI VJ VK VL VM VN VO VP VQ VR VS VT VU VW VX VY VZ WA WB WC WD WE WF WG WH WI WJ WK WL WM WN WO WP WQ WR WS WT WU WV WW WX WY WZ XA XB XC XD XE XF XG XH XI XJ XK XL XM XN XO XP XQ XR XS XT XU XV XW XX XY XZ YA YB YC YD YE YF YG YH YI YJ YK YL YM YN YO YP YQ YR YS YT YU YV YW YX YY YZ ZA ZB ZC ZD ZE ZF ZG ZH ZI ZJ ZK ZL ZM ZN ZO ZP ZQ ZR ZS ZT ZU ZV ZW ZX ZY ZZ

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina-PI - CEP 64.048-502 | fone: (066) 3304-2199 email: carlonothiopi@gmail.com
Bel' Merylane de Oliveira Sousa - Tabela Inferior - Portaria nº 3008/2017 - RJ/PUCC/UEXPGGJ Teresina-Piauí

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL CNH Nº02202089163 EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ. TERESINA, 06/02/2020 11:35:32

SELO AAT00302 - 5U04 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexta



LYLLIA MIRTES DE SOUSA DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 2.50 TJ: R\$ 0.52 MP: R\$ 0.00 Selo: R\$ 0.20 Total: R\$ 3.43

Procn°	000186
Folha n°	154
2	
Rúbrica	

Proc.nº 002/86
Folha nº 155
Rúbrica

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina-PI
Teresina-PI - CEP 64.040-502 / fone: (066) 3504.2193 e-mail: cartorio2@tjpi.jus.br
Bela Mouryane de Oliveira Sousa - Tabelante IV - PI - Portaria nº 2009/2017 - 3ª - 1ª Oficial de Cartório de Teresina-PI

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL RG Nº 143437 EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 06/02/2020 11:34:44
Selo AAT00285 - VNVW CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexta

Lyllia
LYLLIA MIRTES DE SOUSA DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 2.50 TJ: R\$ 0.32 MP: R\$ 0.00 Selo: R\$ 0.20 Total: R\$ 3.43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

1269561
Laura Cardoso Soares Furtado
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

143.437 DATA DE EMISSÃO **13/07/17**

LAURA CARDOSO SOARES FURTADO

MARIA DE LOURDES SOARES CARDOSO
JOSÉ CARDOSO DA SILVA

NOME DO TITULAR DATA DE NASCIMENTO **23/03/1953**

CAMPO MAIOR-PI

CERT. CASAM. 7 L B1 F 8V
EXP CAMPO MAIOR-PI 13/08/14
047.504.543-20
1269561

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

EM BRANCO

Proc.nº	002126
Folha nº	156
Rúbrica	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.195.368/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2002
NOME EMPRESARIAL M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PEDRO FREITAS	NÚMERO 1353	COMPLEMENTO *****
CEP 64.018-000	BAIRRO/DISTRITO VERMELHA	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (86) 3223-7994		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/09/2025 às 17:33:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc.nº	002/26
Folha nº	157
	<i>[Assinatura]</i>
	Rúbrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**
CNPJ: **05.195.368/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:12:02 do dia 10/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2026.

Código de controle da certidão: **B60A.9716.81D6.7E7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc.nº	002/26
Folha nº	158
	
Rúbrica	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.195.368/0001-76
Razão Social: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
Endereço: AV PEDRO FREITAS 1353 / VERMELHA / TERESINA / PI / 64018-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2026 a 06/02/2026

Certificação Número: 2026010805041240411650

Informação obtida em 13/01/2026 11:57:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº	002/26
Folha nº	159
	Rúbrica

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.195.368/0001-76

Certidão nº: 70445833/2025

Expedição: 18/11/2025, às 09:14:42

Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.195.368/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Proc.nº	002/26
Folha nº	160
Rúbrica	



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2600010221753707

CPF/CNPJ: 05.195.368/0001-76

Nome/Razão Social: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/01/2026 10:24:38
VÁLIDA ATÉ 15/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 106B10B7-D16A-40F4-883E-60F19CF13026



Proc.nº	002/26
Folha nº	161
Rúbrica	



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010321753619

CPF/CNPJ: 05.195.368/0001-76

Nome/Razão Social: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/01/2026 10:22:42
VÁLIDA ATÉ 15/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 9B277E23-BB84-474E-8D55-59C5F2C6B2B4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Proc. nº	002/26
Folha nº	162
Rúbrica	

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0335270/25-67

CPF/CNPJ: 05.195.368/0001-76

Contribuinte: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:09:57 h, do dia 2025/11/18

Validade: 2026/02/16

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



**DISTRIBUIDORA
& LIVRARIA LTDA.**

Proc.nº	002/26
Folha nº	163
	<i>[Signature]</i>
	Rúbrica

DECLARAÇÃO

A empresa **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.195.368/0001-76 e INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.450.612-6, estabelecida na Avenida Pedro Freitas, 1353 – Bairro Vermelha, vem através de seu representante legal, Sr. FRANCISCO ÍTALO CARDOSO SOARES FURTADO, declarar sob as penalidades da lei, que temos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a mesma encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Teresina (PI), 21 DE JANEIRO DE 2026

FRANCISCO ÍTALO CARDOSO SOARES FURTADO
DIRETOR

CPF – 876.372.863-04
RG – 1.973.622 - SSP-PI



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Proc.nº	002126
Folha nº	164
Rúbrica	

Data:	16/04/2024
Hora:	15:06:46
Usuário:	05195368000176
Página:	1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.450.612-6

GERAT: 3a GERAT TERESINA

Agência Regional: AGEAT TERESINA

Situação Cadastral: ATIVO

Benefício Fiscal: SIM Sit. SIPAF:

PF Optante NF: NÃO

Exportador: NÃO

CNPJ: 05.195.368/0001-76

Tipo de Pessoa: JURÍDICA

Situação Fiscal: REGULAR

Última Atualização: 03/06/2023

Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Nome Fantasia: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: AVE PEDRO FREITAS

Número: 1353

Complemento:

Referência:

Bairro: VERMELHA

Município: TERESINA

UF: PI

Telefone: 86 32214448

FAX:

CEP: 64018000

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail: cecont.servicos@hotmail.com

Telefone DIEF: 86 32214448

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: AVE PEDRO FREITAS

Número: 1353

Complemento:

Referência:

Bairro: VERMELHA

Município: TERESINA

UF: PI

Telefone: 86 32235278

FAX: 0

CEP:

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: NORMAL

Regime Recolhimento: CORRENTISTA

Início Ativ.: 22/11/2002

Junta Comercial: 22200236791

Data da Constituição: 30/07/2002

Tipo Utilização: OUTROS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cat. Estabelec.: MATRIZ OU UNICO

Capital Social: 1500000

Área Utilizada (m2): 0

CAE Principal: 747 LIVROS JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES

CAE Secundária:

Ativ. Principal(CNAE): 4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

Ativ. Secundárias(CNAE):

4789005 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789007 Comércio varejista de equipamentos para escritório

4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

8219901 Fotocópias

4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

8550302 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

4669999 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

1822999 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

1813099	Impressão de material para outros usos
4761001	Comércio varejista de livros
4761002	Comércio varejista de jornais e revistas
4742300	Comércio varejista de material elétrico
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos

DADOS DO CONTADOR

Nome: ADELSON DAS DORES ALVES DE **Tipo Pessoa:** FÍSICA **CNPJ/CPF:** 56532091804 **CRC:** 014150

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	LAURA CARDOSO SOARES FURTADO	FÍSICA	047.504.543-20	SÓCIO	26.67%
ADMINISTRAD	LAURA CARDOSO SOARES FURTADO	FÍSICA	047.504.543-20	ADMINISTRADOR	-
OR	LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA	FÍSICA	764.365.783-15	SÓCIO	36.67%
SÓCIO	LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA	FÍSICA	764.365.783-15	ADMINISTRADOR	-
ADMINISTRAD	FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES	FÍSICA	876.372.863-04	SÓCIO	36.67%
OR	FURTADO	FÍSICA	876.372.863-04	ADMINISTRADOR	-
SÓCIO	FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES				
ADMINISTRAD	FURTADO				
OR					



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 72394

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO

CPF: 876.372.863-04

RG: 1.973.622 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

MÃE: LAURA CARDOSO SOARES FURTADO

PAI: MANOEL FRANCISCO SOARES FURTADO

ENDEREÇO: RUA MAJOR SEBASTIÃO SARAIVA, 1679 - MORADA DO SOL

BAIRRO: MORADA DO SOL MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBS.:

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Proc.nº	002/26
Folha nº	167
Rúbrica	

Certidão emitida em: 11/12/2025 14:03:48.

EUROPA
TJ-PI / CGJ-PI



PLATAFORMA
EUROPA
TJ-PI / CGJ-PI



PLATAFORMA
EUROPA
TJ-PI / CGJ-PI



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Proc.nº	002/26
Folha nº	168
Rúbrica	

Folha nº 735
Página 735 de 764
Unidade Contábil 1.2.12.1

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	25.847.016,03 D
1.01	Ativo Circulante	22.883.911,86 D
1.01.01	Disponibilidades	11.925.760,51 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	161.239,57 D
1.01.01.01.01	Caixa	161.239,57 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa Geral	161.239,57 D
1.01.01.02	Bancos	11.764.520,94 D
1.01.01.02.01	Bancos C/Movimentos	78.887,53 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil c/c 5069-5	35.489,75 D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil c/c 5382-1	43.387,78 D
1.01.01.02.01.0003	Banco do Itau c/c 2835-9	10,00 D
1.01.01.02.02	Banco c/ Aplicação	11.685.633,41 D
1.01.01.02.02.0001	Banco do Itau c/c 2835-9	307.004,55 D
1.01.01.02.02.0009	Ourocap PM	100.211,65 D
1.01.01.02.02.0012	Banco do Brasil - 5069-5	34.459,58 D
1.01.01.02.02.0015	Santander 13.005399-8	536.652,90 D
1.01.01.02.02.0016	Santander c/c 13.007496-9	1.100,62 D
1.01.01.02.02.0018	Banco do Brasil - 5069-5 - BB CDB DI	28.378,64 D
1.01.01.02.02.0019	Santander 13.005399-8 - COE	15.140,99 D
1.01.01.02.02.0020	Santander 13.007496-9 - CDB	7.156.619,70 D
1.01.01.02.02.0021	Santander c/c 13.007496-9 - Fundo	1.024.064,78 D
1.01.01.02.02.0022	Santander c/c 13.007496-9 - COE	2.482.000,00 D
1.01.03	Clientes	4.612.350,23 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	4.612.350,23 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	4.612.350,23 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	4.612.350,23 D
1.01.05	Créditos	124.590,24 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	124.590,24 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	124.590,24 D
1.01.05.01.05.0003	IRRF a Recuperar	4.724,83 D
1.01.05.01.05.0006	IRPJ a Recuperar	363,77 D
1.01.05.01.05.0007	CSLL a Recuperar	509,18 D
1.01.05.01.05.0009	COFINS a Recuperar	10.855,40 D
1.01.05.01.05.0019	ICMS a Recup Diversos	9.446,82 D
1.01.05.01.05.0021	Icms - Filial F. Serafim	98.690,24 D
1.01.15	Estoques	6.221.210,88 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	6.221.210,88 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	6.221.210,88 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Geral	6.221.210,88 D
1.07	Ativo não Circulante	2.963.104,17 D
1.07.01	Investimentos	195.335,93 D
1.07.01.02	Investimentos Diversos	195.335,93 D
1.07.01.02.01	Investimentos	195.335,93 D
1.07.01.02.01.0001	Banco do Brasil c/c 5069-5 - Acoes BB	16.912,58 D
1.07.01.02.01.0002	Banco Volkswagens	22.507,46 D
1.07.01.02.01.0003	HSBC - Acoes Petrobras	37.610,55 D
1.07.01.02.01.0004	Yamore Financiamento	6.700,00 D
1.07.01.02.01.0005	Consortio Diversos	111.605,34 D
1.07.04	Imobilizado	2.767.768,24 D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 25.847.016,03 (Vinte e Cinco Milhões Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Dezesesseis Reais e Três Centavos) .

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Italo Cardoso Soares Furtado
Sócio-Administrador
CPF 876.372.863-04

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador-CRC/PI 3420
CPF 183.902.693-68

Continua...

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Proc.nº	002/26
Folha nº	169
	<i>M</i>
	Rúbrica

Folha 736
Página 736 de 764
Sistema Contábil 1.2.12.1

Conta	Descrição	31/12/2023
1.07.04.01	Bens em Uso	2.767.768,24 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	3.332.920,88 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	340.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas e Equipamentos	475.958,69 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	1.768.452,97 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis e Utensílios	263.836,10 D
1.07.04.01.01.0006	Instalações	74.285,60 D
1.07.04.01.01.0007	Computadores e Perifericos	301.420,13 D
1.07.04.01.01.0008	Imoveis	94.719,18 D
1.07.04.01.01.0009	Imobilizado	14.248,21 D
1.07.04.01.02	(-) Depreciações	565.152,64 C
1.07.04.01.02.0001	Depreciações Diversas	94.960,68 C
1.07.04.01.02.0002	Máquinas e Equipamentos	47.595,84 C
1.07.04.01.02.0003	Veículos	331.931,56 C
1.07.04.01.02.0004	Móveis e Utensílios	26.383,56 C
1.07.04.01.02.0005	Instalações	7.428,60 C
1.07.04.01.02.0006	Computadores e Perifericos	56.852,40 C
2	*** Passivo ***	25.847.016,03 C
2.01	Passivo Circulante	3.463.692,65 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	3.463.692,65 C
2.01.01.01	Fornecedores	3.272.099,64 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	3.272.099,64 C
2.01.01.01.01.0084	EDITORA FTD S/A	2.747.651,96 C
2.01.01.01.01.0089	SUMMIT COMERCIO IMPORTACAO E EXP. LTDA	4.375,24 C
2.01.01.01.01.0095	SESTINI MERCANTIL LTDA	1.142,02 C
2.01.01.01.01.0143	BRASIL NORDESTE LTDA	20.542,55 C
2.01.01.01.01.0147	L DOURADO PIRES	11.956,00 C
2.01.01.01.01.0167	INOVACAO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.	435.802,73 C
2.01.01.01.01.0239	SECOPI - SERVICOS COMERCIAIS DO PIAUI	962,03 C
2.01.01.01.01.0384	FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE	4.280,04 C
2.01.01.01.01.0495	GALA - IBB IND. BRAS. DE BRINQ. E EMBAL.	19.576,31 C
2.01.01.01.01.0626	MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	15.354,93 C
2.01.01.01.01.0686	CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS	10.455,83 C
2.01.01.03	Obrigações Tributarias/Trabalhistas	191.593,01 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas	46.586,40 C
2.01.01.03.01.0001	INSS e IRRF a Recolher	29.037,72 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	9.041,71 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuições Sindicais a Recolher	8.506,97 C
2.01.01.03.03	Tributarias	145.006,61 C
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	49.718,90 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	230,72 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	2.473,51 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	11.416,21 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	51.621,48 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	29.051,77 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	148,33 C
2.01.01.03.03.0013	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher	345,69 C
2.07	Patrimônio Líquido	22.383.323,38 C
2.07.01	Capital Realizado	1.500.000,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 25.847.016,03 (Vinte e Cinco Milhões Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Dezesesseis Reais e Três Centavos) .

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Italo Cardoso Soares Furtado
Sócio-Administrador
CPF 876.372.863-04

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador-CRC/PI 3420
CPF 183.902.693-68

Continua...

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Proc.nº	002/26
Folha nº	170
	
Rúbrica	

Folha: 737
Página 737 de 764
Contas Contábil 1.2.12.1

Conta	Descrição	31/12/2023
2.07.01.01	Capital Social	1.500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Integralizado	1.500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Integralizado	1.500.000,00 C
2.07.04	Reservas	20.883.323,38 C
2.07.04.01	Reservas de Lucros	20.883.323,38 C
2.07.04.01.01	Reservas de Capital	52.333.323,38 C
2.07.04.01.01.0001	Exercícios Anteriores	42.035.026,81 C
2.07.04.01.01.0009	Exercício/2023	10.298.296,57 C
2.07.04.01.03	Distribuição de Lucros	31.450.000,00 D
2.07.04.01.03.0007	Exercícios Anteriores	22.150.000,00 D
2.07.04.01.03.0012	Lucros a Distribuir	4.500.000,00 D
2.07.04.01.03.0016	Exercício/2023	4.800.000,00 D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 25.847.016,03 (Vinte e Cinco Milhões Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Dezesseis Reais e Três Centavos) .

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Italo Cardoso Soares Furtado
Sócio-Administrador
CPF 876.372.863-04

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador-CRC/PI 3420
CPF 183.902.693-68

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Proc.nº 002/26
Folha nº 171
JA
Rúbrica

Folha: 738
Página 738 de 764

		01/01/2023
		a
		31/12/2023
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	31.705.632,55
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	31.705.632,55
010.01.02	Vendas de Mercadorias	31.699.422,30
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	31.699.422,30 C
010.01.03	Vendas de Serviços	6.210,25
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	6.210,25 C
(-) 020	Deduções da Receita	1.844.480,33
020.01	Impostos Faturados	1.086.728,19
020.01.01	ICMS	977.260,57
3.01.01.01.03.0002	ICMS	977.260,57 D
020.01.02	ISS	760,88
3.01.01.01.03.0005	ISS	760,88 D
020.01.03	COFINS	89.348,01
3.01.01.01.03.0003	COFINS	89.348,01 D
020.01.04	PIS	19.358,73
3.01.01.01.03.0004	PIS	19.358,73 D
020.02	Outras Deduções	757.752,14
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	757.752,14
3.01.01.01.03.0001	Devolução de Vendas	(757.752,14) D
(=) 030	Receita Líquida	29.861.152,22
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	16.555.469,30
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	16.555.469,30
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	16.555.469,30 D
3.01.01.03.03.0002	(-) Estoque Final	(6.221.210,88) C
3.01.01.03.03.0003	Estoque Inicial	6.623.441,49 D
3.01.01.03.03.0004	Frete e Carretos	194.271,24 D
3.01.01.03.03.0005	(-) ICMS s/ Compras	(758.795,09) C
3.01.01.03.03.0006	(-) Devolução de Compras	(3.690.522,53) C
3.01.01.03.03.0008	ICMS Antec. Parcial	235.859,12 D
3.01.01.03.03.0010	Combustíveis e Lubrificantes	91.437,46 D
3.01.01.03.03.0011	Compras	20.079.881,32 D
3.01.01.03.03.0015	Icms Dif. Aliquota	1.107,17 D
(=) 060	Lucro Bruto	13.305.682,92
(-) 070	Despesas Operacionais	2.060.693,04
070.01	Despesas Administrativas	2.016.186,93
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	2.016.186,93 D
3.01.01.07.01.0001	Prolabore	77.400,00 D
3.01.01.07.01.0003	Salários e Ordenados	770.796,00 D
3.01.01.07.01.0007	Rescisão	64.748,06 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	273.015,84 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS- multa	1.019,21 D
3.01.01.07.01.0014	FGTS	72.452,68 D
3.01.01.07.01.0017	Férias	88.035,74 D
3.01.01.07.01.0019	13 salario	61.298,78 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas c/Veiculos	31.629,69 D
3.01.01.07.01.0039	Despesas c/Viagens e Hospedagem	1.902,00 D
3.01.01.07.01.0042	Combustíveis e Lubrificantes	5.070,25 D
3.01.01.07.01.0045	Plano Saude	106.259,81 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	1.897,15 D
3.01.01.07.01.0049	Água	2.212,56 D

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Italo Cardoso Soares Furtado
Sócio-Administrador
CPF 876.372.863-04

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador-CRC/PI 3420
CPF 183.902.693-68

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Proc.nº	002/26
Folha nº	172
Rúbrica	

Folha 739
Página 739 de 764

Conta	Descrição	01/01/2023
		a 31/12/2023
3.01.01.07.01.0050	Telefones	5.581,49 D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	(30.767,70) C
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	130.695,87 D
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	66,10 D
3.01.01.07.01.0071	Brasilprev	47.203,28 D
3.01.01.07.01.0075	Servicos de Terceiros	179.846,07 D
3.01.01.07.01.0078	Despesas c/ Cartões	125.824,05 D
070.03	Despesas Tributárias	19.640,76
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	19.640,76 D
3.01.01.07.03.0004	ICMS	1.067,55 D
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	18.573,21 D
070.04	Resultado Financeiro	24.865,35
070.04.01	Receitas Financeiras	(124,14)
3.01.01.09.02	(-) Receitas Financeiras	(124,14) C
3.01.01.09.02.0001	Redimentos de Aplicações	(124,14) C
070.04.02	Despesas Financeiras	24.989,49
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	24.989,49 D
3.01.01.09.01.0009	IOF	91,11 D
3.01.01.09.01.0010	Despesas Bancarias	13.602,70 D
3.01.01.09.01.0012	Juros e Multa Diversas	11.295,68 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	11.244.989,88
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	11.244.989,88
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	340.230,68
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	340.230,68
3.02.01.01.01.0001	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	340.230,68 D
(-) 170	Imposto de Renda	606.462,63
170.01	Imposto de Renda	606.462,63
3.02.01.01.01.0002	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	606.462,63 D
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	10.298.296,57

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Italo Cardoso Soares Furtado
Sócio-Administrador
CPF 876.372.863-04

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador-CRC/PI 3420
CPF 183.902.693-68

Balancete Contábil

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Proc.º	002/26
Folha nº	173
Rúbrica	

Exibido: 740
Página 740 de 764
Balancete Contábil 1.2.12.1

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	25.607.246,21 D	158.800.868,83	158.561.099,01	25.847.016,03 D
1.01	Ativo Circulante	22.656.726,09 D	158.788.284,78	158.561.099,01	22.883.911,86 D
1.01.01	Disponibilidades	12.464.481,30 D	146.848.841,29	147.387.562,08	11.925.760,51 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	225.257,08 D	82.113.888,73	82.177.906,24	161.239,57 D
1.01.01.01.01	Caixa	225.257,08 D	82.113.888,73	82.177.906,24	161.239,57 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa Geral	225.257,08 D	82.113.888,73	82.177.906,24	161.239,57 D
1.01.01.02	Bancos	12.239.224,22 D	64.734.952,56	65.209.655,84	11.764.520,94 D
1.01.01.02.01	Bancos C/Movimentos	528.270,57 D	53.796.896,63	54.246.279,67	78.887,53 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil c/c 5069-5	522.613,12 D	24.195.242,23	24.682.365,60	35.489,75 D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil c/c 5382-1	5.647,45 D	6.296.206,14	6.258.465,81	43.387,78 D
1.01.01.02.01.0003	Banco do Itaú c/c 2835-9	10,00 D	6.882.162,14	6.882.162,14	10,00 D
1.01.01.02.01.0006	Santander c/c 13.005399-8	0,00	16.423.286,12	16.423.286,12	0,00
1.01.01.02.02	Banco c/ Aplicação	11.710.953,65 D	10.938.055,93	10.963.376,17	11.685.633,41 D
1.01.01.02.02.0001	Banco do Itaú c/c 2835-9	42.165,00 D	2.540.672,12	2.275.832,57	307.004,55 D
1.01.01.02.02.0009	Ourocap PM	100.211,65 D	0,00	0,00	100.211,65 D
1.01.01.02.02.0012	Banco do Brasil - 5069-5	38.231,71 D	0,00	3.772,13	34.459,58 D
1.01.01.02.02.0015	Santander 13.005399-8	75.040,19 D	7.462.383,81	7.000.771,10	536.652,90 D
1.01.01.02.02.0016	Santander c/c 13.007496-9	1.100,62 D	0,00	0,00	1.100,62 D
1.01.01.02.02.0018	Banco do Brasil - 5069-5 - BB CDB DI	5.000,00 D	935.000,00	911.621,36	28.378,64 D
1.01.01.02.02.0019	Santander 13.005399-8 - COE	786.520,00 D	0,00	771.379,01	15.140,99 D
1.01.01.02.02.0020	Santander 13.007496-9 - CDB	7.156.619,70 D	0,00	0,00	7.156.619,70 D
1.01.01.02.02.0021	Santander c/c 13.007496-9 - Fundo	1.024.064,78 D	0,00	0,00	1.024.064,78 D
1.01.01.02.02.0022	Santander c/c 13.007496-9 - COE	2.482.000,00 D	0,00	0,00	2.482.000,00 D
1.01.03	Clientes	3.512.103,68 D	4.612.350,23	3.512.103,68	4.612.350,23 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	3.512.103,68 D	4.612.350,23	3.512.103,68	4.612.350,23 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	3.512.103,68 D	4.612.350,23	3.512.103,68	4.612.350,23 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	3.512.103,68 D	4.612.350,23	3.512.103,68	4.612.350,23 D
1.01.05	Créditos	56.699,62 D	1.105.882,38	1.037.991,76	124.590,24 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	56.699,62 D	1.105.882,38	1.037.991,76	124.590,24 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	0,00	60.728,38	60.728,38	0,00
1.01.05.01.03.0001	Adiantamento de Salários	0,00	30.294,89	30.294,89	0,00
1.01.05.01.03.0003	Adiantamento de 13º Salário	0,00	30.433,49	30.433,49	0,00
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	56.699,62 D	1.045.154,00	977.263,38	124.590,24 D
1.01.05.01.05.0001	ICMS Matriz	0,00	402.177,13	402.177,13	0,00
1.01.05.01.05.0003	IRRF a Recuperar	4.724,83 D	0,00	0,00	4.724,83 D
1.01.05.01.05.0006	IRPJ a Recuperar	363,77 D	0,00	0,00	363,77 D
1.01.05.01.05.0007	CSLL a Recuperar	509,18 D	0,00	0,00	509,18 D
1.01.05.01.05.0009	COFINS a Recuperar	10.855,40 D	0,00	0,00	10.855,40 D
1.01.05.01.05.0019	ICMS a Recup Diversos	9.448,41 D	0,61	2,20	9.446,82 D
1.01.05.01.05.0021	Icms - Filial F. Serafim	30.798,03 D	642.976,26	575.084,05	98.690,24 D
1.01.15	Estoques	6.623.441,49 D	6.221.210,88	6.623.441,49	6.221.210,88 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	6.623.441,49 D	6.221.210,88	6.623.441,49	6.221.210,88 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	6.623.441,49 D	6.221.210,88	6.623.441,49	6.221.210,88 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Geral	6.623.441,49 D	6.221.210,88	6.623.441,49	6.221.210,88 D
1.07	Ativo não Circulante	2.950.520,12 D	12.584,05	0,00	2.963.104,17 D
1.07.01	Investimentos	195.335,93 D	0,00	0,00	195.335,93 D
1.07.01.02	Investimentos Diversos	195.335,93 D	0,00	0,00	195.335,93 D
1.07.01.02.01	Investimentos	195.335,93 D	0,00	0,00	195.335,93 D
1.07.01.02.01.0001	Banco do Brasil c/c 5069-5 - Acoes BB	16.912,58 D	0,00	0,00	16.912,58 D
1.07.01.02.01.0002	Banco Volkswagens	22.507,46 D	0,00	0,00	22.507,46 D
1.07.01.02.01.0003	HSBC - Acoes Petrobras	37.610,55 D	0,00	0,00	37.610,55 D
1.07.01.02.01.0004	Yamore Financiamento	6.700,00 D	0,00	0,00	6.700,00 D
1.07.01.02.01.0005	Consortio Diversos	111.605,34 D	0,00	0,00	111.605,34 D
1.07.04	Imobilizado	2.755.184,19 D	12.584,05	0,00	2.767.768,24 D
1.07.04.01	Bens em Uso	2.755.184,19 D	12.584,05	0,00	2.767.768,24 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação	3.320.336,83 D	12.584,05	0,00	3.332.920,88 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	340.000,00 D	0,00	0,00	340.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas e Equipamentos	475.958,69 D	0,00	0,00	475.958,69 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	1.768.452,97 D	0,00	0,00	1.768.452,97 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis e Utensílios	263.836,10 D	0,00	0,00	263.836,10 D
1.07.04.01.01.0006	Instalações	74.285,60 D	0,00	0,00	74.285,60 D

Continua...

Balancete Contábil

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Proc.º	002/26
Folha nº	174
Rúbrica	

Enlha: 741
Página 741 de 764
Balancete Contábil 1.2.12.1

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.07.04.01.01.0007	Computadores e Perifericos	301.420,13 D	0,00	0,00	301.420,13 D
1.07.04.01.01.0008	Imoveis	94.719,18 D	0,00	0,00	94.719,18 D
1.07.04.01.01.0009	Imobilizado	1.664,16 D	12.584,05	0,00	14.248,21 D
1.07.04.01.02	(-) Depreciações	565.152,64 C	0,00	0,00	565.152,64 C
1.07.04.01.02.0001	Depreciações Diversas	94.960,68 C	0,00	0,00	94.960,68 C
1.07.04.01.02.0002	Máquinas e Equipamentos	47.595,84 C	0,00	0,00	47.595,84 C
1.07.04.01.02.0003	Veículos	331.931,56 C	0,00	0,00	331.931,56 C
1.07.04.01.02.0004	Móveis e Utensílios	26.383,56 C	0,00	0,00	26.383,56 C
1.07.04.01.02.0005	Instalações	7.428,60 C	0,00	0,00	7.428,60 C
1.07.04.01.02.0006	Computadores e Perifericos	56.852,40 C	0,00	0,00	56.852,40 C
2	*** Passivo ***	25.607.246,21 C	33.805.930,69	23.747.403,94	15.548.719,46 C
2.01	Passivo Circulante	4.220.475,62 C	7.173.109,53	6.416.326,56	3.463.692,65 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	4.220.475,62 C	7.173.109,53	6.416.326,56	3.463.692,65 C
2.01.01.01	Fornecedores	3.977.130,57 C	4.003.329,76	3.298.298,83	3.272.099,64 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	3.977.130,57 C	4.003.329,76	3.298.298,83	3.272.099,64 C
2.01.01.01.01.0084	EDITORA FTD S/A	3.317.499,24 C	3.317.499,24	2.747.651,96	2.747.651,96 C
2.01.01.01.01.0089	SUMMIT COMERCIO IMPORTACAO E EX	6.882,19 C	6.882,19	4.375,24	4.375,24 C
2.01.01.01.01.0095	SESTINI MERCANTIL LTDA	10.493,19 C	10.493,19	1.142,02	1.142,02 C
2.01.01.01.01.0109	A.W. FABER-CASTELL S.A.	3.419,12 C	3.419,12	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0110	ARMAZEM MATEUS S A - CD101	33.245,78 C	33.245,78	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0114	TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTD	19.476,14 C	19.476,14	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0140	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	3.139,70 C	3.139,70	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0141	SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS I	1.328,25 C	1.328,25	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0143	BRASIL NORDESTE LTDA	0,00	0,00	20.542,55	20.542,55 C
2.01.01.01.01.0147	L DOURADO PIRES	50.656,32 C	50.656,32	11.956,00	11.956,00 C
2.01.01.01.01.0162	PUBLIBOOK - LIVROS E PAPEIS S/A	148,38 C	148,38	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0167	INOVACAO DISTRIBUIDORA DE LIVROS	345.139,52 C	345.139,52	435.802,73	435.802,73 C
2.01.01.01.01.0168	PIA SOCIEDADE FILHAS DE SAO PAULO	2.718,94 C	2.718,94	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0187	EDITORA RIDEEL LTDA	3.549,65 C	3.549,65	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0208	Z J S FILHO ME	390,00 C	390,00	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0212	VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA	4.689,26 C	4.689,26	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0217	SOC. INDL. PLASTICOS DAC LTDA	2.237,04 C	2.237,04	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0228	M. O. GALVAO ATACADISTA	705,66 C	705,66	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0239	SECOPI - SERVICOS COMERCIAIS DO P	3.546,92 C	11.636,38	9.051,49	962,03 C
2.01.01.01.01.0240	COMERCIO E IMPORTACAO SERTIC LTC	2.953,66 C	2.953,66	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0249	ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S.A	4.390,50 C	4.390,50	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0264	SOUSA & CIA LTDA	8.017,01 C	8.017,01	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0298	DISAL S.A DISTRIBUIDORES ASSOCIAD	2.550,34 C	2.550,34	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0309	COLZATO & GOTARDELO LTDA	2.872,50 C	2.872,50	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0327	SAO DOMINGOS S A	1.270,29 C	1.270,29	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0381	XERYUS IMP. DISTRIB. DE ARTIGOS P/\	3.318,03 C	3.318,03	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0384	FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SA	2.692,76 C	2.692,76	4.280,04	4.280,04 C
2.01.01.01.01.0495	GALA - IBB IND. BRAS. DE BRINQ. E EME	0,00	0,00	19.576,31	19.576,31 C
2.01.01.01.01.0501	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL	4.660,61 C	4.660,61	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0509	RIVIANE MARIA BRANCO DE OLIVEIRA	3.880,26 C	3.880,26	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0535	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESC	6.578,09 C	6.578,09	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0550	CADERSIL INDUSTRIAL LTDA	3.798,07 C	3.798,07	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0582	MANUFATURA DE BRINQUEDOS PICA P	3.676,56 C	3.676,56	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0621	BIGNARDI IND COM PAP ARTEF LTDA BI	7.178,36 C	7.178,36	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0626	MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO	11.860,42 C	11.860,42	15.354,93	15.354,93 C
2.01.01.01.01.0630	ANA NERY DIAS RIBEIRO	4.200,12 C	4.200,12	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0659	PIA SOCIEDADE DE SAO PAULO	136,50 C	136,50	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0672	FORNECEDORE DIVERSOS	1.415,68 C	1.415,68	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0678	Astral Cultural Editora LTDA	52,15 C	52,15	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0681	Novitate Ind e Com de Art de Papel e MAT	6.261,00 C	6.261,00	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0684	SAMPAIO LIVROS LTDA	23.728,64 C	23.728,64	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0685	PANINI BRASIL	3.446,45 C	3.446,45	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0686	CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS	16.871,69 C	16.871,69	10.455,83	10.455,83 C
2.01.01.01.01.0687	OFF PAPER INDUSTRIA DE PAPEIS	4.886,98 C	4.886,98	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0688	RDJ INDUSTRIA E COMERCIO	2.986,56 C	2.986,56	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0689	AC BAG ESTOJOS ESCOLARES E BRINC	1.573,20 C	1.573,20	0,00	0,00

Continua...

Balancete Contábil

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Proc.º	002/26
Folha nº	175
Rúbrica	

Página 742 de 764
Folha 742

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.01.01.01.01.0690	MOLIN DO BRASIL COML DISTRIBUIDOR	2.593,33 C	2.593,33	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0691	Credi-Shop S/A Instituição Financeira	30.015,51 C	48.125,24	18.109,73	0,00
2.01.01.03	Obrigações Tributárias/Trabalhistas	243.345,05 C	3.169.779,77	3.118.027,73	191.593,01 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas	38.993,48 C	1.530.187,60	1.537.780,52	46.586,40 C
2.01.01.03.01.0001	INSS e IRRF a Recolher	28.706,98 C	369.355,78	369.686,52	29.037,72 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	8.228,05 C	71.639,02	72.452,68	9.041,71 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuições Sindicais a Recolher	2.055,13 C	1.081,58	7.533,42	8.506,97 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	0,00	865.799,39	865.799,39	0,00
2.01.01.03.01.0013	13 Salário a Pagar	0,00	61.757,83	61.757,83	0,00
2.01.01.03.01.0014	Férias a Pagar	0,00	88.155,38	88.155,38	0,00
2.01.01.03.01.0015	Rescisões a Pagar	0,00	65.499,04	65.499,04	0,00
2.01.01.03.01.0016	IRRF s/salarios	3,32 C	6.899,58	6.896,26	0,00
2.01.01.03.03	Tributárias	204.351,57 C	1.639.592,17	1.580.247,21	145.006,61 C
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	39.558,93 C	513.162,42	523.322,39	49.718,90 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	187,14 C	717,30	760,88	230,72 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	3.046,14 C	19.931,36	19.358,73	2.473,51 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	14.059,09 C	91.990,89	89.348,01	11.416,21 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	94.808,61 C	649.649,76	606.462,63	51.621,48 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	52.494,61 C	363.673,52	340.230,68	29.051,77 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	39,38 C	234,00	342,95	148,33 C
2.01.01.03.03.0013	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher	157,67 C	232,92	420,94	345,69 C
2.07	Patrimônio Líquido	21.386.770,59 C	26.632.821,16	17.331.077,38	12.085.026,81 C
2.07.01	Capital Realizado	1.500.000,00 C	0,00	0,00	1.500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	1.500.000,00 C	0,00	0,00	1.500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Integralizado	1.500.000,00 C	0,00	0,00	1.500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Integralizado	1.500.000,00 C	0,00	0,00	1.500.000,00 C
2.07.04	Reservas	19.886.770,59 C	26.632.821,16	17.331.077,38	10.585.026,81 C
2.07.04.01	Reservas de Lucros	19.886.770,59 C	26.632.821,16	17.331.077,38	10.585.026,81 C
2.07.04.01.01	Reservas de Capital	42.036.770,59 C	14.382.821,16	14.381.077,38	42.035.026,81 C
2.07.04.01.01.0001	Exercícios Anteriores	27.655.693,21 C	1.743,78	14.381.077,38	42.035.026,81 C
2.07.04.01.01.0008	Exercício/2022	14.381.077,38 C	14.381.077,38	0,00	0,00
2.07.04.01.03	Distribuição de Lucros	22.150.000,00 D	12.250.000,00	2.950.000,00	31.450.000,00 D
2.07.04.01.03.0007	Exercícios Anteriores	19.200.000,00 D	2.950.000,00	0,00	22.150.000,00 D
2.07.04.01.03.0012	Lucros a Distribuir	850.000,00 D	4.500.000,00	850.000,00	4.500.000,00 D
2.07.04.01.03.0015	Exercício/2022	2.100.000,00 D	0,00	2.100.000,00	0,00
2.07.04.01.03.0016	Exercício/2023	0,00	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00 D
3	Resultado Líquido do Período	0,00	32.307.874,00	42.606.170,57	10.298.296,57 C
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	31.361.180,69	42.606.170,57	11.244.989,88 C
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	31.361.180,69	42.606.170,57	11.244.989,88 C
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	1.844.480,33	31.705.632,55	29.861.152,22 C
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	0,00	31.705.632,55	31.705.632,55 C
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Me	0,00	0,00	31.699.422,30	31.699.422,30 C
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercad	0,00	0,00	6.210,25	6.210,25 C
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	1.844.480,33	0,00	1.844.480,33 D
3.01.01.01.03.0001	Devolução de Vendas	0,00	757.752,14	0,00	757.752,14 D
3.01.01.01.03.0002	ICMS	0,00	977.260,57	0,00	977.260,57 D
3.01.01.01.03.0003	COFINS	0,00	89.348,01	0,00	89.348,01 D
3.01.01.01.03.0004	PIS	0,00	19.358,73	0,00	19.358,73 D
3.01.01.01.03.0005	ISS	0,00	760,88	0,00	760,88 D
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	27.225.997,80	10.670.528,50	16.555.469,30 D
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	27.225.997,80	10.670.528,50	16.555.469,30 D
3.01.01.03.03.0002	(-) Estoque Final	0,00	0,00	6.221.210,88	6.221.210,88 C
3.01.01.03.03.0003	Estoque Inicial	0,00	6.623.441,49	0,00	6.623.441,49 D
3.01.01.03.03.0004	Frete e Carretos	0,00	194.271,24	0,00	194.271,24 D
3.01.01.03.03.0005	(-) ICMS s/ Compras	0,00	0,00	758.795,09	758.795,09 C
3.01.01.03.03.0006	(-) Devolução de Compras	0,00	0,00	3.690.522,53	3.690.522,53 C
3.01.01.03.03.0008	ICMS Antec. Parcial	0,00	235.859,12	0,00	235.859,12 D
3.01.01.03.03.0010	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	91.437,46	0,00	91.437,46 D
3.01.01.03.03.0011	Compras	0,00	20.079.881,32	0,00	20.079.881,32 D
3.01.01.03.03.0015	lcm s Dif. Aliquota	0,00	1.107,17	0,00	1.107,17 D
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	2.265.703,08	229.875,39	2.035.827,69 D

Continua...

Balancete Contábil

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em G	0,00	2.246.062,32	229.875,39	2.016.186,93 D
3.01.01.07.01.0001	Prolabore	0,00	77.400,00	0,00	77.400,00 D
3.01.01.07.01.0003	Salários e Ordenados	0,00	849.380,91	78.584,91	770.796,00 D
3.01.01.07.01.0007	Rescisão	0,00	65.042,46	294,40	64.748,06 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	0,00	273.015,84	0,00	273.015,84 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS- multa	0,00	1.019,21	0,00	1.019,21 D
3.01.01.07.01.0014	FGTS	0,00	72.452,68	0,00	72.452,68 D
3.01.01.07.01.0017	Ferias	0,00	88.035,74	0,00	88.035,74 D
3.01.01.07.01.0019	13 salario	0,00	61.298,78	0,00	61.298,78 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas c/Veiculos	0,00	31.629,69	0,00	31.629,69 D
3.01.01.07.01.0039	Despesas c/Viagens e Hospedagem	0,00	1.902,00	0,00	1.902,00 D
3.01.01.07.01.0042	Combustiveis e Lubrificantes	0,00	5.070,25	0,00	5.070,25 D
3.01.01.07.01.0045	Plano Saude	0,00	226.488,19	120.228,38	106.259,81 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	1.897,15	0,00	1.897,15 D
3.01.01.07.01.0049	Água	0,00	2.212,56	0,00	2.212,56 D
3.01.01.07.01.0050	Telefones	0,00	5.581,49	0,00	5.581,49 D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	0,00	0,00	30.767,70	30.767,70 C
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	0,00	130.695,87	0,00	130.695,87 D
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	0,00	66,10	0,00	66,10 D
3.01.01.07.01.0071	Brasilprev	0,00	47.203,28	0,00	47.203,28 D
3.01.01.07.01.0075	Servicos de Terceiros	0,00	179.846,07	0,00	179.846,07 D
3.01.01.07.01.0078	Despesas c/ Cartões	0,00	125.824,05	0,00	125.824,05 D
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	0,00	19.640,76	0,00	19.640,76 D
3.01.01.07.03.0004	ICMS	0,00	1.067,55	0,00	1.067,55 D
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	0,00	18.573,21	0,00	18.573,21 D
3.01.01.09	Outras Despesas e Receitas não Operacionais	0,00	24.999,48	134,13	24.865,35 D
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	24.999,48	9,99	24.989,49 D
3.01.01.09.01.0009	IOF	0,00	91,11	0,00	91,11 D
3.01.01.09.01.0010	Despesas Bancarias	0,00	13.612,69	9,99	13.602,70 D
3.01.01.09.01.0012	Juros e Multa Diversas	0,00	11.295,68	0,00	11.295,68 D
3.01.01.09.02	(-) Receitas Financeiras	0,00	0,00	124,14	124,14 C
3.01.01.09.02.0001	Redimentos de Aplicações	0,00	0,00	124,14	124,14 C
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ	0,00	946.693,31	0,00	946.693,31 D
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ	0,00	946.693,31	0,00	946.693,31 D
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ	0,00	946.693,31	0,00	946.693,31 D
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ	0,00	946.693,31	0,00	946.693,31 D
3.02.01.01.01.0001	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00	340.230,68	0,00	340.230,68 D
3.02.01.01.01.0002	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa	0,00	606.462,63	0,00	606.462,63 D
		0,00	224.914.673,52	224.914.673,52	0,00

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
EG	Endividamento Geral (3.463.692,65 + 0,00) / 25.847.016,03 Endividamento Geral = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO) / ATIVO TOTAL	(c201+c203)/c1	0,13
ET	Endividamento Total (3.463.692,65 + 0,00) / 25.847.016,03 Endividamento Total = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO) / ATIVO TOTAL	(c201+c203)/c1	0,13
GEC	Grau de Endividamento Corrente 3.463.692,65 / 22.383.323,38 +0 PASSIVO CIRCULANTE / (PATRIMÔNIO LIQUIDO + RESULTADO EXERCICIO FUTURO)	c201/c207+0	0,15
GEG	Grau de Endividamento Geral (3.463.692,65 + 0,00) / 25.847.016,03 (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO) / ATIVO TOTAL	(c201+c203)/c1	0,13
LC	Liquidez Corrente 22.883.911,86 / 3.463.692,65 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	6,61
LG	Liquidez Geral (22.883.911,86 + 0,00) / (3.463.692,65 + 0,00) Liquidez Geral = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO)	(c101+c10700)/(c201+c203)	6,61
SG	Solvencia Geral 25.847.016,03 / (3.463.692,65 + 0,00) Solvencia geral = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO)	c1/(c201+c203)	7,46

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Folha: 762
Página 762 de 764
Folhas Contábeis 7.2.12.1

Nota 3 - Patrimônio Líquido

O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão, quinhentos mil reais) totalmente subscritos e integralizados, apresentando a seguinte composição Sócio: Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado CPF: 876.372.863-04 tem 36,67% do capital social, e a Sócia: Lalinne Cardoso Furtado Moura CPF: 764.365.783-15 tem 36,67% do capital social e a Sócia: Laura Cardoso Soares Furtado CPF: 047.504.543-20 tem 26,66% do capital social

Proc.nº	002/26
Folha nº	178
	
Rúbrica	

Teresina - PI, 31 de dezembro de 2023.

de

Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado
Sócio Administrador
CPF: 876.372.863-04

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador-CRC/PI 3420
CPF 183.902.693-68

Fim

Proc.nº	002/26
Folha nº	179
	<i>M</i>
	Rúbrica

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 22

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 763, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.

Teresina, 31/12/2023

ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 3420

FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO
Administrador, Sócio
CPF 876.372.863-04



Proc.nº	002/26
Folha nº	180
	<i>CA</i>
	Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18390269368	ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
87637286304	FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/05/2024 10:25 SOB Nº 20240388631.
PROTOCOLO: 240388631 DE 14/05/2024. NIRE: 22200236791.
M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 16/05/2024
piauidigital.pi.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
*** Ativo ***	25.917.484,50D
Ativo Circulante	22.954.380,33D
Disponibilidades	617.588,16D
Numerários em Espécie	617.588,16D
Caixa	617.588,16D
Caixa Geral	617.588,16D
Estoques	22.336.792,17D
Estoques em Estabelecimentos Próprios	22.336.792,17D
Estoque de Mercadorias	22.336.792,17D
Mercadorias Geral	22.336.792,17D
Ativo não Circulante	2.963.104,17D
Investimentos	195.335,93D
Investimentos Diversos	195.335,93D
Investimentos	195.335,93D
Banco do Brasil c/c 5069-5 - Acoes BB	16.912,58D
Banco Volkswagens	22.507,46D
HSBC - Acoes Petrobras	37.610,55D
Yamore Financiamento	6.700,00D
Consortio Diversos	111.605,34D
Imobilizado	2.767.768,24D
Bens em Uso	2.767.768,24D
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	3.332.920,88D
Computadores e Perifericos	301.420,13D
Imobilizado	14.248,21D
Imoveis	94.719,18D
Instalações	74.285,60D
Máquinas e Equipamentos	475.958,69D
Móveis e Utensílios	263.836,10D
Terrenos	340.000,00D
Veículos	1.768.452,97D
(-) Depreciações	565.152,64C
Computadores e Perifericos	56.852,40C
Depreciações Diversas	94.960,68C
Instalações	7.428,60C
Máquinas e Equipamentos	47.595,84C
Móveis e Utensílios	26.383,56C
Veículos	331.931,56C
*** Passivo ***	25.917.484,50C
Passivo Circulante	53.739,17C
Obrigações de Curto Prazo	53.739,17C
Obrigações Tributarias/Trabalhistas	53.739,17C
Tributarias	53.739,17C
PIS a Recolher	1.965,60C
COFINS a Recolher	9.072,01C
IRPJ a Recolher	25.611,00C
CSLL a Recolher	17.090,56C
Patrimônio Líquido	25.863.745,33C
Capital Realizado	25.863.745,33C
Capital Social	1.500.000,00C
Capital Integralizado	1.500.000,00C
Capital Integralizado	1.500.000,00C
Reservas de Lucros	24.363.745,33C
Reservas de Capital	24.363.745,33C
Exercicios Anteriores	10.585.026,81C
LUCRO EXERCICIO 2024	3.480.421,95C
Exercicio/2023	10.298.296,57C
Resultado Líquido do Período	444.828,22C
Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	444.828,22C
Resultado Operacional	444.828,22C
Despesas Operacionais	444.828,22C

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
C.N.P.J.: 05.195.368/0001-76
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
CONSOLIDADO
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Proc.nº	002/26
Folha nº	182
	
Rúbrica	

Folha: 1979
Número livro: 0023
Página 1980 de 1991

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
RESULTADO DO EXERCICIO	444.828,22C

FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 876.372.863-04

ANTONIA AURIDEIA FELISMINO DA SILVA
Reg. no CRC - PI sob o No. 011246/O-1
CPF: 054.984.793-60



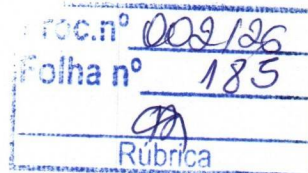
BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	25.847.016,03D	147.236.117,48	147.165.649,01	25.917.484,50D
2	Ativo Circulante	22.883.911,86D	147.236.117,48	147.165.649,01	22.954.380,33D
3	Disponibilidades	11.925.760,51D	56.869.790,45	68.177.962,80	617.588,16D
4	Numerários em Espécie	161.239,57D	56.094.639,31	55.638.290,72	617.588,16D
5	Caixa	161.239,57D	56.094.639,31	55.638.290,72	617.588,16D
6	Caixa Geral	161.239,57D	56.094.639,31	55.638.290,72	617.588,16D
7	Bancos	11.764.520,94D	775.151,14	12.539.672,08	0,00
8	Bancos C/Movimentos	78.887,53D	0,00	78.887,53	0,00
9	Banco do Brasil c/c 5069-5	35.489,75D	0,00	35.489,75	0,00
10	Banco do Brasil c/c 5382-1	43.387,78D	0,00	43.387,78	0,00
11	Banco do Itau c/c 2835-9	10,00D	0,00	10,00	0,00
16	Banco c/ Aplicação	11.685.633,41D	775.151,14	12.460.784,55	0,00
26	Banco do Brasil - 5069-5	34.459,58D	3.772,13	38.231,71	0,00
32	Banco do Brasil - 5069-5 - BB CDB DI	28.378,64D	0,00	28.378,64	0,00
17	Banco do Itau c/c 2835-9	307.004,55D	0,00	307.004,55	0,00
24	Ourocap PM	100.211,65D	0,00	100.211,65	0,00
29	Santander 13.005399-8	536.652,90D	0,00	536.652,90	0,00
33	Santander 13.005399-8 - COE	771.379,01C	771.379,01	0,00	0,00
34	Santander 13.007496-9 - CDB	7.156.619,70D	0,00	7.156.619,70	0,00
30	Santander c/c 13.007496-9	1.100,62D	0,00	1.100,62	0,00
36	Santander c/c 13.007496-9 - COE	3.268.520,00D	0,00	3.268.520,00	0,00
	Santander c/c 13.007496-9 - Fundo	1.024.064,78D	0,00	1.024.064,78	0,00
37	Clientes	4.612.350,23D	46.995.205,48	51.607.555,71	0,00
38	Clientes Nacionais	4.612.350,23D	46.995.205,48	51.607.555,71	0,00
39	Duplicatas a Receber	4.612.350,23D	46.995.205,48	51.607.555,71	0,00
40	Clientes Diversos	4.612.350,23D	46.995.205,48	51.607.555,71	0,00
43	Créditos	124.590,24D	461.702,29	586.292,53	0,00
44	Créditos com Terceiros	124.590,24D	461.702,29	586.292,53	0,00
46	Créditos de Funcionários	0,00	52.999,59	52.999,59	0,00
47	Adiantamento de Salários	0,00	23.812,37	23.812,37	0,00
48	Adiantamento de 13º Salário	0,00	29.187,22	29.187,22	0,00
50	Impostos e Contribuições a Recuperar	124.590,24D	408.702,70	533.292,94	0,00
56	COFINS a Recuperar	10.855,40D	0,00	10.855,40	0,00
54	CSLL a Recuperar	509,18D	0,00	509,18	0,00
59	Icms - Filial F. Serafim	98.690,24D	0,00	98.690,24	0,00
57	ICMS a Recup Diversos	9.446,82D	0,00	9.446,82	0,00
53	IRPJ a Recuperar	363,77D	0,00	363,77	0,00
52	IRRF a Recuperar	4.724,83D	408.702,70	413.427,53	0,00
62	Estoques	6.221.210,88D	42.909.419,26	26.793.837,97	22.336.792,17D
63	Estoques em Estabelecimentos Próprios	6.221.210,88D	42.909.419,26	26.793.837,97	22.336.792,17D
64	Estoque de Mercadorias	6.221.210,88D	42.909.419,26	26.793.837,97	22.336.792,17D
65	Mercadorias Geral	6.221.210,88D	42.909.419,26	26.793.837,97	22.336.792,17D
	Ativo não Circulante	2.963.104,17D	0,00	0,00	2.963.104,17D
83	Investimentos	195.335,93D	0,00	0,00	195.335,93D
84	Investimentos Diversos	195.335,93D	0,00	0,00	195.335,93D
85	Investimentos	195.335,93D	0,00	0,00	195.335,93D
86	Banco do Brasil c/c 5069-5 - Acoes BB	16.912,58D	0,00	0,00	16.912,58D
87	Banco Volkswagens	22.507,46D	0,00	0,00	22.507,46D
88	HSBC - Acoes Petrobras	37.610,55D	0,00	0,00	37.610,55D
89	Yamore Financiamento	6.700,00D	0,00	0,00	6.700,00D
90	Consortio Diversos	111.605,34D	0,00	0,00	111.605,34D
91	Imobilizado	2.767.768,24D	0,00	0,00	2.767.768,24D
92	Bens em Uso	2.767.768,24D	0,00	0,00	2.767.768,24D
93	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	3.332.920,88D	0,00	0,00	3.332.920,88D
99	Computadores e Perifericos	301.420,13D	0,00	0,00	301.420,13D
101	Imobilizado	14.248,21D	0,00	0,00	14.248,21D
100	Imoveis	94.719,18D	0,00	0,00	94.719,18D
98	Instalações	74.285,60D	0,00	0,00	74.285,60D
95	Máquinas e Equipamentos	475.958,69D	0,00	0,00	475.958,69D
97	Móveis e Utensílios	263.836,10D	0,00	0,00	263.836,10D
94	Terrenos	340.000,00D	0,00	0,00	340.000,00D
96	Veículos	1.768.452,97D	0,00	0,00	1.768.452,97D
102	(-) Depreciações	565.152,64C	0,00	0,00	565.152,64C
108	Computadores e Perifericos	56.852,40C	0,00	0,00	56.852,40C
103	Depreciações Diversas	94.960,68C	0,00	0,00	94.960,68C
107	Instalações	7.428,60C	0,00	0,00	7.428,60C
104	Máquinas e Equipamentos	47.595,84C	0,00	0,00	47.595,84C
106	Móveis e Utensílios	26.383,56C	0,00	0,00	26.383,56C
105	Veículos	331.931,56C	0,00	0,00	331.931,56C

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
119	*** Passivo ***				
120	Passivo Circulante	25.847.016,03C	71.610.827,98	71.681.296,45	25.917.484,50C
121	Obrigações de Curto Prazo	3.463.692,65C	40.160.827,98	36.750.874,50	53.739,17C
122	Fornecedores	3.463.692,65C	40.160.827,98	36.750.874,50	53.739,17C
123	Fornecedores Nacionais	3.272.099,64C	37.191.597,95	33.919.498,31	0,00
126	EDITORA FTD S/A	3.272.099,64C	37.191.597,95	33.919.498,31	0,00
131	SUMMIT COMERCIO IMPORTACAO E EXP. LTDA	2.747.651,96C	2.747.651,96	0,00	0,00
137	SESTINI MERCANTIL LTDA	4.375,24C	4.375,24	0,00	0,00
178	BRASIL NORDESTE LTDA	1.142,02C	1.142,02	0,00	0,00
182	L DOURADO PIRES	20.542,55C	20.733,96	191,41	0,00
199	INOVACAO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.	11.956,00C	12.258,77	302,77	0,00
249	SECOPI - SERVICOS COMERCIAIS DO PIAUI	435.802,73C	435.802,73	0,00	0,00
312	ELKA PLASTICOS LTDA	962,03C	962,03	0,00	0,00
319	MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO	0,00	307,07	307,07	0,00
325	SONIA MIRIAN MALOSO CALONICO	11.860,42C	11.860,42	0,00	0,00
346	FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE	0,00	29.150,64	29.150,64	0,00
370	GALA - IBB IND. BRAS. DE BRINQ. E EMBAL.	4.280,04C	4.280,04	0,00	0,00
454	MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	19.576,31C	19.576,31	0,00	0,00
471	FORNECEDORE DIVERSOS	3.494,51C	3.494,51	0,00	0,00
484	CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS	0,00	6.220,59	6.220,59	0,00
1633	M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	10.455,83C	10.455,83	0,00	0,00
1653	INFOCOMPANY INFORMATICA CIA LTDA	0,00	1.684,00	1.684,00	0,00
1654	MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUcoes LTDA	0,00	520,00	520,00	0,00
1655	HIDROELETRICA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	392,00	392,00	0,00
1658	MATEUS SUPERMERCADOS SA	0,00	1.198,76	1.198,76	0,00
1660	R. DEMES E CIA LTDA	0,00	61.992,00	61.992,00	0,00
1661	VILLANOVA PETROLEO LTDA.	0,00	1.066,23	1.066,23	0,00
1662	HOTEL RIO PARNAIBA LTDA	0,00	500,05	500,05	0,00
1663	NOVO DERIVADO DE PETROLEO LTDA	0,00	32,00	32,00	0,00
1664	CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	262,88	262,88	0,00
1665	CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	8.663,22	8.663,22	0,00
1666	AMANCIO GALDINO DA COSTA EIRELI	0,00	2.417,72	2.417,72	0,00
1667	SILVA & LIMA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,00	1.460,22	1.460,22	0,00
1668	J R ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE S/A	0,00	24.191,70	24.191,70	0,00
1669	POSTO SANTA ISABEL LTDA	0,00	11.172,00	11.172,00	0,00
1670	F A LIMA FERRO AGUALIMPA LTDA	0,00	418,80	418,80	0,00
1671	LIMA E LIMA AUTO SERVICOS LTDA	0,00	5.661,17	5.661,17	0,00
1673	POSTO MOREIRA BOM JESUS LTDA	0,00	3.925,91	3.925,91	0,00
1675	SEJA + EDUCACAO E CULTURA LTDA	0,00	658,68	658,68	0,00
1676	OFF PAPER INDUSTRIA DE PAPEIS ESPECIAIS LTDA	0,00	354.476,00	354.476,00	0,00
1677	ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S A	0,00	4.714,34	4.714,34	0,00
1678	EDITORA FTD S.A.	0,00	39.038,05	39.038,05	0,00
1679	SUMMIT COMERCIO IMP. E EXP LTDA	0,00	30.272.688,70	30.272.688,70	0,00
1680	G M T CABRAL ME	0,00	59.040,99	59.040,99	0,00
1681	ANTONIO ROBERTO BATISTA	0,00	2.225,00	2.225,00	0,00
1700	BRANDAO & BRANDAO LTDA	0,00	50,01	50,01	0,00
1701	HIDROELETRICA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-FILIAL 3	0,00	2.652,00	2.652,00	0,00
1702	CENTRO DE CONST. COM. E REP. LTDA	0,00	13.201,00	13.201,00	0,00
1703	G M T CABRAL	0,00	15.088,36	15.088,36	0,00
1704	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0,00	480,00	480,00	0,00
1705	C. MACEDO E CIA LTDA	0,00	3.903,00	3.903,00	0,00
1706	ARNAN MAGALHAES AMORIM	0,00	200,00	200,00	0,00
1707	ARMAZEM MATEUS S A CD ALTOS	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00
1708	E D BRANDAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	0,00	84.719,50	84.719,50	0,00
1711	ATACADAO S.A.	0,00	1.870,00	1.870,00	0,00
1714	CCL INDUSTRIES DO BRASIL S/A.	0,00	947,50	947,50	0,00
1730	MAPED DO BRASIL LTDA.	0,00	18.401,94	18.401,94	0,00
1732	ELIEIDE GOMES DE MIRANDA E SILVA	0,00	6.170,77	6.170,77	0,00
1733	JOALANDRO COELHO DE SOUSA	0,00	500,00	500,00	0,00
1743	IMPRESSAO & CIA EMPREEND. EM INFORMATICA LTDA	0,00	100,09	100,09	0,00
1745	ACCO BRANDS BRASIL LTDA - FORONI	0,00	4.147,00	4.147,00	0,00
1746	SESTINI MERCANTIL LTDA	0,00	43.958,94	43.958,94	0,00
1747	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO LTDA	0,00	26.674,24	26.674,24	0,00
1751	GALA IBB INDUSTRIA BRASILEIRA DE BRINQ E EMBALAGENS LTDA	0,00	23.875,25	23.875,25	0,00
1752	DELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	21.326,29	21.326,29	0,00
1753	POLIBRAS MINAS PLASTICOS LTDA (CD)	0,00	16.665,33	16.665,33	0,00
1754	REIPEL SA	0,00	10.087,50	10.087,50	0,00
1755	SOCIEDADE INDUSTRIAL DAC LTDA	0,00	1.935,51	1.935,51	0,00
1756	ACCO BRANDS BRASIL LTDA	0,00	54.609,08	54.609,08	0,00
1757	COMERCIO E IMPORTACAO SERTIC LTDA.	0,00	132.632,65	132.632,65	0,00
1758	PILOT PEN DO BRASIL S.A. IND. E COM.	0,00	69.127,75	69.127,75	0,00
1759	BRATA LTDA	0,00	20.994,89	20.994,89	0,00
1760	TRANS VMC TRANSPORTES EIRELI	0,00	31.834,55	31.834,55	0,00
1761	TRANSPORTADORA TRANS ELETRO EIRELI ME	0,00	5.654,01	5.654,01	0,00
1762	IPANEMA LAVAGENS E SERVICOS LTDA	0,00	6.537,68	6.537,68	0,00
1763	EXTINGAS-COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	1.180,00	1.180,00	0,00
1764	E MATOS E CIA LTDA - EPP	0,00	393,00	393,00	0,00
1765	SECOPI - SERVICOS COMERCIAIS DO PIAUI LTDA	0,00	3.884,90	3.884,90	0,00
1766	CREDI-SHOP S/A - INSTITUICAO DE PAGAMENTO	0,00	6.142,63	6.142,63	0,00
1767		0,00	634,95	634,95	0,00

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
C.N.P.J.: 05.195.368/0001-76
Endereço: Avenida PEDRO FREITAS, 1353, VERMELHA, TERESINA/PI, CEP 64018-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
CONSOLIDADO



Folha: 1982
Número livro: 0023

Página 1983 de

1991

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1766	HUMANA SAUDE NORDESTE LTDA	0,00	75.512,68	75.512,68	0,00
1767	WJF TRANSPORTES EIRELI	0,00	0,01	0,01	0,00
1770	M S BARBOSA LTDA	0,00	634,00	634,00	0,00
1771	IRMAOS RODRIGUES E SANTOS LTDA	0,00	253,72	253,72	0,00
1772	CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS	0,00	969,00	969,00	0,00
1773	POSTO P. DA SILVA LTDA - ME	0,00	1.399,49	1.399,49	0,00
1774	AUTO PECAS PADRE CICERO LTDA	0,00	1.182,43	1.182,43	0,00
1775	COPAS COMBUSTIVEIS LTDA EPP	0,00	150,00	150,00	0,00
1776	LUCAS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	0,00	300,00	300,00	0,00
1777	SOS VANS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
1778	E. NUNES CRONEMBERGER MOVEIS	0,00	370,00	370,00	0,00
1779	BALCAO DA CONSTRUCAO LTDA	0,00	1.209,00	1.209,00	0,00
1780	CROWN INDUSTRIA E COMERCIO DE CANETAS LTDA	0,00	3.812,45	3.812,45	0,00
1781	FILA CANSON DO BRASIL PRODUTOS DE ARTE E ESCOLAR LTDA	0,00	8.244,46	8.244,46	0,00
1782	MAXCRIL INDUSTRIA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	0,00	11.644,62	11.644,62	0,00
1783	REGISPEL IND. E COM. DE BOBINAS S.A.	0,00	4.775,59	4.775,59	0,00
1784	SOUZA E CIA LTDA	0,00	11.873,37	11.873,37	0,00
1785	ACC INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	0,00	9.001,56	9.001,56	0,00
1786	CASIO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	0,00	3.932,76	3.932,76	0,00
1787	NOX BRASIL COM IMP E EXP LTDA - EPP	0,00	2.055,49	2.055,49	0,00
1788	VELOCARGAS BRASIL TRANSP ROD E LOG LTDA	0,00	746,59	746,59	0,00
1789	SIQUEIRA SOARES LTDA - EPP	0,00	395,01	395,01	0,00
1790	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0,00	807,40	807,40	0,00
	CACIQUE COMBUSTIVEIS LTDA	0,00	201,13	201,13	0,00
	JJ BATISTA COM VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA	0,00	200,21	200,21	0,00
1793	IBEL IND DE BORRACHA EVA LTDA -MATRIZ	0,00	8.472,06	8.472,06	0,00
1794	VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA	0,00	15.477,81	15.477,81	0,00
1795	A.W. FABER-CASTELL S.A.	0,00	49.937,93	49.937,93	0,00
1796	TONBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	2.131,30	2.131,30	0,00
1797	STALO BAURU MOBILIARIO ESCOLAR LTDA	0,00	3.091,34	3.091,34	0,00
1799	LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	0,00	3.170,77	3.170,77	0,00
1800	MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	0,00	46.007,15	46.007,15	0,00
1801	GOAL COMERCIAL LTDA	0,00	2.268,77	2.268,77	0,00
1802	RIO BRANCO COM. E IND. DE PAPEIS LTDA	0,00	2.406,49	2.406,49	0,00
1803	LCT IND. DE PLASTICO, AGROAV. E TECNOLOGIA LTDA	0,00	3.139,18	3.139,18	0,00
1804	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	0,00	15.010,37	15.010,37	0,00
1805	GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA F1	0,00	10.339,04	10.339,04	0,00
1806	MOSSORO PECAS LTDA	0,00	357,84	357,84	0,00
1807	SAO DOMINGOS S.A. INDUSTRIA GRAFICA	0,00	16.717,83	16.717,83	0,00
1808	M O GALVAO ATACADISTA LTDA	0,00	902,40	902,40	0,00
1809	CIRO NOGUEIRA COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	0,00	40,75	40,75	0,00
1811	PIPEL - PICOS PETROLEO LTDA	0,00	450,10	450,10	0,00
1812	M C LEMOS E CIA LTDA	0,00	171,00	171,00	0,00
1813	COMERCIAL AGRICOLA SUSSUAPARA LTDA	0,00	400,07	400,07	0,00
1814	C. L. M. FERREIRA	0,00	728,00	728,00	0,00
1815	PRECO BAIXO MOTO PECAS LTDA	0,00	495,13	495,13	0,00
1816	D J F CARVALHO PNEUS	0,00	240,00	240,00	0,00
1817	CADERSIL INDUSTRIAL LTDA	0,00	16.076,61	16.076,61	0,00
1818	LIBRERIA EDITORA LTDA- EPP	0,00	1.515,29	1.515,29	0,00
	FABRICA DE ARTEF.DE LATEX SAO ROQUE LTDA	0,00	17.050,86	17.050,86	0,00
1820	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL EIRELI	0,00	3.511,04	3.511,04	0,00
1821	MERCUR S.A.	0,00	10.419,85	10.419,85	0,00
1822	MODELO SERVICOS E PECAS LTDA	0,00	2.126,00	2.126,00	0,00
1823	PEDRO PEREIRA VERAS NETO	0,00	1.927,00	1.927,00	0,00
1824	6 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA	0,00	4,92	4,92	0,00
1825	AGL HOTEL EXECUTIVO LTDA	0,00	1.180,00	1.180,00	0,00
1826	METROPOLITAN HOTEL LTDA	0,00	4.120,00	4.120,00	0,00
1827	POSTO SERRA AZUL EIRELI LTDA	0,00	150,00	150,00	0,00
1828	POSTO SANTA LUCIA LTDA.	0,00	150,02	150,02	0,00
1829	LUCIANE DE LOURDES CAPOBIANCO LAGATTA 14564326805	0,00	432,02	432,02	0,00
1830	DELICIAS ALIMENTOS LTDA - ME	0,00	10.270,00	10.270,00	0,00
1831	COMPANHIA DE CANETAS COMPACTOR	0,00	15.446,14	15.446,14	0,00
1832	NEWPEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	1.814,92	1.814,92	0,00
1833	A L MONTEIRO -ME	0,00	440,00	440,00	0,00
1834	PENTEL DO BRASIL IMPORTACAO,EXPORTACAO,INDUSTRIA E COM. S.A.	0,00	7.824,92	7.824,92	0,00
1835	COMERCIAL DE PETROLEO CAFE LTDA - EPP	0,00	200,00	200,00	0,00
1836	PIPEL PICOS PETROLEO LTDA	0,00	150,00	150,00	0,00
1837	ENGECOPI COM MATS CONST LTDA(MR)	0,00	1.695,70	1.695,70	0,00
1838	AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA	0,00	200,00	200,00	0,00
1840	JAILSON AUTO SERVICE LTDA - EPP	0,00	454,00	454,00	0,00
1841	DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE GIZ LTDA	0,00	12.998,69	12.998,69	0,00
1842	XERYUS IMP. DISTRIB. DE ARTIGOS P/ VESTUARIO LTDA	0,00	6.380,50	6.380,50	0,00
1843	YINS BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	0,00	15.304,86	15.304,86	0,00
1844	COMERCIAL DM BRASIL LTDA	0,00	3.390,96	3.390,96	0,00
1845	MOLIN DO BRASIL COML DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	7.206,74	7.206,74	0,00
1846	ACP MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA	0,00	2.584,44	2.584,44	0,00
1847	INDUSTRIA DE FELTROS SANTA FE S/A	0,00	6.670,50	6.670,50	0,00
1848	BIGNARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA	0,00	32.941,38	32.941,38	0,00
1849	J M S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	2.693,90	2.693,90	0,00

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
C.N.P.J.: 05.195.368/0001-76
Endereço: Avenida PEDRO FREITAS, 1353, VERMELHA, TERESINA/PI, CEP 64018-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
CONSOLIDADO

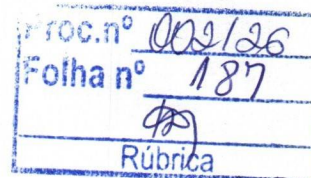
Proc.nº 002/26
Folha nº 186
Rúbrica

Folha: 1983
Número livro: 0023
Página 1984 de
1991

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1850	XALINGO S/A - IND. E COM. - FILIAL SC	0,00	4.897,19	4.897,19	0,00
1851	ORDENE S/A	0,00	1.680,82	1.680,82	0,00
1852	F R S DE SOUSA CONFECÇOES LTDA	0,00	630,00	630,00	0,00
1853	POSTO KENNEDY LTDA	0,00	101,25	101,25	0,00
1854	PLASTICOS AMAZONAS LTDA	0,00	360,00	360,00	0,00
1855	PLASTVIVO INDUSTRIA E SERVICOS DE MATERIAL PLASTICO EIRELI	0,00	5.142,25	5.142,25	0,00
1856	SANTOS COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	0,00	197,14	197,14	0,00
1857	BONTEMPO PETROLEO LTDA	0,00	200,15	200,15	0,00
1858	ANA E. DE M. ARAUJO LTDA	0,00	639,20	639,20	0,00
1859	JOSE FRANCISCO FILHO MERCADORIA	0,00	100,00	100,00	0,00
1860	POSTO ROCHA LTDA	0,00	146,09	146,09	0,00
1861	CARLU DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA	0,00	5.172,55	5.172,55	0,00
1862	UP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME	0,00	3.526,99	3.526,99	0,00
1863	PLAVITEC INDUSTRIA E COM DE ADESIVOS LTDA	0,00	10.718,40	10.718,40	0,00
1864	EVORA INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI	0,00	3.031,33	3.031,33	0,00
1865	ONPAPER COMERCIO DE PAPEIS - LTDA	0,00	875,84	875,84	0,00
1866	TIGRE FERRAMENTAS PARA CONSTRUCAO C	0,00	6.144,46	6.144,46	0,00
1867	ENGECOPI COM MATS CONST LTDA(TM)	0,00	2.735,40	2.735,40	0,00
1870	TELPI TELECOMUNICACOES PIAUIENSE LTDA	0,00	301,00	301,00	0,00
1872	DO POVO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0,00	585,39	585,39	0,00
1873	PONTO DA ECONOMIA LTDA	0,00	199,00	199,00	0,00
1874	J ENALDIE ATACADO E COMERCIO DE VIDROS EIRELI	0,00	150,00	150,00	0,00
1875	FRAMA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	0,00	2.198,33	2.198,33	0,00
1878	IPANEMA SERVICOS LTDA	0,00	360,00	360,00	0,00
1925	LEILANE KELLY LIMA ROCHA LTDA - EPP	0,00	200,00	200,00	0,00
1926	M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
1927	A S CARVALHO LIMA	0,00	1.083,00	1.083,00	0,00
1927	SERILON BRASIL LTDA	0,00	2.995,00	2.995,00	0,00
1928	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS EIRELI	0,00	6.857,89	6.857,89	0,00
1929	SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS	0,00	375,90	375,90	0,00
1930	BRASIL NORDESTE LTDA	0,00	287.201,93	287.201,93	0,00
1931	DESCARTAVEIS E CIA LTDA	0,00	1.470,50	1.470,50	0,00
1932	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0,00	358,00	358,00	0,00
1933	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	0,00	134,30	134,30	0,00
1934	L. DOURADO PIRES	0,00	311.596,50	311.596,50	0,00
1935	ANA NERY DIAS RIBEIRO ME	0,00	47.381,05	47.381,05	0,00
1936	O R DE SOUZA EIRELI	0,00	1.210,00	1.210,00	0,00
1937	CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	0,00	69.779,76	69.779,76	0,00
1938	SAMPAIO LIVROS LTDA	0,00	152.745,62	152.745,62	0,00
1940	PIA SOCIEDADE FILHAS DE SAO PAULO	0,00	17.396,33	17.396,33	0,00
1941	MULTI MARCAS EDITORIAIS LTDA	0,00	87.404,59	87.404,59	0,00
1942	FORMANDO CIDADAO LTDA	0,00	4.080,58	4.080,58	0,00
1943	PRAZER DE LER LTDA	0,00	8.652,00	8.652,00	0,00
1944	INOVACAO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.	0,00	625.684,89	625.684,89	0,00
1945	DISAL - DISTRIBUIDORES ASSOCIADOS DE LIVROS S.A.	0,00	21.770,17	21.770,17	0,00
1946	MJ REFRIGERACAO LTDA	0,00	851,94	851,94	0,00
1947	PANINI BRASIL LTDA	0,00	5.640,86	5.640,86	0,00
1948	FARMACIAS TOUREIROFARMA LTDA	0,00	71,88	71,88	0,00
1949	CACIQUE PETROLEO LTDA	0,00	182,02	182,02	0,00
1951	EDITORA VOZES LTDA (23)	0,00	567,61	567,61	0,00
1952	PUBLIBOOK LIVROS E PAPEIS LTDA	0,00	2.680,62	2.680,62	0,00
1952	TEPEL TERESINA PAPEL LTDA	0,00	1.410,00	1.410,00	0,00
1953	29.977.468 ARIELSON GOMES DO NASCIMENTO	0,00	682,44	682,44	0,00
1955	NOVITATE IND E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAT	0,00	18.645,82	18.645,82	0,00
1956	A F DOS SANTOS SOUSA	0,00	1.290,00	1.290,00	0,00
1957	A S CARVALHO LIMA	0,00	300,00	300,00	0,00
1958	INFOCOMPANY INFORMATICA & COMPANHIA LTDA	0,00	660,00	660,00	0,00
1959	M & J REFRIGERACAO LTDA ME	0,00	538,06	538,06	0,00
1960	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA	0,00	380,00	380,00	0,00
1961	CREDI-SHOP S/A - INSTITUICAO DE PAGAMENTO	0,00	6.511,75	6.511,75	0,00
1962	HUMANA SAUDE NORDESTE LTDA	0,00	26.811,10	26.811,10	0,00
1963	EDITORA ROCCO LTDA	0,00	759,70	759,70	0,00
1964	EDITORA MARTIN CLARET LTDA	0,00	748,50	748,50	0,00
1965	ARMARINHOS FERNANDO LTDA	0,00	13.057,56	13.057,56	0,00
1966	EXTIÑAS-COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	340,00	340,00	0,00
1967	TRANSPORTADORA TRANS ELETRO EIRELI ME	0,00	142,65	142,65	0,00
1968	VELOCARGAS BRASIL TRANSP ROD E LOG LTDA	0,00	164,42	164,42	0,00
1969	MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇOES LTDA	0,00	2.595,91	2.595,91	0,00
1970	M & W SOARES DE ARAUJO	0,00	300,00	300,00	0,00
1971	HAPPY BOOKS EDITORA LTDA	0,00	6.821,05	6.821,05	0,00
1972	EDITORA E DISTRIBUIDORA KONIG	0,00	20.256,12	20.256,12	0,00
1973	J LEITE MEE	0,00	54,00	54,00	0,00
1974	PLASTVIVO INDUSTRIA E SERVICOS DE MATERIAL PLASTICO EIRELI	0,00	5.360,00	5.360,00	0,00
1975	ANTONIO CARLOS ARAUJO DOS SANTOS	0,00	80,00	80,00	0,00
1976	TERESINA DISTRIBUIDORA DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	0,00	659,51	659,51	0,00
1977	INTERPONTE COMERCIO IMP EXP ART PRES LTDA	0,00	10.074,15	10.074,15	0,00
1978	CINDERELA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA	0,00	2.462,39	2.462,39	0,00
1979	ACAO SOCIAL CLARETIANA	0,00	4.267,63	4.267,63	0,00
1980	COLZATO & GOTARDELO LTDA-EPP	0,00	1.560,00	1.560,00	0,00

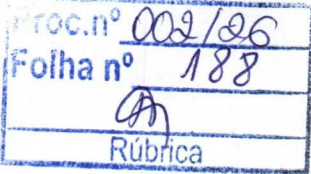
Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
C.N.P.J.: 05.195.368/0001-76
Endereço: Avenida PEDRO FREITAS, 1353, VERMELHA, TERESINA/PI, CEP 64018-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
CONSOLIDADO



Folha: 1984
Número livro: 0023
Página 1985 de
1991

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1981	EDITORA RIDEEL LTDA. (BICHO ESPERTO)	0,00	2.815,35	2.815,35	0,00
1982	M O GALVAO ATACADISTA LTDA	0,00	1.343,27	1.343,27	0,00
1983	FORROBRAS IND. E COM. DE ART.DE PLAST.LTDA.	0,00	215,00	215,00	0,00
1984	COMERCIAL EQUIP LTDA	0,00	75,00	75,00	0,00
1985	OLIVEIRA MAT. DE CONS., PERFUMARIA E VESTUARIO	0,00	369,52	369,52	0,00
1986	COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F02-LOURIVAL	0,00	10.947,11	10.947,11	0,00
1987	J A DE OLIVEIRA JUNIOR	0,00	306,84	306,84	0,00
1988	PLASUTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	0,00	2.057,99	2.057,99	0,00
1989	EDITORA DCL - DIFUSAO CULT. DO LIVRO LT	0,00	3.062,29	3.062,29	0,00
1990	PRIMAX COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	0,00	2.180,68	2.180,68	0,00
1991	ENGECOPI COM MATS CONST LTDA(MF)	0,00	3.247,20	3.247,20	0,00
1993	ENGECOPI COM MATS CONST LTDA(MR)	0,00	118,80	118,80	0,00
490	Obrigações Tributárias/Trabalhistas	191.593,01C	2.969.230,03	2.831.376,19	53.739,17C
491	Obrigações Trabalhistas	46.586,40C	1.576.323,02	1.529.736,62	0,00
492	INSS e IRRF a Recolher	29.037,72C	364.885,72	335.848,00	0,00
493	FGTS a Recolher	9.041,71C	117.169,78	108.128,07	0,00
494	Contribuições Sindicais a Recolher	8.506,97C	8.506,97	0,00	0,00
495	Salários a Pagar	0,00	1.085.760,55	1.085.760,55	0,00
503	Tributárias	145.006,61C	1.392.907,01	1.301.639,57	53.739,17C
504	ICMS a Recolher	49.718,90C	213.538,29	163.819,39	0,00
505	ISS a Recolher	230,72C	230,72	0,00	0,00
506	PIS a Recolher	2.473,51C	15.602,91	15.095,00	1.965,60C
507	COFINS a Recolher	11.416,21C	72.013,81	69.669,61	9.072,01C
508	IRPJ a Recolher	51.621,48C	558.169,99	532.159,51	25.611,00C
509	CSLL a Recolher	29.051,77C	532.857,27	520.896,06	17.090,56C
510	IRRF a Recolher	148,33C	148,33	0,00	0,00
511	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher	345,69C	345,69	0,00	0,00
549	Patrimônio Líquido	22.383.323,38C	31.450.000,00	34.930.421,95	25.863.745,33C
550	Capital Realizado	22.383.323,38C	31.450.000,00	34.930.421,95	25.863.745,33C
551	Capital Social	1.500.000,00C	0,00	0,00	1.500.000,00C
552	Capital Integralizado	1.500.000,00C	0,00	0,00	1.500.000,00C
553	Capital Integralizado	1.500.000,00C	0,00	0,00	1.500.000,00C
555	Reservas de Lucros	20.883.323,38C	31.450.000,00	34.930.421,95	24.363.745,33C
556	Reservas de Capital	52.333.323,38C	31.450.000,00	3.480.421,95	24.363.745,33C
557	Exercícios Anteriores	42.035.026,81C	31.450.000,00	0,00	10.585.026,81C
2025	LUCRO EXERCICIO 2024	0,00	0,00	3.480.421,95	3.480.421,95C
565	Exercício/2023	10.298.296,57C	0,00	0,00	10.298.296,57C
566	Distribuição de Lucros	31.450.000,00D	0,00	31.450.000,00	0,00
567	Exercícios Anteriores	22.150.000,00D	0,00	22.150.000,00	0,00
572	Lucros a Distribuir	4.500.000,00D	0,00	4.500.000,00	0,00
576	Exercício/2023	4.800.000,00D	0,00	4.800.000,00	0,00
583	Resultado Líquido do Período	0,00	141.147.352,92	141.592.181,14	444.828,22C
584	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	140.094.297,35	140.539.125,57	444.828,22C
585	Resultado Operacional	0,00	140.094.297,35	140.539.125,57	444.828,22C
586	Receita Líquida	0,00	48.298.823,31	48.298.823,31	0,00
587	Receita Bruta	0,00	47.877.869,56	47.877.869,56	0,00
588	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	0,00	47.872.747,31	47.872.747,31	0,00
589	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	0,00	5.122,25	5.122,25	0,00
590	Deduções da Receita Bruta	0,00	420.953,75	420.953,75	0,00
591	Devolução de Vendas	0,00	336.189,14	336.189,14	0,00
593	COFINS	0,00	69.669,61	69.669,61	0,00
594	PIS	0,00	15.095,00	15.095,00	0,00
596	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	40.713.602,90	40.713.602,90	0,00
599	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	40.713.602,90	40.713.602,90	0,00
601	CUSTO MERCADORIA VENDIDA	0,00	40.502.474,28	40.502.474,28	0,00
602	Eretes e Carretos	0,00	12.938,29	12.938,29	0,00
603	(-) ICMS s/ Compras	0,00	163.819,39	163.819,39	0,00
606	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	34.370,94	34.370,94	0,00
623	Despesas Operacionais	0,00	51.081.871,14	51.526.699,36	444.828,22C
624	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	2.381.864,72	2.381.864,72	0,00
625	Prolabore	0,00	77.400,00	77.400,00	0,00
626	Salários e Ordenados	0,00	800.904,24	800.904,24	0,00
629	INSS - Previdência Social	0,00	265.729,64	265.729,64	0,00
631	FGTS	0,00	108.128,07	108.128,07	0,00
632	Férias	0,00	110.854,50	110.854,50	0,00
633	13 salário	0,00	72.428,62	72.428,62	0,00
635	Despesas c/Veículos	0,00	130.748,96	130.748,96	0,00
636	Propaganda e Publicidade	0,00	8.796,79	8.796,79	0,00
637	Despesas c/Viagens e Hospedagem	0,00	21.478,84	21.478,84	0,00
638	Despesas c/Alimentações	0,00	1.272,67	1.272,67	0,00



BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
642	Energia Elétrica	0,00	123.689,54	123.689,54	0,00
647	Seguros	0,00	36.589,74	36.589,74	0,00
649	Frete e Carretos	0,00	65.748,96	65.748,96	0,00
651	Materiais de Consumo	0,00	247.896,17	247.896,17	0,00
652	OUTRAS DESPESAS	0,00	199.553,53	199.553,53	0,00
653	Taxas e Emolumentos	0,00	8.749,87	8.749,87	0,00
655	Internet	0,00	5.478,96	5.478,96	0,00
656	Serviços de Terceiros	0,00	96.415,62	96.415,62	0,00
1007	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	48.700.006,42	49.144.834,64	444.828,22C
689	Provisão para CSLL e IRPJ	0,00	1.053.055,57	1.053.055,57	0,00
690	Provisão para CSLL e IRPJ	0,00	1.053.055,57	1.053.055,57	0,00
691	Provisão para CSLL e IRPJ	0,00	1.053.055,57	1.053.055,57	0,00
692	Provisão para CSLL e IRPJ	0,00	1.053.055,57	1.053.055,57	0,00
693	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00	520.896,06	520.896,06	0,00
694	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	0,00	532.159,51	532.159,51	0,00

FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 876.372.863-04

ANTONIA AURIDEIA FELISMINO DA SILVA
Reg. no CRC - PI sob o No. 011246/O-1
CPF: 054.984.793-60

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
C.N.P.J.: 05.195.368/0001-76
Endereço: Avenida PEDRO FREITAS, 1353, VERMELHA, TERESINA/PI,
CEP 64018-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
CONSOLIDADO

Folha: 1986
Número livro: 0023
Página 1987 de 1991

Proc.nº	002/26
Folha nº	189
Rubrica	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA

588 3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda	47.872.747,31	
589 3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação	5.122,25	47.877.869,56

DEDUÇÕES DA RECEITA B

591 3.01.01.01.03.0001	Devolução de Vendas	(336.189,14)	
593 3.01.01.01.03.0003	COFINS	(69.669,61)	
594 3.01.01.01.03.0004	PIS	(15.095,00)	
602 3.01.01.03.03.0004	Fretes e Carretos	(12.938,29)	
603 3.01.01.03.03.0005	(-) ICMS s/ Compras	(163.819,39)	
606 3.01.01.03.03.0010	Combustíveis e Lub	(34.370,94)	
625 3.01.01.07.01.0001	Prolabore	(77.400,00)	
626 3.01.01.07.01.0003	Salários e Ordenado	(642.168,53)	
629 3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência	(255.484,16)	
631 3.01.01.07.01.0014	FGTS	(108.128,07)	
632 3.01.01.07.01.0017	Férias	(110.854,50)	
633 3.01.01.07.01.0019	13 salário	(71.925,82)	
635 3.01.01.07.01.0025	Despesas c/Veículos	(130.748,96)	
636 3.01.01.07.01.0028	Propaganda e Public	(8.796,79)	
637 3.01.01.07.01.0039	Despesas c/Viagens	(21.478,84)	
638 3.01.01.07.01.0041	Despesas c/Alimenta	1.272,67	
642 3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	(123.689,54)	
647 3.01.01.07.01.0056	Seguros	(36.589,74)	
649 3.01.01.07.01.0059	Fretes e Carretos	(65.748,96)	
651 3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consum	(247.896,17)	
652 3.01.01.07.01.0064	OUTRAS DESPESAS	(199.553,53)	
653 3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	(8.749,87)	
655 3.01.01.07.01.0072	Internet	(5.478,96)	
656 3.01.01.07.01.0075	Serviços de Terceir	(96.415,62)	(2.841.917,76)

RECEITA LÍQUIDA

45.035.951,80

CMV

601 3.01.01.03.03.0003	CUSTO MERCADORIA VE	(40.502.474,28)	(40.502.474,28)
------------------------	---------------------	-----------------	-----------------

LUCRO BRUTO

4.533.477,52

DESPESAS OPERACIONAIS

0,00

RESULTADO OPERACIONAL

4.533.477,52

RESULTADO ANTES DO IR

4.533.477,52

PROVISÕES PARA IR E C

693 3.02.01.01.01.0001	Contribuição Social	(520.896,06)	
------------------------	---------------------	--------------	--

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
C.N.P.J.: 05.195.368/0001-76
Endereço: Avenida PEDRO FREITAS, 1353, VERMELHA, TERESINA/PI,
CEP 64018-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
CONSOLIDADO

Folha: 1987
Número livro: 0023
Página 1988 de 199

Proc.nº	002/86
Folha nº	190
Rúbrica	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

694 3.02.01.01.01.0002	PROVISÕES PARA IR E C Provisão para Impos	(532.159,51)	(1.053.055,57)
	LUCRO LÍQUIDO DO EXER		<u>3.480.421,95</u>

FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 876.372.863-04

ANTONIA AURIDEIA FELISMINO DA SILVA
Reg. no CRC - PI sob o No. 011246/O-1
CPF: 054.984.793-60

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
Inscrição: 05.195.368/0001-76
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Proc.nº 002/26
Folha nº 191
Rúbrica

Folha: 1988
Número livro: 0023
Emissão: 30/05/2024 de
Hora: 10:35:08 1991

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	22.954.380,33 + 2.963.104,17	482,28
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	53.739,17 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	22.954.380,33	427,14
	Passivo Circulante	53.739,17	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	22.954.380,33 - 22.336.792,17	11,49
	Passivo Circulante	53.739,17	
Índice de Solvência Geral	Ativo	25.917.484,50	482,28
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	53.739,17 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	53.739,17 + 0,00	0,00
	Ativo	25.917.484,50	

FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 876.372.863-04

ANTONIA AURIDEIA FELISMINO DA SILVA
Reg. no CRC - PI sob o No. 011246/O-1
CPF: 054.984.793-60

Proc.nº	002/26
Folha nº	192
	
	Rúbrica

Página 1990 de
1991

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 23

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 1990, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.

Teresina, 31/12/2024

M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 05.195.368/0001-76

ANTONIA AURIDEIA FELISMINO DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 011246/O-1

FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO
Administrador, Sócio
CPF 876.372.863-04





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Proc.nº	002/26
Folha nº	193
Rúbrica	

Página 1991 de
1991

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05195368000176	M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
05498479360	ANTONIA AURIDEIA FELISMINO DA SILVA
87637286304	FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/05/2025 14:35 SOB Nº
20250355507.
PROTOCOLO: 250355507 DE 13/05/2025. NIRE: 22200236791.
M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 13/05/2025
piauidigital.pi.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12507811705 em 13/05/2025, protocolo 250355507. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
Número de Registro:	22200236791
CNPJ:	05195368000176
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	23
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

05195368000176	M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	
05498479360	ANTONIA AURIDEIA FELISMINO DA SILVA	PI011246/O-1
37637286304	FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/05/2025 14:36 SOB Nº
20250355507.
PROTOCOLO: 250355507 DE 13/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507811705. NIRE: 22200236791.
M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 13/05/2025
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.195.368/0001-76 e inscrição estadual Nº 19.450.612-6, sediada na **Av. Pedro Freitas, 1353, Bairro Vermelha, na cidade de Teresina – Piauí**, é fornecedora de livros didáticos e paradidáticos, materiais para Educação de Jovens e Adultos (EJA), além de material de escritório e escolar. A empresa goza de bom conceito comercial e técnico, não havendo, até a presente data, nenhum fato que desabone. Assim, é considerada idônea e tecnicamente capacitada para suas atividades comerciais.

Teresina (PI), 10 de Junho de 2025

Ana Nery Dias Ribeiro

ANA NERY DIAS RIBEIRO

DIRETORA

CPF:394.294.583-53

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob. O nº 05.195.368/0001-76 e inscrição Estadual nº 19.450.612-6, sediada na Av. Pedro Freitas, 1353, Bairro Vermelha na cidade de Teresina – Piauí, é fornecedora de livros didáticos e paradidáticos, Eja, material de escritório e escolar, gozando de bom conceito comercial e técnica, não havendo até a presente data nenhum fato que possa desaboná-la, sendo considerada por essa empresa idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Teresina (PI), 10 de Junho de 2025

ALDEMAR VIANA

CAMPOS:22732080659

Assinado de forma digital por ALDEMAR

VIANA CAMPOS:22732080659

Dados: 2025.06.10 16:00:03 -03'00'

ALDEMAR VIANA CAMPOS

GERENTE

CPF:227.320.806-59



Prefeitura Municipal de Timon (MA), Timon - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora FTD, situada na Rua Rui Barbosa 156 - 01326-010 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, filiada a esta Câmara sob o nº 1047 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, situada na Avenida Pedro Freitas, 1353 - 64018-000 - Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.195.368/0001-76 e Inscrição Estadual nº 194506126 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

1. Obra: Trilhas Sistema de Ensino Educação Infantil 2 anos - aluno
ISBN: 978-85-96-02747-2
2. Obra: Trilhas Sistema de Ensino Educação Infantil 3 anos
ISBN: 978-85-96-02749-6
3. Obra: Trilhas Sistema de Ensino Educação Infantil 4 anos
ISBN: 978-85-96-02751-9
4. Obra: Trilhas Sistema de Ensino Educação Infantil 5 anos - Versão B PDF
ISBN: 978-85-96-02778-6

VÁLIDO
ATÉ
22/07/2026



Proc.nº	002/26
Folha nº	198
	
	Rúbrica

Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2623769.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA			Protocolo: PIC2500110564		
NIRE : 22200236791 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200236791		CNPJ 05.195.368/0001-76		Data de Ato Constitutivo 30/07/2002	
Início de Atividade 30/07/2002					
Endereço Completo Avenida PEDRO FREITAS, Nº 1353, VERMELHA - Teresina/PI - CEP 64018-000					
Objeto Social Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, partes e peças para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviços de acabamentos gráficos; Fotocópias; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas); Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (as atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças).					
Capital Social R\$ 500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA		CPF/CNPJ 764.365.783-15	Participação no capital R\$ 550.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome LAURA CARDOSO SOARES FURTADO		CPF/CNPJ 047.504.543-20	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO		CPF/CNPJ 876.372.863-04	Participação no capital R\$ 550.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA		CPF 764.365.783-15	Término do mandato Indeterminado		
Nome LAURA CARDOSO SOARES FURTADO		CPF 047.504.543-20	Término do mandato Indeterminado		
Nome FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO		CPF 876.372.863-04	Término do mandato Indeterminado		
Arquivamento					
Data 10/03/2021	Número 20210186690	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 22900097823 Endereço Completo AV. FREI SERAFIM, Nº 1932 , CENTRO, Teresina, PI, CEP: 64001020		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/04/2025, às 10:52:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código TS1KGHUD.

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
Secretário-Geral



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Mercantil

EMPRESAFÁCIL

A Prefeitura de Teresina se moderniza e quem ganha é você.

Folha: 1 / 1

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0040849/13-26

Validade: Enquanto for mantido o mesmo endereço e atividade.

Inscrição Municipal

086221-5

Razão Social: **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**

Nome de Fantasia: *********

Endereço: **AVENIDA PEDRO FREITAS, Nº: 1353 BAIRRO VERMELHA**

Complemento:

CEP: **64018-000**

CIDADE: **TERESINA**

UF: **PI**

Inscr. (CPNJ): **05.195.368/0001-76**

Protocolo Nº: **0000/0115-80**

Atividade(s):

4647-8/02-00 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação de solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Data Emissão: **31/05/2013**

Cód. Autenticidade: **429BDCF28249D8CE**

OBS: A validade deste Alvará de Funcionamento depende da quitação das taxas pertinentes e de serem mantidas atualizadas as Licenças Sanitária, Ambiental de Operação e do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, no que couber, conforme prazos descritos no anexo II do Decreto de nº 9.541/2009.

Nº Via: 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.195.368/0001-76**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:19:37 do dia 14/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: ANIT140126091937

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc.nº	002/26
Folha nº	202
	Rúbrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**
CPF/CNPJ: **05.195.368/0001-76**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:18:58 do dia 14/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: RP7H140126091858

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.195.368/0001-76**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:24:13 do dia 14/01/2026 , com validade até o dia 13/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: luk09i0B8FdfVrRYYxM5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0002/2026

1 – INTRODUÇÃO

Em observância à Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação na administração pública, apresentamos a justificativa do preço para a contratação de empresa para aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

O objetivo é demonstrar a razoabilidade do preço e a vantajosidade econômica da proposta apresentada, com base em análise comparativa de preços praticados no mercado, de modo a evidenciar a compatibilidade do valor proposto com aqueles usualmente adotados para objetos de natureza equivalente.

2 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Justifica-se o valor de R\$ 4.620.870,00 (Quatro milhões, seiscentos e vinte mil e oitocentos e setenta reais) ao processo em epígrafe, para aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, o valor corresponde aos materiais a serem contratados, já inclusos todos os custos diretos ou indiretos, despesas e encargos.

O preço praticado pelo fornecedor **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA** é compatível com o valor de mercado conforme proposta de preços e contratos semelhantes/notas fiscais realizados pelo mesmo com outros órgãos públicos, conforme anexo B.II, acostados aos autos do Processo. E condiz com a disponibilidade orçamentária e financeira disponível por essa Secretaria para a despesa.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de livros didáticos para toda a rede de ensino infantil do município, o que além dos benefícios da padronização, acarreta também no benefício da economicidade, em razão da economia de escala por parte da editora.

3 – ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para a aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA justifica-se a escolha do fornecedor: a empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.195.368/0001-76, em razão de apenas o fornecedor informado atender o objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc.nº	002/26
Folha nº	205
	<i>[Assinatura]</i> Rúbrica

solicitado, por ser a única empresa autorizada a distribuir e comercializar as obras, editadas e publicadas pela Editora FTD, no estado do Maranhão, conforme Declaração de Exclusividade, acostada aos autos.

Assim, encaminhamos o presente processo

Timon/MA, 23 de janeiro de 2026.

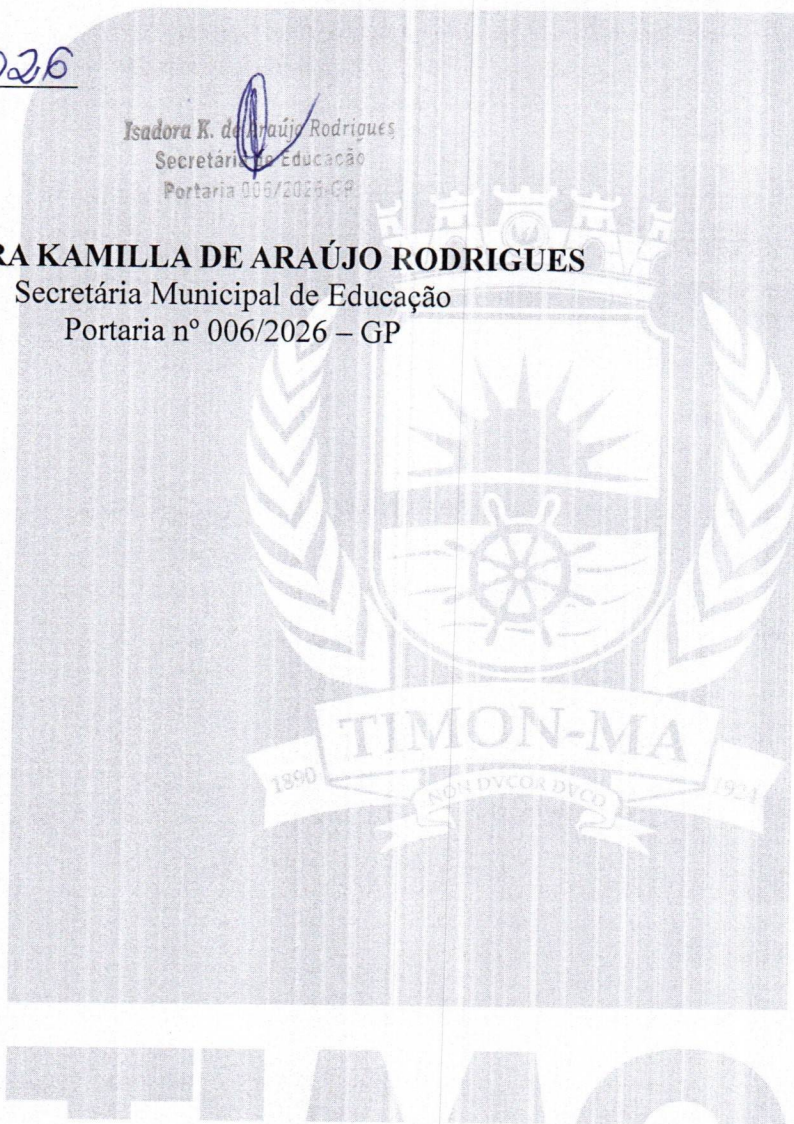
[Assinatura]

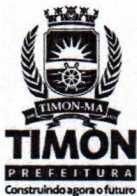
RÉGIA MARIA BEZERRA COUTO
Coordenadora do Setor de Compras – SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

Ratifico em 23 / 01 / 2026

[Assinatura]
Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria 006/2026-GP

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2026 – GP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc.nº	002/26
Folha nº	206
	<i>gm</i>
	Rúbrica

OFÍCIO Nº 0218/2026 – GAB/SEMED

Timon (MA), 26 de janeiro de 2026.

Ilma. Sr.^a

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando a V. S.^a o processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, objetivando a aquisição de livros infantis da coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” destinados aos alunos e professores da Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Timon, estruturados por módulos pedagógicos e livros paradidáticos, para caso venha aprovar, conforme com a Lei nº 14.133/21, seja emitido o parecer jurídico e encaminhado a Procuradoria Geral para que seja homologado o parecer.

Ao final solicitamos que seja reencaminhado para a Secretária Municipal de Educação – SEMED para que seja providenciado os atos finais do processo.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria 006/2026-GP

ISADORA KAMILA DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 006/2026-GP



Parecer nº 014/2026

Processo Administrativo Nº 002/2026

Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2026

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE
PARECER JURÍDICO.
INEXIGIBILIDADE DE
CONTRATAÇÃO. ART. 74, I, A, DA
LEI 14.133/2021. EXAME DE
LEGALIDADE.**

I-DO OBJETO

Trata-se o presente procedimento de inexigibilidade de licitação para a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DA COLEÇÃO "TRILHAS SISTEMA DE ENSINO: EDUCAÇÃO INFANTIL"** destinados aos alunos e professores da educação infantil da rede pública municipal de ensino de Timon-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

II-RELATÓRIO

Vieram nos autos do processo em epígrafe a esta Assessoria para análise, o que recebemos com o fim de apresentar orientações técnicas a luz da lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos que:

1. Documento de Solicitação de Demanda;
2. Estudo Técnico Preliminar-TFD;
3. Justificativa para Inexigibilidade de Licitação;
4. Termo de Referencia;
5. Proposta;
6. Justificativa de Preço;
7. Dotação Orçamentária
8. Minuta de Contrato.

[assinatura]



9. Autorização para Contratação;
10. Solicitação de Parecer Jurídico.

No caso em análise, vem a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual apontam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, pela Administração Pública à luz da Constituição Federal nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos. Passemos às considerações legais sobre as contratações dos serviços aludidos pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

III – FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei no 14.133, de 2021.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da



imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

*Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar **questão jurídica** com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

"344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: 'O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.'" (Acórdão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções.



Determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei. A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei no 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

A Lei nº 14.133 de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se



com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

Segundo a precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹, no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível:

*“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. **Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.**”*

A **Lei nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) prevê a **inexigibilidade de licitação** como modalidade de **contratação direta**, em situações em que **a competição seja inviável**, conforme dispõe o **caput do art. 74**:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**;*

II - para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

*III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação**:*

*a) **estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos**;*

No presente caso, **trata-se da aquisição de livros editados e publicados exclusivamente pela EDITORA FTD, cuja comercialização também ocorre de forma exclusiva**. Tal condição está devidamente comprovada por declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do



Livro (CBL), documento juntado aos autos do processo, em favor da empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**. Dessa forma, **evidencia-se a inexistência de possibilidade de competição para este objeto**.

Trata-se, portanto, de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, cuja execução demanda conhecimento específico, metodologia própria e experiência comprovada, não sendo passível de comparação objetiva entre potenciais fornecedores, em razão da singularidade da solução apresentada.

A **singularidade** do objeto decorre não apenas da complexidade técnica e pedagógica do sistema, mas também da **integração entre metodologia, tecnologia educacional, materiais didáticos e acompanhamento técnico, configurando solução educacional customizada às necessidades da rede municipal de ensino**.

Ademais, restou demonstrada nos autos a **notória especialização do fornecedor**, evidenciada por sua experiência prévia, reconhecimento no mercado educacional, desempenho anterior satisfatório, bem como pela comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto pretendido.

Nessas circunstâncias, a **competição se mostra inviável**, pois eventual procedimento licitatório não permitiria a seleção da proposta mais vantajosa, já que inexistem parâmetros objetivos para comparação entre metodologias educacionais distintas, cada qual baseada em concepções pedagógicas próprias.

Assim, estando presentes cumulativamente a natureza **predominantemente intelectual do serviço, a singularidade do objeto, a notória especialização do contratado, a exclusividade devidamente comprovada e a demonstração da inviabilidade de competição**, resta juridicamente caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, I e III, "a", da Lei nº 14.133/2021.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela **viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DA COLEÇÃO "TRILHAS SISTEMA DE ENSINO: EDUCAÇÃO INFANTIL"** destinados aos alunos e professores da educação infantil da rede pública municipal de ensino de Timon-Ma, nos termos do art. 74, inciso I e III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas nos autos todas as justificativas técnicas, pedagógicas e econômicas que comprovem a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado.

Encaminham-se os presentes autos, para ratificação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Eis o parecer,

Salvo melhor entendimento.

Timon(MA), 28 de Janeiro de 2026.



ANDREZA JULIETA DE SENA COIMBRA
Assessora Jurídica
OAB/PI 6528
Portaria Nº088/2025-Gp

TIMON
PREFEITURA



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc.nº 002/26
Folha nº 219
rubrica@timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 069/2026

Timon - MA, 28 de janeiro de 2026.

Assunto: Homologação de parecer Jurídico nº 014/2026

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao processo nº 002//2026, cujo objeto é procedimento de **inexigibilidade de licitação Nº02/2026** para a **aquisição de livros didáticos da coleção “trilhas sistema de ensino: educação infantil”** destinados aos alunos e professores da educação infantil da rede pública municipal de ensino de Timon – MA.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o e presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento ao processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

Proc.nº	002/26
Folha nº	215
Rúbrica	

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 258/PGM/2026

Timon (MA), 29 de janeiro de 2026.

Senhora

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Resposta ao Ofício Nº 069/2026/CPL

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 014/2026/CPL

A Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação emitiu Parecer Jurídico Nº 014/2026/CPL, no Processo Administrativo Nº 002/2026/CPL, que tem por objeto o **procedimento de inexigibilidade de licitação Nº 002/2006** para aquisição de livros didáticos da coleção “Trilhas Sistema de Ensino: educação infantil” destinados aos alunos e professores da educação infantil da rede pública municipal de ensino de Timon-MA, no valor de R\$ 4.620.870,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil e oitocentos e setenta reais).

À luz das considerações do parecerista e do embasamento jurídico as normas e princípios jurídicos vigentes, esta Procuradora Geral do Município de Timon, no exercício das funções que lhe foram atribuídas, **HOMOLOGA** o referido Parecer, conforme o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 cumulado com o art. 3º, inciso IX e art. 6º, caput, da LC Municipal Nº 020/2012.

Aprovado o Parecer, entende-se que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis. Portanto, deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos, conforme orientações ali estabelecidas.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora-Geral do Município
Portaria Nº 087/2025/GP

OFÍCIO Nº 096/2026 – CPL

Timon (MA), 29 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO DE DESTINO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ASSUNTO: Despacho de Processo com a Homologação de Parecer Jurídico

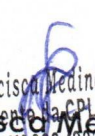
Senhor(a) Secretário(a)

Encaminho, por meio deste, o presente processo, informando que **segue a homologação do parecer jurídico** emitido, para que sejam adotadas as **demais providências cabíveis**, conforme previsto nas normas institucionais.

Solicito que as subseqüentes sejam realizadas com a devida brevidade, garantindo o cumprimento dos trâmites legais e administrativos pertinentes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Rosânia Francisco Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria nº 082/2025

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 002/2026-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0002/2026

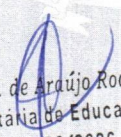
OBJETO: Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a **aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil”**, para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o seu objeto no valor global de **R\$ 4.620.870,00 (Quatro milhões, seiscentos e vinte mil e oitocentos e setenta reais)**, em favor da empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.195.368/0001-76, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e autuado no presente processo administrativo.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 30 de janeiro de 2026.


Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria 006/2026-GP

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2026-GP



envio das propostas, acontecerá no período de 23 de fevereiro à 27 de fevereiro 2026, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> para maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: agertadmimon@gmail.com Timon – MA, 19 de fevereiro de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral- AGERT
Portaria 0320/2025-GP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026 – SEMED

INTERESSADO: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

ATO: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o resultado do processo de contratação direta que tem como objeto a **aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil”**, para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, conforme proposta e justificativas vinculadas ao referido procedimento, em favor da empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.195.368/0001-76, com o valor global de **R\$ 4.620.870,00 (Quatro milhões, seiscentos e vinte mil e oitocentos e setenta reais)**. **Assinatura:** 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

ADESÃO nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2026 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Mochilas Escolares para serem entregues aos alunos das escolas da rede públicas municipal de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0027-71, com o valor total de R\$ 727.920,00 (Setecentos e vinte e sete mil e novecentos e vinte reais).

Assinatura: 19 de fevereiro de 2026

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de aditivo nº 06 ao contrato nº 034/2021; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. **CONVALIDA** o ato relativo à publicação do extrato de aditivo nº 06 contrato nº 034/2021, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: **“EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO”:** Aditivo nº 06 ao contrato nº 034/2021-FMS/SEMS. Objeto: corresponde a prorrogação do prazo de vigência permitido pelo art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/1993. Fundamentação: art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde-FMS. Contratada: N B DA SILVA FILHO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.404.066/0001-06. Data de assinatura: 19/12/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de aditivo nº 01 ao contrato nº 026/2025; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. **CONVALIDA** o ato relativo à publicação do extrato de aditivo nº 01 contrato nº 026/2025, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: **“EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO”:** Aditivo nº 01 ao contrato nº 026/2025-FMS/SEMS. Objeto: corresponde ao acréscimo quantitativo de aproximadamente 20,38% (vinte vírgula trinta e oito por cento) do valor inicialmente contratado, conforme permissivo legal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: arts. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei 14.133/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde-FMS. Contratada: ICLL MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.985.550/0001-60. Data de assinatura: 28/01/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 007/2026 – SEMED

Processo Administrativo nº 0002/2026 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.

Objeto: Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.195.368/0001-76.

Valor total: R\$ 4.620.870,00 (Quatro milhões, seiscentos e vinte mil e oitocentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: 542 – FUNDEB; Projeto Atividade: 12.365.1014.2215.000 – Manutenção do FUNDEB 30% Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Data da assinatura: 02/02/2026.

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 01954/2024

Pregão Eletrônico nº 29/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON – FMS, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, torna público o cancelamento do contrato abaixo especificado, nos termos do art. 143, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONTRATO Nº 005/2026 – FMS/SEMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Timon – SEMS.

CONTRATADA: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.577.401/0001-22.

OBJETO: Aquisição futura de medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 29/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

VALOR DO CONTRATO: 5.158.071,99 (Cinco Milhões, cento e cinquenta e oito mil, setenta e um reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)

Este extrato será publicado no Diário Oficial do Município de Timon para fins de transparência e eficácia do ato administrativo, nos termos do art. 146 da Lei nº 14.133/2021.

Timon/MA, 13 de fevereiro de 2026.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº007/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 0010/2026 – SEMED

Processo Administrativo nº 0071/2026 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 86, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 002/2026.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Mochilas Escolares para serem entregues aos alunos das escolas da rede públicas municipal de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0027-71.

Valor total: R\$ 727.920,00 (Setecentos e vinte e sete mil e novecentos e vinte reais).

Fonte do Recurso: 550 – QSE

Função Programática: 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Expediente

Fonte do Recurso: 500 – MDE

Função Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Expediente

Data da assinatura: 20/02/2026.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 1050/2025

Pregão Eletrônico nº 011/2025

Ata de Registro de Preços nº 008/2025

Contratante: Município de Timon/MA, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT, CNPJ nº 97.421.762/0001-01.

Contratada: Mega Teleinformática EIRELI, CNPJ nº 11.408.142/0001-09.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 – SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026 - SEMED
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - SEMED

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE TIMON POR MEIO DO
FUNDEB E A EMPRESA M. F.
DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.926.212/0001-35, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Srª. Secretária Municipal de Educação, **Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues**, brasileira, nomeada através da Portaria nº 006/2026-GP, residente neste município, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.195.368/0001-76, sediada na Avenida Pedro Freitas, nº 1353, Bairro Vermelha - CEP: 64.018-000, Teresina-PI, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado, conforme atos constitutivos da empresa apresentada aos autos, doravante denominada **Contratada**, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0002/2026, relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, mediante cláusulas e condições seguintes:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Autorização de Contratação Direta;
- c) A Proposta da contratada; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato encontra-se fundamentado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, em conformidade com o art. 74, I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tem como parte integrante a proposta de preços e todos os demais atos constantes nos autos do processo administrativo nº 0002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos e professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, conforme especificações no termo de referência e proposta.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato corresponde a **R\$ 4.620.870,00 (Quatro milhões, seiscentos e vinte mil e oitocentos e setenta reais)**, constante na proposta devidamente transcrito para o anexo único deste instrumento.

3.2. Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados.

3.3. O pagamento será feito pela contratante, o qual será pago no prazo de Lei, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da solicitação com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.

3.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

3.9. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

Fonte do Recurso: 542 - FUNDEB

Projeto Atividade: 12.365.1014.2215.000 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. O recebimento dos materiais objeto deste contrato será de forma integral, em sua totalidade;

5.1.2. Os materiais a serem entregues deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.1.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.

5.1.4. O objeto deverá ser fornecido, integralmente, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** na Secretaria de Educação, situada à Rua Maria Carlos da Silva, s/n - Bairro Parque Piauí, Timon -MA, no período das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

5.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 5.2.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo de servidores designados através de portaria, para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar o pagamento à Contratada no valor estipulado na cláusula terceira deste instrumento, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.5. Fiscalizar a execução do contrato por funcionário formalmente designado na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a quem compete verificar se a empresa está executando os fornecimentos/Serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

a) A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando qualquer produto, no todo ou parcialmente, que não atenta aos termos deste contrato, dando conhecimento do ato à Área Administrativa, responsável pela execução do contrato, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

c) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

d) Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer ao Setor de Supervisão de Contratos e Convênios da SEMED, no prazo de três dias úteis da respectiva comunicação.

e) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a adjudicatária da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo Contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

- 7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.4. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.5. Responsabilizarem-se totalmente pela execução do objeto;
- 7.6. Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou a terceiros, relacionados com o fornecimento;
- 7.6.1. No caso de haver alguma desconformidade na execução do objeto, e não serem contornadas no prazo e condições possíveis para total correção, a Secretaria Municipal de Educação poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa, sem prejuízo de outras penalidades.
- 7.7. Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:
- 9.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 9.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 9.5. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 9.6. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- 9.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 9.8. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.10. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 9.11. A dissolução da sociedade, ou falência da CONTRATADA.
- 9.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 9.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 9.14. A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 9.16. O descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.17. Os casos da rescisão contratual serão totalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 9.18. O CONTRATADO reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, I, da Lei 14.133/2021.
- 9.19. A rescisão contratual poderá se efetivar ainda quando;
- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 9.20. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa á inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano á Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa á inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Timon, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

10.14. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.15. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.16. As sanções relacionadas nos itens 10.2.3 e 10.2.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo da vigência do CONTRATO será de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da data da sua assinatura, obedecidos os preceitos legais dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD

13.1. As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

13.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

13.3. As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.

13.4. As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

13.5. As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato é celebrado em caráter irretratável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo administrativo nº 0002/2026, que originou a inexigibilidade de licitação nº 002/2026 – SEMED.

14.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

14.3. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:

14.4. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

15.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Timon (MA), 02 de Fevereiro de 2026.

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria 006/2026-GP

ISADORA KAMILLA DE ARAUJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 006/2026-GP

CONTRATANTE

FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO

Representante Legal da Empresa

M. F. DISTRIBUIDORA E EDITORA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Paulo Rogério do Nascimento 2. Kamilla Silva Cândido Uiriza
Nome
CPF: 026.008.963-09 Nome
CPF: 044.357.363-81

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 007/2026-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026-SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - art.74, inciso I da Lei nº
14.133/21

BOX DE LIVROS - ALUNO E PROFESSOR					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS (ALUNO). Box de livros para o Ensino Infantil, contendo 02 módulos por ano, Livro Escola e Família, Diário Escolar e 02 Literaturas por ano.	Und	895	R\$ 546,00	R\$ 488.670,00
2	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS (ALUNO). Box de livros para o Ensino Infantil, contendo 02 módulos por ano, Livro Escola e Família, Diário Escolar e 02 Literaturas por ano.	Und	2.150	R\$ 546,00	R\$ 1.173.900,00
3	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS (ALUNO). Box de livros para o Ensino Infantil, contendo 04 módulos por ano, Livro Escola e Família, Diário Escolar e 04 Literaturas por ano.	Und	2.510	R\$ 570,00	R\$ 1.430.700,00
4	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS (ALUNO). Box de livros para o Ensino Infantil, contendo 04 módulos por ano, Livro Escola e Família, Diário	Und	2.680	R\$ 570,00	R\$ 1.527.600,00

	Escolar e 04 Literaturas por ano.				
5	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS (PROFESSOR). Box de livros, contendo 02 módulos por ano, Manual do professor, Livro da Família, Livro Hora de Cantar e Recitar com QR code de cantigas, Cartazes estilo painel, Recursos na Plataforma Digital e 02 Literaturas por ano.	Und	40	R\$ 0,00	DOAÇÃO
6	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS (PROFESSOR). Box de livros, contendo 02 módulos por ano, Manual do professor, Livro da Família, Livro Hora de Cantar e Recitar com QR code de cantigas, Cartazes estilo painel, Recursos na Plataforma Digital e 02 Literaturas por ano.	Und	90	R\$ 0,00	DOAÇÃO
7	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS (PROFESSOR). Box de livros, contendo 04 módulos por ano, Manual do professor, Livro da Família, Livro Hora de Cantar e Recitar com QR code de cantigas, Cartazes estilo painel, Recursos na Plataforma Digital e 04 Literaturas por ano.	Und	110	R\$ 0,00	DOAÇÃO
8	CJ TRILHAS EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS (PROFESSOR). Box de	Und	120	R\$ 0,00	DOAÇÃO

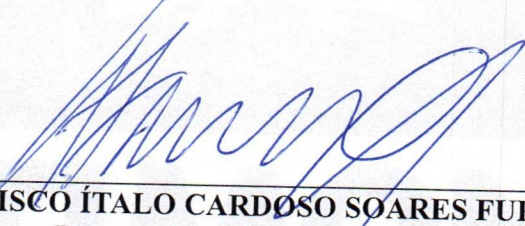
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

(PROFESSOR). Box de livros, contendo 04 módulos por ano, Manual do professor, Livro da Família, Livro Hora de Cantar e Recitar com QR code de cantigas, Cartazes estilo painel, Recursos na Plataforma Digital e 04 Literaturas por ano.				
VALOR GLOBAL: Quatro milhões, seiscentos e vinte mil e oitocentos e setenta reais				R\$ 4.620.870,00

Timon (MA), 02 de Fevereiro de 2026.

Isadora K. de Araujo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria 006/2026-GP

ISADORA KAMILLA DE ARAUJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 006/2026-GP
CONTRATANTE


FRANCISCO ÍTALO CARDOSO SOARES FURTADO
Representante Legal da Empresa
M. F. DISTRIBUIDORA E EDITORA LTDA
CONTRATADA



envio das propostas, acontecerá no período de 23 de fevereiro à 27 de fevereiro 2026, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> para maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: agertadmtimon@gmail.com Timon – MA, 19 de fevereiro de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral- AGERT
Portaria 0320/2025-GP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026 – SEMED

INTERESSADO: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

ATO: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o resultado do processo de contratação direta que tem como objeto a **aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil”**, para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, conforme proposta e justificativas vinculadas ao referido procedimento, em favor da empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.195.368/0001-76, com o valor global de **R\$ 4.620.870,00 (Quatro milhões, seiscentos e vinte mil e oitocentos e setenta reais)**. Assinatura: 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

ADESÃO nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2026 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Mochilas Escolares para serem entregues aos alunos das escolas da rede públicas municipal de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0027-71, com o valor total de **R\$ 727.920,00 (Setecentos e vinte e sete mil e novecentos e vinte reais)**.

Assinatura: 19 de fevereiro de 2026

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de aditivo nº 06 ao contrato nº 034/2021; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. **CONVALIDA** o ato relativo à publicação do extrato de aditivo nº 06 ao contrato nº 034/2021, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: **“EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO”:** Aditivo nº 06 ao contrato nº 034/2021-FMS/SEMS. Objeto: corresponde a prorrogação do prazo de vigência permitido pelo art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/1993. Fundamentação: art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde-FMS. Contratada: **N B DA SILVA FILHO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.404.066/0001-06. Data de assinatura: 19/12/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de aditivo nº 01 ao contrato nº 026/2025; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. **CONVALIDA** o ato relativo à publicação do extrato de aditivo nº 01 ao contrato nº 026/2025, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: **“EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO”:** Aditivo nº 01 ao contrato nº 026/2025-FMS/SEMS. Objeto: corresponde ao acréscimo quantitativo de aproximadamente 20,38% (vinte vírgula trinta e oito por cento) do valor inicialmente contratado, conforme permissivo legal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: arts. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei 14.133/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde-FMS. Contratada: **ICLL MENDES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.985.550/0001-60. Data de assinatura: 28/01/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 007/2026 – SEMED

Processo Administrativo nº 0002/2026 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.

Objeto: Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.195.368/0001-76.

Valor total: R\$ 4.620.870,00 (Quatro milhões, seiscentos e vinte mil e oitocentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: 542 – FUNDEB; Projeto Atividade: 12.365.1014.2215.000 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Data da assinatura: 02/02/2026.

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 01954/2024

Pregão Eletrônico nº 29/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON – FMS, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, torna público o cancelamento do contrato abaixo especificado, nos termos do art. 143, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONTRATO Nº 005/2026 – FMS/SEMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Timon – SEMS.

CONTRATADA: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.577.401/0001-22.

OBJETO: Aquisição futura de medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 29/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.158.071,99 (Cinco Milhões, cento e cinquenta e oito mil, setenta e um reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Este extrato será publicado no Diário Oficial do Município de Timon para fins de transparência e eficácia do ato administrativo, nos termos do art. 146 da Lei nº 14.133/2021.

Timon/MA, 13 de fevereiro de 2026.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº007/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 0010/2026 – SEMED

Processo Administrativo nº 0071/2026 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 86, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 002/2026.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Mochilas Escolares para serem entregues aos alunos das escolas da rede públicas municipal de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0027-71.

Valor total: R\$ 727.920,00 (Setecentos e vinte e sete mil e novecentos e vinte reais).

Fonte do Recurso: 550 – QSE

Função Programática: 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Expediente

Fonte do Recurso: 500 – MDE

Função Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Expediente

Data da assinatura: 20/02/2026.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 002/2026

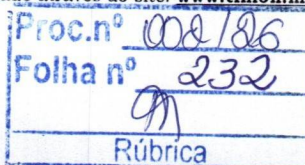
Processo Administrativo nº 1050/2025

Pregão Eletrônico nº 011/2025

Ata de Registro de Preços nº 008/2025

Contratante: Município de Timon/MA, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT, CNPJ nº 97.421.762/0001-01.

Contratada: Mega Teleinformática EIRELI, CNPJ nº 11.408.142/0001-09.



PORTARIA Nº 0390/2026 – GAB/SEMED

TIMON-MA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 007/2026 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao **Contrato nº 007/2026**, firmado com a empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**.

Servidor	Matrícula
Ana Lúcia da Silva Bezerra – Gestora	918428-3
Anderson Soares de Carvalho – Fiscal	2200827-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação
Portaria 006/2026-GP

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2026-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.



em 11 de fevereiro de 2026, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 19 de fevereiro de 2026.

Rose Leide Santos de Sousa Coordenação de ISS e Taxas

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 015/2026
TERMO DE INÍCIO FISCALIZAÇÃO Nº 2026000024

Faz saber a GLOBAL CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA CNPJ/CPF: 03.421.620/0001-92 ENDEREÇO: RUA HIGINO CUNHA, Nº 186, BAIRRO: CENTRO, TIMON-MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 2026000012, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de início de Fiscalização Nº 2026000024 datado em 5 de fevereiro de 2026, para no prazo de 10 (dez) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 20 de fevereiro de 2026.

Rose Leide Santos de Sousa Coordenação de ISS e Taxas

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 014/2026
TERMO DE INÍCIO FISCALIZAÇÃO Nº 2026000026

Faz saber a CONSTRUTORA REPINTE LTDA CNPJ/CPF: 04.502.203/0001-37 ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MARQUES (06), Nº 197, COMPL.: ANDAR 1, SALA 2, BAIRRO: PARQUE PIAUÍ, TIMON-MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 2026000011, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de início de Fiscalização Nº 2026000026 datado em 5 de fevereiro de 2026, para no prazo de 10 (dez) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 20 de fevereiro de 2026.

Rose Leide Santos de Sousa Coordenação de ISS e Taxas

EPTT

PORTARIA Nº 03/2026-EPTT, de 19 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a Gestão e a Fiscalização do Contrato Nº 02/2025.

A Empresa Pública de Transporte Timonense- EPTT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.364 de 12 de fevereiro de 2025.

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art.1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 02/2025 celebrados entre esta autarquia e a SR ANTONIA MARIA CUNHA RÊGO, para atender as necessidades da Empresa Pública de Transporte Timonense- EPTT.

Servidor	Portaria	CPF
Clenia Caroline da Silva Dias - Gestor	Nº 0330/2025-GP	663.406.753-87
Ruth Rafaely dos Anjos Bezerra Araujo	Nº 0371/2025-GP	040.819.443-00
Viana- Fiscal		
Wendell Carlos Adriano Silva – Fiscal Técnico	Nº 0371/2025-GP	651.163.563-53

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos materiais/serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2026

SEMED

PORTARIA Nº 0390/2026 – GAB/SEMED TIMON-MA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 007/2026 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 007/2026, firmado com a empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.

Servidor	Matrícula
Ana Lúcia da Silva Bezerra – Gestora	918428-3
Anderson Soares de Carvalho – Fiscal	2200827-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 006/2026-GP

PORTARIA Nº 0475/2026 – GAB/SEMED TIMON-MA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 0010/2026 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 0010/2026, firmado com a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0027-71.

Servidor	Matrícula
Régia Maria Bezerra Couto – Gestora	2200802-1
Vanderley Martins Meira Júnior – Fiscal Técnico	220538-2

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 006/2026 – GP

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 002/SEMED/2026



Última atualização 02/03/2026

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON

Unidade compradora: 102 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06115307000114-1-000014/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

Aquisição de livros didáticos da Coleção "Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil" para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.620.870,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
41726	Aquisicao de livros didaticos da Colecao Trilhas Sistema de Ensino: Educacao Infantil para alunos da Educacao Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon - MA.	1	R\$ 4.620.870,00	R\$ 4.620.870,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

 > Contratos

Contrato nº 007/FUNDEB/2026

Última atualização 02/03/2026



Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON

Unidade executora: 102 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0002/SEMED

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 02/03/2026 **Data de assinatura:** 02/02/2026

Vigência: de 02/02/2026 a 01/08/2026

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000037/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 06115307000114-1-000014/2026

Objeto:

Aquisição de livros didáticos da Coleção "Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil" para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.620.870,00



Portal Nacional de Contratações Públicas

  Entrar

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.195.368/0001-76 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: M. F. Distribuidora e Livraria Ltda

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO No 007.2026 - FUNDEB X MF DISTRIBUIDORA LTDA..pdf	02/03/2026 - 16:30:13	Outros Document

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.